



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 4.972



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

II -

b) Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Art. 14. A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins tem como objetivo promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização e a especialização do conhecimento dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, bem como do público externo, promovendo a elevação dos padrões técnicos e científicos dos serviços prestados à sociedade.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA MILITAR	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	25
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25
SECRETARIA DA SAÚDE	25
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31
ADAPEC	31
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	34
DETRAN	34
IGEPREV-TOCANTINS	42
RURALTINS	43
ITERTINS	44
JUCETINS	54
UNITINS	56
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	57
DEFENSORIA PÚBLICA	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	64

§1º A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é dirigida por Defensor Público, nomeado pelo Defensor Público-Geral, com a denominação de Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e, compreende:

II - Gerência de Ensino e Capacitação;

§2º A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá realizar concursos públicos, cursos de pós-graduação, extensão, preparatórios e aperfeiçoamento técnico-profissional, inclusive para outros órgãos públicos, bem como firmar parcerias mediante convênios ou termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de suas atribuições constantes em seu regimento interno.

§3º A instalação da Escola Superior da Defensoria Pública se dará mediante ato do Defensor Público-Geral.

§4º As demais atividades e o funcionamento da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins serão disciplinados mediante regimento interno aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§5º A Escola Superior da Defensoria Pública será sediada na capital do Estado do Tocantins.

Art. 67.

VI - manutenção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 68.

VIII - recursos oriundos do desenvolvimento das atividades da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.”(NR)

Art. 2º A subseção II da Seção II do Capítulo III da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com o seguinte título: “Da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins”.

Art. 3º Os cargos de Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos e Gerente de Capacitação passam a ser denominados Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública e Gerente de Ensino e Capacitação, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.267, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 8% do valor da operação, até 31 de janeiro de 2018, e 5% do valor da operação, a partir de 1º de fevereiro de 2018, nas saídas interestaduais de gado vivo (bovino, bufalino e suíno), praticadas por produtor deste Estado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.268, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Bico do Papagaio - AMOBICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Bico do Papagaio - AMOBICO, com sede na cidade de Araguatins-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 3.269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública estadual a Casa de Apoio Bom Samaritano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Casa de Apoio Bom Samaritano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.270, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública estadual a Sociedade Brasileira de Cardiologia Seção Tocantins-SBC/TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Sociedade Brasileira de Cardiologia Seção Tocantins-SBC/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Padre Remigio Corazza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Padre Remigio Corazza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 1.507 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0018165-79.2015.827.2706, resolve

NOMEAR

BRUNO RODRIGUES VIDAL, inscrição 0130235003, 14º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Fiscal Agropecuário, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA MILITAR**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2015/09070/0000084
 ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento
 CONTRATO: Nº 005/2015
 CONTRATANTE: CASA MILITAR
 CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS SIT - PALMAS - SETURB
 OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 005-2015, referente ao serviço de fornecimento de 3.000 (três mil) unidades de vale-transporte aos servidores civis lotados na Casa Militar.
 DO VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04
 VIGÊNCIA: 13/09/2017 a 12/09/2018.
 DATA/ASSINATURA: 13/09/2017.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM RAIMUNDO BONFIM AZEVÊDO COELHO
 Secretário-Chefe da Casa Militar
 JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR
 Representante da Contratada

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA/PGE/GAB/Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, nos termos do art. 30, §3º, II, do Decreto Estadual nº 2.675, de 21 de fevereiro de 2006.

Tendo em vista a necessidade do serviço de fornecimento de Energia Elétrica para esta Pasta a fim de dar execução aos seus serviços institucionais a toda a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A do Estado do Tocantins - ENERGISA - é a única Concessionária fornecedora de Suprimentos de energia elétrica em todo Estado;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição em fase de concorrentes capazes de atender ao objeto almejado e levando-se em conta a permissão contida no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico nº 1337/2017, emitido pela Sub-Procuradoria Administrativa desta PGE, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado do Tocantins através do DESPACHO "SCE" nº 2129/2017

RESOLVE:

Inexigir: a realização de Licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, de fornecimento de Energia Elétrica, com o valor estimado de aproximadamente R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao mês, perfazendo um montante anual de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), consoante todas as peças contidas nos autos nº 2017 0906 000746.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Sérgio Rodrigo do Vale
 Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 946, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0019388-66.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER evolução funcional horizontal e vertical aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências e classes/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos Anexos I e II desta Portaria, a ser implementada na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, a partir do dia 04.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

ANEXO I DA PORTARIA Nº 946, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	431701	1	EDGARD ROCHA DE ALMEIDA	343.489.483-72	J	L	24/10/2014
2	846032	1	EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO	759.982.461-87	J	L	01/11/2014
3	526440	1	EMIVALDO RODRIGUES CORREA	419.611.531-49	J	L	03/12/2014
4	842877	1	MARIA CLELIA VERAS CESAR SILVA	758.303.701-82	H	I	01/07/2014
5	842877	1	MARIA CLELIA VERAS CESAR SILVA	758.303.701-82	I	J	01/07/2016
6	894610	1	RAIMILANDE PEREIRA DA SILVA	798.189.434-49	G	H	19/06/2014
7	531290	1	ROGERIO DE QUEIROZ GOMES	425.815.671-04	I	J	25/07/2016
8	552619	2	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA COSTA	441.502.101-87	H	L	20/12/2011
9	841733	1	RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA	751.964.177-53	H	L	30/11/2014
10	713305	4	WALDIOLY CHAVES PEREIRA	592.097.391-91	G	I	22/06/2014
11	713305	4	WALDIOLY CHAVES PEREIRA	592.097.391-91	I	J	22/06/2016

ANEXO II DA PORTARIA Nº 946, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	431701	1	EDGARD ROCHA DE ALMEIDA	343.489.483-72	CE	PADRÃO II	02/05/2014
2	846032	1	EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO	759.982.461-87	CE	PADRÃO II	01/05/2014
3	526440	1	EMIVALDO RODRIGUES CORREA	419.611.531-49	CE	PADRÃO III	02/03/2014
4	435937	2	ERALDO PEREIRA DA SILVA	347.224.321-04	CE	PADRÃO III	04/03/2016
5	654969	1	LUIZ ABREU MARTINS	534.798.661-15	CE	PADRÃO II	01/05/2014
6	842877	1	MARIA CLELIA VERAS CESAR SILVA	758.303.701-82	CE	PADRÃO II	01/06/2014
7	894610	1	RAIMILANDE PEREIRA DA SILVA	798.189.434-49	CE	PADRÃO II	02/05/2014
8	531290	1	ROGERIO DE QUEIROZ GOMES	425.815.671-04	CE	PADRÃO I	02/05/2016
9	552619	2	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA COSTA	441.502.101-87	CE	PADRÃO II	02/05/2014
10	841733	1	RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA	751.964.177-53	PADRÃO II	PADRÃO III	02/04/2014
11	713305	4	WALDIOLY CHAVES PEREIRA	592.097.391-91	CE	PADRÃO II	22/06/2014

PORTARIA Nº 947, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança: 0018675-91.2017.827.0000 resolve:

CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "H" para a Referência "L", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 25/08/2014, ao servidor público ADELSON MARTINS BARBOSA, CPF 197.104.101-72, Agente de Polícia, Número Funcional 266283-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, a partir do dia 04.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 948 - SF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor CLAILTON NOLETO, número funcional 595825/1, CPF 485.266.901-59, Auxiliar Administrativo/FCA-6, desta Pasta, prevista para o período de 16/10/2017 a 27/10/2017, referente ao período aquisitivo de 18/05/2016 a 17/05/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 949 - SF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor HENRIQUE AIRES LOUREIRO, número funcional 1016660/3, CPF 898.935.811-68, Analista Técnico Jurídico/Corregedor-Geral de Pessoal, desta Pasta, prevista para o período de 21/09/2017 a 15/10/2017, referente ao período aquisitivo de 10/09/2015 a 09/09/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 950, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

Gabinete do(a) Secretário de Estado da Administração, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 950, de 16 de outubro de 2017.

CPF	Número Funcional	Vínculo	Servidor(a)	Nº da Etapa	Nota
005.392.321-90	11159804	1	ALEX SANDRO GOMES DOS SANTOS	3	133
042.025.951-14	11218290	1	ANGELICA JULIA TEIXEIRA COSTA NETA	3	148
042.349.633-64	11174390	1	ANNYE ADRIELLY BORGES EVELYN	3	150
033.540.981-47	11168889	1	BYANCCA DE SOUSA AMORIM GAMA	3	149
019.762.611-47	105822	3	DALVINO DAVID RODRIGO DE SOUZA NERY	3	148
051.789.301-00	11161795	1	DHEYMES FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	3	149
023.307.351-54	11172320	1	ELAINE AIRES DE OLIVEIRA	3	143
029.688.071-02	11175320	1	FLAVIO HENRICH LEITE MADUREIRA	3	143
040.198.951-80	11169206	1	JHONATAS STAYNER MARCELINO E SILVA	3	146
019.575.341-09	11176806	1	NADJA MARINA GOMES DA COSTA	3	149
006.701.147-07	11163933	1	RAFAEL MORELLI CUNHA	3	150
712.418.921-72	824061	2	RODRIGO ALEXANDRE GOMES	3	150
036.336.371-84	11188758	1	WANDERSON GONCALVES NASCIMENTO	3	150

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 214, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 626/2017/SEFAZ, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Fazenda, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, do profissional a seguir relacionado:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11554231/1	LINCOLN ALVES RIBEIRO	235.571.171-20	21/09/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.193/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002789
INTERESSADO(A): WÉSLEY DIAS SOBRINHO
ASSUNTO: Afastamento para Conclusão de Trabalho de Curso de Graduação
NÚMERO FUNCIONAL: 11155140/1
CARGO: Motorista
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Administração e Finanças do Plansaúde
MUNICÍPIO: Palmas

Versam os presentes autos sobre solicitação de Afastamento para Conclusão de Trabalho de Curso de Graduação, formulada pelo interessado em referência, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência de Administração e Finanças do Plansaúde, conforme requerimento de fls. iniciais.

O trabalho de conclusão refere-se ao curso de graduação em Engenharia Civil, em que o servidor se encontra matriculado, conforme Declaração de fls. 03/04.

Assim, preliminarmente, vejamos o que estabelece a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins:

"Art. 111. Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

IV - por até dez dias consecutivos, para finalização de trabalho objeto de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, que seja inerente à área de atuação de seu cargo...." (grifamos)

Observe-se que o afastamento para conclusão de trabalho de curso de graduação ou pós-graduação é devido tão somente nas situações em que o curso pretendido tenha relação com o cargo que o servidor ocupa.

In casu, o servidor é detentor do cargo efetivo de Motorista, e encontra-se matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil, área não inerente à função que exerce neste Executivo Estadual.

Nesses termos, importante ressaltar que a Administração Pública deve obediência ao princípio da legalidade estrita, o qual impõe que o gestor público só pode agir quando a Lei expressamente o permita, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido de Afastamento para Conclusão de Trabalho de Curso de Graduação, considerando o não preenchimento dos requisitos estabelecidos em Lei.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.263/2017

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2017/30550/005887
INTERESSADO(A): FLÁVIO MOREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 790671/5
CPF: 645.545.971-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Distribuição
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 28 de agosto de 2017, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Flávio Moreira Barbosa, por meio do Despacho nº 4.837, de 22 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.960, de 26 de setembro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.308/2017

PROCESSO Nº: 2017/25000/000806
INTERESSADO (A): ALENISE BRINGEL MAIA ALENCAR
NÚMERO FUNCIONAL: 576855/2
CARGO: Analista Fazendário - Contabilidade
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento III - Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Alenise Bringel Maia Alencar, por meio do Despacho nº 6293, de 24 de outubro de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 18/09/2017 a 17/09/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.309/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017016
INTERESSADO (A): ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO
NOME DO DEPENDENTE: Nargela Vitória de Lima Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 539536/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Rosangela de Lima do Nascimento, por meio do Despacho nº 6053, de 13 de outubro de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/10/2017 a 30/09/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.310/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/016455
INTERESSADO (A): SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL
NÚMERO FUNCIONAL: 699242/2
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Paraíso

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Simey Cruz Sousa Pimentel, por meio do Despacho nº 4880, de 05 de agosto de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 09/07/2017 a 08/07/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.311/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006177
INTERESSADO (A): ANA MARIA TAVARES DE ALMEIDA SOUZA
NOME DO DEPENDENTE: Anderson Tavares de Souza
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 319627/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Ana Maria Tavares de Almeida Souza, por meio do Despacho nº 6249, de 20 de outubro de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/08/2017 a 24/08/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.312/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006282
INTERESSADO(A): OSÓRIO LOPES DE BRITO
NÚMERO FUNCIONAL: 645282/1
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência do Laboratório de Entomologia

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Osório Lopes de Brito, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.313/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002702
INTERESSADO(A): MARIA DE JESUS RIBEIRO DA CUNHA
NÚMERO FUNCIONAL: 108963/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REVISÃO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços - Augustinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo RATIFICAR o Despacho de Indeferimento nº 3778, de 04 de agosto de 2017, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42 da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.314/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002728
INTERESSADO(A): MOISES RIBEIRO DE CAMARGO
NÚMERO FUNCIONAL: 868155/7
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REVISÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Antenor Barreira

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo RATIFICAR o Despacho de Indeferimento nº 1472, de 24 de março de 2017, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42 da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.347/2017

PROCESSO Nº: 2017/39000/000109
INTERESSADO(A): ROGÉRIO OLIVEIRO DE FARIAS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1281593/1
CPF: 024.789.991-70
ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOTAÇÃO: Diretoria de Instrumentos de Gestão Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rogério Oliveira de Farias, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 18.09.2017 a 17.09.2018.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.348/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006182
INTERESSADO(A): ELINEIDE DA CONSOLAÇÃO GOES DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 435860/1
CPF: 347.219.081-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Elineide da Consolação Goes da Silva, por meio do Despacho nº 5.153, de 19 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.483, de 22 de outubro de 2015, por mais 02 (dois) anos, compreendido no período de 10.09.2017 a 09.09.2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.349/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005886
INTERESSADO(A): EDLÉIA LOPES DOS SANTOS BORGES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1215159/1
CPF: 824.342.711-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins
MUNICÍPIO: Alvorada

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Edléia Lopes dos Santos Borges, por meio do Despacho nº 5.770, de 17 de novembro de 2014, retificado pelo Despacho 6.178, de 02 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.276, de 11 de dezembro de 2014, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 22.11.2017 a 21.11.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.350/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/006432
INTERESSADO(A): JORGE LUIZ ANTONIO ABRAHÃO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 740448/1
CPF: 613.333.361-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Semus - Convênio
MUNICÍPIO: Brejinho de Nazaré

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jorge Luiz Antonio Abrahão, por meio do Despacho nº 5.210, de 09 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.236, de 16 de outubro de 2014, por mais 01 (um) ano, compreendido no período de 1º.10.2017 a 30.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação formulada por meio do Ofício nº 4155/2017/SEDUC da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolvem:

ADITIVAR os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os servidores a seguir relacionados, quanto à cláusula quarta dos respectivos contratos, a fim de considerar como término a data final especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	Data
01	11503084/4	ALVARO ADRIANO FERNANDES SANTOS	022.408.331-73	22/12/2017
02	11592990/2	ANA CAROLINA DOS SANTOS	029.127.641-57	19/09/2017
03	11566361/2	ANDREY RODRIGUES DA SILVA LEITE	050.965.081-37	22/12/2017
04	1264460/9	ANTONIO NETO FREITAS DE CASTRO	737.518.981-15	22/12/2017
05	11524545/3	CLELIA LUZ TENREIRO	611.575.702-91	30/09/2017
06	11516712/5	DEUSELANY DA CONCEIÇÃO DOS REIS	026.836.451-63	22/12/2017
07	11563443/2	ELIDA FERREIRA CARVALHO	022.754.621-04	22/12/2017
08	1260561/8	HELIANE FERNANDES DE SOUSA	009.306.251-61	22/12/2017
09	48140/7	JACY RODRIGUES FELIX	003.765.371-85	28/10/2017
10	11531894/4	LEIDE MARIA PEREIRA ALMEIDA	868.858.551-20	29/09/2017
11	11602775/1	LUCIANE COSTA SANTOS SILVA	006.410.461-38	22/12/2017
12	1203673/8	MARIA CRISTINA BASTOS FERREIRA	713.507.561-72	22/12/2017
13	1062735/10	MARIA DE FÁTIMA CESAR VALADARES	954.178.421-68	22/12/2017
14	11582430/2	MARIA TEREZA PEREIRA RODRIGUES	027.173.921-57	22/12/2017
15	1152580/8	VALQUIRIA BONFIM DA SILVA	023.004.881-16	22/12/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação formulada por meio do Ofício nº 4155/2017/SEDUC da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolvem:

ADITIVAR os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os servidores a seguir relacionados, quanto à cláusula quarta dos respectivos contratos, a fim de considerar como término a data final especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	Data
01	93091/3	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO CASIMIRO	014.687.751-97	22/12/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o ofício nº 2085/2016, da Secretaria Geral de Governo, onde solicitou alteração de função, resolve:

ADITIVAR, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionado, quanto as cláusula primeira e terceira dos respectivos contratos, a fim de considerar a FUNÇÃO de Secretária de Gabinete e REMUNERAÇÃO de R\$ 1.500,00, a partir de 13/09/2017, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Nº FUNCIONAL	NOME	CPF
11460172/3	MARINEIS MOREIRA	980.026.941-04

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o ofício nº 2085/2016, da Secretaria Geral de Governo, onde solicitou alteração de função, resolve:

ADITIVAR, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionados, quanto as cláusula primeira e terceira dos respectivos contratos, a fim de considerar a FUNÇÃO de Agente de Cadastro e Informação e REMUNERAÇÃO de R\$ 2.400,00, a partir de 13/09/2017, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Nº FUNCIONAL	NOME	CPF
887587/6	CICERA BATISTA DO PRADO	792.200.371-49

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJUS/TO Nº 601, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor (a) Murilo Mendes Ruela, matrícula nº 1164830-4, assistente administrativo e Maria Domingas Cardoso de Araújo, matrícula nº 260827-4, Assessor Especial II, para sem prejuízo de suas atribuições exercer a função de fiscal de contrato, conforme segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO	PROCESSO	CONTRATANTE	CONVENIENTE	ASSUNTO
08/2017	2017/17010/345	Secretaria de Cidadania e Justiça	Associação de Recuperação de Reinserção Social de Araguaína - TO. Comunidade Vida Nova.	Acolhimento voluntário de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização e execução dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais, decorrentes do contrato avençado;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 608, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando, a PORTARIA SECIJU Nº 479, de 18/08/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.938, de 23/08/2017, que instituiu a Comissão composta pelos servidores Carmem Lúcia Lucena Lima, matrícula funcional nº 52887-3, Yonize Sousa Maranhão Paiva, matrícula funcional nº 832264-2 e Allan Garcia Farias Monteiro, matrícula funcional nº 799996-2, para apuração/regularização dos bens em situação de "Não Localizados" e apuração de responsabilidade de quem possui o dever legal pelo uso e guarda de bens móveis e semoventes;

Considerando ainda que o período estimado de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos não foi o suficiente para se concluir de forma satisfatória o procedimento administrativo de Sindicância;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SECIJU/TO nº 479, de 18/08/2017, por um período de 30 (trinta) dias, a partir do término do prazo estipulado na referida Portaria, para a efetiva conclusão dos trabalhos designados à Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2017.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 126//2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de outubro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0215-034-243-1	A2 BIKESHOP LTDA-ME	22.283.233/0011-81
2.	0215-035-194-0	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE SERV DE SAÚDE LTDA	08.407.581/0002-73
3.	0215-007-806-2	ASSURANT SEGURADORA S/A	03.823.704/0001-52
4.	1700100216-0043067	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0032-19
5.	1700100216-0036288	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/2671-19
6.	0216-003-978-6	BEATRIZ TEIXEIRA LAERDA CAMPOS (AUTO POSTO IPANEMA III)	02.991.502/0002-38
7.	1700100217-0062749	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1116-07
8.	1700100217-0060618	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/3459-42
9.	1015-024-570-7	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3939	00.360.305/3939-12
10.	0215-026-342-9	CAMERIN LTDA-EPP (SKYLER MENSWEAR)	12.077.812/0001-14
11.	0216-002-323-6	DOM BOSCO INSTITUTO DE ENSINO DO TOCANTINS LTDA - EPP	05.295.693/0001-00
12.	1700100417-0048159	E & M COMÉRCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA-ME	11.302.561/0001-61
13.	0215-033-158-8	FORMAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	18.596.782/0001-39
14.	0215-013-021-3	G6 INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.671.838/0001-59
15.	0216-004-365-7	GUIMARÃES E MOURA LTDA (SÓCRIA PROD AGROPEC)	05.158.287/0001-04
16.	0215-035-666-4	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	79.379.491/0074-39
17.	0215-034-648-3	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0690-48
18.	1700100417-0048159	LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA	05.282038/0001-00
19.	1700100216-0030358	MILANI E SILVA LTDA - (FRUTOS DO GOIÁS)	11.745.836/0004-84
20.	0211-002-112-9	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	01.472.720/0001-12
21.	1700100216-0035135	NARCISO E DIAS LTDA - (SUPERMERCADO NARCISO)	06.262.561/0001-45
22.	0215-000-867-6	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A	00.108.786/0185-36
23.	0411-005-931-3	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0142-69
24.	0215-021-748-0	OLIVEIRA E AZEVEDO LTDA-ME (COMERCIAL GOIÁS)	20.303.344/0001-87
25.	0215-013-021-3	P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.805.578/0001-79
26.	0315-036-673-3	PANAMERICANO ARENDAMENTO MERCANTIL S/A	02.682.287/0001-02
27.	1700100216-0032803	PARENTE E PARENTE LTDA (FERRARI MOTOS)	11.106.169/0001-47
28.	1700100216-0031662	POSTO TREVO 3 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	05.749.128/0001-76
29.	1700100216-0031659	POSTO TREVO DO LAGO LTDA-EPP	16.846.429/0001-34
30.	1.00100216-0032794	R. MOTOS LTDA (REVEMAR MOTOCENTER)	04.162.874/0002-87
31.	1700100217-0055602	RONALDO GONÇALVES DA SILVA-ME (SUPER SOUSA)	10.353.105/0001-88
32.	0416-011-315-8	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	00.280.273/0002-18
33.	0215-039-458-8	SÃO JORGE LTDA-ME (CONVENIÊNCIA EXPRESS)	21.990.144/0001-02
34.	1015-013-285-0	SIMM DO BRASIL (BLACKBERRY)	06.964.587/0006-40
35.	1700100117-0059486	SUPERMERCADO CRISTAL LTDA	15.088.938/0001-82
36.	0215-029-759-0	SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA (SUPER BOX JK)	07.915.144/0001-17
37.	1700100217-0061859	TELES E TELES LTDA - VESTY	02.037.029/0001-03
38.	0215-034-432-7	VAV DIVERSÕES PALMAS LTDA-ME	13.972.425/0001-04

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº127/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo email: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de outubro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17001002160040332	ALESSANDRA GOMES COELHO SILVA (AUTO POSTO RIO SONO)	04.688.678/0001-60
2.	0215-020-714-9	ALVES E LINS LTDA - ME	11.022.284/0001-33
3.	1700100216-0035265	AUTO POSTO PRATÃO MIRANORTE LTDA	16.823.762/0001-28
4.	0215-042-790-7	AUTO POSTO AERO TREVO	09.275.539/0002-09
5.	0216-003-968-4	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	33.567.231/0001-30
6.	1700100216-0036374	AUTO POSTO JAU DO TOCANTINS COM COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO NOSSA SRA. APARECIDA)	03.497.014/0001-50
7.	1700100217-0062676	B. CIRILO ALBINO & CIA LTDA	63.347.397/0019-31
8.	1700100216-0031724	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/1439-08
9.	0215-022-912-5	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0955-80
10.	1700100217-0062827	BANCO DA AMAZONIA S/A	04.902.979/0126-65
11.	17001002160030948	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91
12.	0614-007-635-0	BANCO ORIGINAL DO AGRONEGÓCIO S/A	09.516.419/0001-75
13.	1700100217-0062702	BANDEIRA E ROCHA COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO	11.261.772/0001-01
14.	17001002-170062663	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/-610-81
15.	1700100217-0047136	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/3863-80
16.	1700100216-0039632	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1829-70
17.	0215-035-243-5	COALA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS INFANTIS LTDA-EPP (LILICA E TIGOR)	09.138.167/0001-98
18.	0215-021-511-2	COMÉRCIO DE ALIMENTOS MIRANDA EIRELI - ME	07.248.078/0001-79
19.	1700100216-0040116	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/2161-67
20.	1700100216-0028495	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S/A	47.508.411/2161-67
21.	1700100217-0063721	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	25.089.509/0001-83
22.	0216-002-316-9	EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA	00.429.231/0001-19
23.	1700100216-0040331	G & K COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.296.565/0001-93
24.	0215-019-993-9	I S MONTEIRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI-ME	08.381.993/0002-81
25.	1700100217-0055498	I. M. DOS REIS - M E (SUPER MARQUES)	07.639.130/0001-18
26.	0215-012-983-1	J M SANTANA & CIA LTDA - ME	03.126.931/0001-29
27.	0215-021-481-2	JOSÉ CARLOS ANDRADE - ME (SUPER. ANDRADE)	15.095.571/0001-24
28.	1700100216-0032817	KATIA CARDOSO DOS SANTOS - ME	21.279.447/0001-11
29.	0215-021-102-8	L C NETO EIRELI - ME (GOLD MARLIN)	19.706.649/0001-50
30.	1700100216-0031655	LEOBAS & CIA LTDA (AUTO POSTO VISÃO)	02.463.588/0001-45
31.	1700100216-0029993	MATEUS SUPERMERCADOS S/A	03.995.515/0040-73
32.	0216-013-232-5	MENESES E COSTA LTDA (AUTO POSTO MODELO)	11.082.398/0001-79
33.	0215-030-020-3	MÓVEIS MORENTA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME	18.553.760/0006-04
34.	0215-020-705-5	NITAFARMA PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP	00.250.260/0001-15
35.	1700100216-0032804	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0204-04
36.	1700100217-0055953	PEG PAG CONTINENTAL EIRELI - ME	15.626.036/0001-52
37.	1700100216-0026090	PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA	06.065.767/0017-42
38.	0216-025-796-4	PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA	06.065.767/0009-32
39.	1700100216-0031639	PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA	06.065.767/0005-09
40.	0216-025-798-0	R. SILVA MARTINS - MATHEUS CHURRASCARIA	15.081.163/0001-13
41.	0216-003-747-7	ROD OIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME	09.223.452/0001-07
42.	0215-042-434-0	SUPERMERCADO MARISILVA LTDA	26.636.589/0001-02
43.	0215-030-000-0	SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA - EPP	07.915.144/0001-17

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.863/2017

PAD Nº 4203/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3129
F. A. Nº 17.001.002.17-0062513
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMERCIAL GUIMARÃES LTDA - ME (MERCADO GUIMARÃES)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 597/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor COMERCIAL GUIMARÃES LTDA - ME (MERCADO GUIMARÃES) a sanção administrativa prevista no art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR sanção de ADVERTÊNCIA, com observância do parágrafo único do artigo supra;

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.749/2017

PARECER TÉCNICO Nº 554/2017
PAD Nº 4159/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4250/2016
F. A. Nº 17.001.002.17.0059513
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - (COLOMBO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 554/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 6, inciso III, e no art. 31, todos do CDC, bem como o disposto no art. 2º, no art. 3º, e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004, e nos arts. 2º, 4º e 7º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - (COLOMBO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando as atenuantes (com redução pela metade), conforme detalhada no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.752/2017

PAD Nº 031/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4942
F. A. Nº 17.001.002.17.0062860

e
PAD Nº 034/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4943
F. A. Nº 17.001.002.17.0062858

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: S M DE CASTILHO & CIA. LTDA - ME (QUITANDA D. MARLENE)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 558/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 e deve ser penalizado na forma do art. 2º, I, da mesma Lei.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor S M DE CASTILHO & CIA. LTDA - ME (QUITANDA D. MARLENE) a sanção prevista no art. 2º, I, da Lei Federal nº 12.291/2010;

3 - FIXAR a multa definitiva no valor de R\$ 354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3845/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052724 (A.I. 4.026)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: SM ATACADÃO E VAREJO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 294/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, 31, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 294/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 20 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3846/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055577(A.I. 4.670)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ARMAZÉM NOSSA SENHORA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 295/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, bem como a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 297/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 20 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3713/2017

PROC. ADM. 0215-005.989-7 (A.I. 9.071)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADO
ADVOGADO: MICHAEL ECEIZA NUNES - OAB/MA 7.619

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 279/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 279/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.460,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 43.280,89 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3714/2017

PROC. ADM. 0215-030.379-4 (A.I. 9454)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS - VELOZ GÁS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 280/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, X, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 280/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 7.866,67 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3716/2017

PROC. ADM. 0215-029.772-6 (A.I. 3395)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CLAYTON NASCIMENTO BRITO - CLAYTON
PRODUÇÕES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 282/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, X, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além da Lei 12.933/2013.

Acolho o Parecer Técnico nº 282/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 5.244,45 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 12 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3387/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0057072 (A.I. 20426)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GOIÁS GÁS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 262/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, X, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 262/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 5.244,45 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 21 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3377/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055507 (A.I. 4.915)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CONVENIÊNCIA PETROLINA LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 251/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 251/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3376/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0043216 (A.I. 4.181)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JOSÉ LÁZARO RODRIGUES DOS REIS - AUTO
POSTO REIS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 250/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, caput, 39, X, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 250/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 29.893,33 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3379/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052467 (A.I. 4.451)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 254/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º e 37 do Código de Defesa do Consumidor bem como a alínea "c", "3" e "18", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 254/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 59.921,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 99.868,89 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3378/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052471 (A.I. 3.530)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 253/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º e 37 do Código de Defesa do Consumidor bem como a alínea "c", "3" e "18", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 253/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 59.921,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 99.868,89 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3938/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055521 (A.I. 4.671)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MINIMERCADOS CARNEIRO LTDA
ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - OAB/TO 3.789

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 318/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I, bem como a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 318/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3943/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0053211 (A.I. 4.667)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JR DA SILVA - PADARIA UNIÃO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 324/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 002/2017, acolho o Parecer Técnico nº 324/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 002/2017, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no art. 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 002/2017, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3937/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052448 (A.I. 3.545)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: L. G. ALVES PEREIRA - SUPERMERCADO ALVORADA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 317/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 317/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,34 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo site www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3942/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055420 (A.I. 4.043)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MELLO BARRETO MARTINS - MERCADO SANTA MARIA
ADVOGADO: THULYO CÉSAR BARROS - OAB/TO 6.057

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 323/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I, bem como a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 323/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 29 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 29 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3936/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0053117 (A.I. 4.312)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: KR VIEIRA M.E. - PANIFICADORA PÃO DE MEL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 316/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 316/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 5.528,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3935/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0073877 (A.I. 4.965)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 315/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 publicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do art. 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I, além da Lei nº 2111/2002 do município de Araguaína - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 315/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.466,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 54.111,11 (cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3941/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0061852 (A.I. 4.190)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: WILSON PAIXÃO DOS ANJOS - BAR E RESTAURANTE COMES E BEBES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 322/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 002/2017, acolho o Parecer Técnico nº 322/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 002/2017, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no art. 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 002/2017, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3934/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0073888 (A.I. 4.967)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 314/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do art. 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I, além da Lei nº 2111/2002 do município de Araguaína - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 314/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.466,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 54.111,11 (cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 28 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3940/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0058024 (A.I. 9454)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ALLENE OLIVEIRA VERA - GÁS SÃO FRANCISCO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 321/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 republicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 39, X, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 002/2017, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 321/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 002/2017 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 002/2017, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 7.866,67 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 002/2017, de 29 de setembro de 2017), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, de 29 de setembro de 2017, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 002/2017.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 002/2017.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3944/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0065853 (A.I. 4.323)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES
ADVOGADO: NAIRA R. BORGES - OAB/TO 6.270-A

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 327/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 002/2017 publicada no Diário Oficial nº 4962, e por entender que o fornecedor não desrespeitou a legislação consumerista, acolho o Parecer Técnico nº 327/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

DEIXAR DE APLICAR ao Fornecedor, as sanções administrativas previstas no art. 56 do CDC.

SUBMETTER o presente julgado a reexame necessário, nos termos do art. 52 do Decreto 2.181/97.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
PORTARIA Nº 126, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, usando a competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea 'a', do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

CLEMENTE BARROS NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 126, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CPF	Número Funcional	Vínculo	Servidor	Número da Etapa	Nota
029.673.121-85	11185880	1	DANILO CAVALCANTE DE SOUZA	3	146
058.555.125-17	11174528	1	DIOGENES SAVIO DA CAMARA SANTOS	3	148
011.700.101-56	1134361	4	DOEMI CINTRA FILHO	2	150
884.269.391-04	1000891	2	FERNANDO DORTA MENDES DE SOUZA	3	150
945.844.274-53	11223650	1	FRANCISCO ALVES DE LIMA	2	142
945.844.274-53	11223650	1	FRANCISCO ALVES DE LIMA	3	142
024.934.505-66	11183152	1	JAQUELINE TORRES BOMFIM PINTO	3	150
702.016.451-06	11226455	1	JOAO ANSELMO CALDEIRA VIEIRA	2	150
018.895.743-09	1147048	4	JOSANA HANNA SOUZA DE JESUS	3	146
009.537.771-97	11227982	1	KELCYARA SOUSA BATISTA	2	149
009.537.771-97	11227982	1	KELCYARA SOUSA BATISTA	3	150
816.288.111-53	923373	6	KENIA CAMILLA LUZ LELLIS AVILA	2	150
816.288.111-53	923373	6	KENIA CAMILLA LUZ LELLIS AVILA	3	150
061.886.539-08	11160330	1	LUAN RICARDO BACIN	3	150
028.788.701-40	11230002	1	MARA BARROS CARNEIRO	2	145
028.788.701-40	11230002	1	MARA BARROS CARNEIRO	3	143
024.744.311-52	11131152	4	MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE FARIAS	1	150
624.428.218-34	759044	7	MARY SANDRA MORSELI FREGONESI	2	150
036.711.141-18	1284207	2	MONALYSA CIBELLY LIMA DOS SANTOS	2	149
003.399.441-29	11206381	1	PAULO PEREIRA BARROS	2	150
019.446.695-74	11161531	1	ROBSON SANTOS DA SILVA	3	150
037.776.991-60	11187344	1	RODRIGO SOARES MENDES	3	147
372.600.278-27	11179740	1	ROGERIO CARDOSO DE SOUZA	3	150
015.343.691-39	1257021	4	SAMUEL CAMARGOS CAMPOS	2	139
005.625.691-46	11236299	1	THAYNNA CASTRO TROMBETTA	2	143
340.082.408-96	11125217	2	THIAGO FONTOLAN TARDIVO	2	149
340.082.408-96	11125217	2	THIAGO FONTOLAN TARDIVO	3	150
975.961.671-87	1241982	3	THIAGO PEREIRA DOURADO	2	150
975.961.671-87	1241982	3	THIAGO PEREIRA DOURADO	3	146
425.800.481-20	11164425	1	VAG LAN GOMES BORGES	3	139
758.699.933-34	843924	2	VALDEVINO LEITE TEIXEIRA NETO	1	150
026.112.821-37	1157035	4	VIRGINIA NEVES DA CRUZ	2	142
026.112.821-37	1157035	4	VIRGINIA NEVES DA CRUZ	3	150

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2017

Processo nº: 2017.3300.00115.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de Pedro Afonso-TO.

CNPJ: 02.070.589/0001-20.

Objeto: Constitui objeto da presente Cessão de Uso de um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo aos pequenos produtores rurais do Município de Pedro Afonso, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP) nº 25, fls. 53, do dia 02 de agosto de 2017, avaliados no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

QTDE	PLAQUETA	Nº DE PLAQUETAS	ES.T CONS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	02	394441	02	Distribuidor de calcário e fertilizante de arrasto, marca Ipacol, modelo DSE 3500 RS-16, Duplo Disco, 1 eixo e 2 rodas, com transmissão na tomada de força do trator, nº de série IP131016639, cor vermelho, ano 2013.	R\$11.100,00
01	02	394951	02	Plantadora Adub. Direto, modelo PLT 4 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, marca Kohler, numero de série 13/9979	R\$ 12.900,00
01	02	394109	02	Trator Agrícola marca New Holland, mod.TT4030, Chassi-HCCZ4030CDCG15800, motor 75CV nº120061 N, série TT5CR405822, Ano 2013, cor azul	R\$62.000,00
01	02	394347	02	Grade Aradora Clengate de arrasto, marca Kohler, controle remoto, mod.GAC-245, 14 disco de 26", S/ nº de série, ano 2013, cor vermelha.	R\$12.000,00

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2017.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Jairo Soares Mariano - Prefeito de Pedro Afonso-TO.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**
PORTARIA Nº 391/2017/GABSEC/SEDEN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar a servidora ROZANGELES ALVES CARVALHO, matrícula nº 557964-90, para fiscalizar o Festejo da Padroeira de Tupiratã, no município de Brasilândia-TO e I Semana Cultural de Cachoeirinha-TO, processos nºs 2017/19010/593 e 2017/19010/606, no período de 29 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIA Nº 403/2017/GABSEC/SEDEN, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar a servidora ROZANGELES ALVES CARVALHO, matrícula nº 557964-9, para fiscalizar Exposição Agropecuária no Município de Araguatins-TO e Aniversário de Itaporã do Tocantins-TO, processos nºs 2017/19010/000566 e 2017/19010/000697, nos dias 07 e 08 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, a 03 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 2648, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, de Profissionais para atuar na função de Professor Regente e Instrutor Presencial - Bolsista, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pelo Edital nº 11, de 13 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.911, de 17 de julho de 2017, na forma adiante especificada:

NOME	CPF	VIGÊNCIA	FUNÇÃO	LOCAL
Andrea Gualberto Pereira	040.856.881-03	14/08/2017	Professor Regente Presencial	Palmas
Carlos Henrique Damasceno	995.271.971-04	14/08/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Palmas
Gleison Batista de Sousa	033.409.941-77	15/08/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Paraíso do Tocantins
Jesiane Castro Lima	577.103.683-87	18/09/2017	Professor Regente Presencial	Carmolândia
João Dalberto Rodrigues Pereira	925.756.331-68	29/09/2017	Instrutor Presencial	Cristalândia
Larissa Fonseca da Silva	046.659.751-75	12/09/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Presidente Kennedy
Maria Goreth da Silva Assunção	329.164.343-72	14/08/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Palmas
Maria Iolanda Cardoso Parente	347.303.701-04	12/09/2017	Professor Regente Presencial	Dianópolis
Marizélia Alves dos Reis	612.738.131-20	20/09/2017	Professor Regente Presencial	Cristalândia
Nataly Sousa Beserra	034.468.613-27	14/08/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Barrolândia
Neusa de Almeida Franco Silva	845.729.731-72	15/09/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Gurupi
Patrícia Cottica Magro	010.154.051-50	18/09/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Lagoa do Tocantins
Patrícia de Oliveira Ribeiro	766.791.521-00	12/09/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Monte do Carmo
Sabrina Medeiros Fortunato	049.593.951-09	02/10/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Itapiratins
Ronaldo Luz e Silva	055.369.451-06	14/08/2017	Professor Regente Presencial	Palmas
Taize Silva de Oliveira	035.452.823-84	14/08/2017	Professor Regente Presencial	Piraquê
Tercy Menezes Silva Cavalcante	618.504.461-72	02/10/2017	Professor Regente Presencial	Ponte Alta do Bom Jesus
Wagner Junior Esteves Beserra	051.217.461-05	20/09/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Paraíso do Tocantins
Wilton Junior Silva Costa	005.816.241-06	14/09/2017	Professor Regente Presencial/Instrutor Presencial	Dianópolis/Ponte Alta do Bom Jesus

Art. 2º PUBLIQUE-SE.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2652, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, de Profissionais para atuar na função de Coordenador de Curso, Professor Formador, Professor Mediador à Distância e Professor Mediador Presencial - Bolsista, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pelo Edital nº 12, de 13 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.911, de 17 de julho de 2017, na forma adiante especificada:

NOME	CPF	VIGÊNCIA	FUNÇÃO
Janete Aparecida Klein	547.333.160-20	14/09/2017	Coordenador de Curso
Mauro Luiz Erpen	460.760.000-82	14/09/2017	Coordenador de Curso
Andre Ferreira Dos Santos	191.479.978-00	14/09/2017	Coordenador de Curso
Jeferson Moraes da Costa	948.205.892-53	14/09/2017	Coordenador de Curso
Celestina Maria Souza	875.034.681-49	14/09/2017	Professor Formador
Albania Celi Moraes de Brito Lira	021.187.194-00	14/09/2017	Professor Formador
Carmelita Cirpiano de Sousa Araújo	797.153.111-72	14/09/2017	Professor Formador
Elisângela Tavares Alves Varanda	941.118.201-15	14/09/2017	Professor Formador
Edmar Vinicius de Carvalho	018.761.621-39	14/09/2017	Professor Formador
Anderson José Bispo Lino	016.691.165-81	14/09/2017	Professor Formador
Inocencia Assumpção Nunes Cruz	696.456.710-00	14/09/2017	Professor Formador
Valterly Silva Passos	864.111.871-34	14/09/2017	Professor Formador
Solange Vaz Queiroz Alvez	837.361.237-87	14/09/2017	Professor Mediador à Distância
Eliana Inês Wildner Martins	526.549.669-68	14/09/2017	Professor Mediador à Distância
Albetiza Ribeiro Silva	863.489.571-87	14/09/2017	Professor Mediador à Distância
Thadeu Teixeira Junior	932.895.101-15	14/09/2017	Professor Mediador à Distância
Silvana Céli da Correia Gonçalves	517.652.096-68	14/09/2017	Professor Mediador à Distância
Sirley Cristiane Soares de Brito Lobo	017.964.217-07	14/09/2017	Professor Mediador à Distância
Deusirene Rodrigues Sales	901.952.131-49	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Agemira Martins Ferreira	827.118.601-91	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Ana Carla Sousa da Silva	028.544.271-65	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Tathiana Malacco Gomes	784.242.751-87	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Geovanna Moraes Ferré	046.325.661-10	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Clicia de Sousa Matos	000.167.551-62	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Rita Ferreira Aguiar Soares	868.973.731-68	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	779.944.691-91	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Helena da Silva Carvalho	885.620.691-91	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Mironeide Feitosa Prado	251.062.441-53	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Janeide Caraliba Ferreira Damasceno	673.649.185-15	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Michael Andrade	031.606.671-03	14/09/2017	Professor Mediador Presencial
Marlucia Evangelista dos Santos Ferreira	828.395.901-82	14/09/2017	Professor Mediador Presencial

Art. 2º PUBLIQUE-SE

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3439, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no TÍTULO III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR, art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Considerando, ainda, o que expressa a Constituição Federal no CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE, Seção I DA EDUCAÇÃO:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

RESOLVE:

Alterar a Oferta do Ensino de Regime de Tempo Integral para o de Tempo Parcial na seguinte unidade escolar:

Ord	DRE	Município	Unidade Escolar	A partir
01	Guaraí	Guaraí	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral José Costa Soares	01/01/2017

Publique-se.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3450, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2017/27000/015717, resolve:

CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS BOTELHO, matrícula nº 1125958-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, município de Porto Nacional, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 09 de outubro de 2017 a 31 de julho de 2019.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos II e IV do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para apurar providências quanto ao Programa de Inclusão Digital (Telecentro Comunitário) Termo firmado pela extinta Secretaria da Juventude e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC, no ano de 2008 e 2009, nos municípios de Palmas e Colinas do Tocantins e ainda:

Localizar e Analisar os processos autuados sobre os telecentros nos anos de 2008 e 2009;

Localizar os Kits adquiridos com a assinatura dos termos, (computadores, mesas e cadeiras);

Elaborar um relatório sobre o que foi ou não encontrado, com todas as especificações solicitadas nos relatórios de fiscalização da MCTIC e encaminhar à Assessoria Jurídica para que possam responder ao MCTIC.

Art. 2º DESIGNAR os servidores PAULICEIA CRISTIANE CARVALHO FERNANDES AIRES, matrícula nº 864502-8, ISILDA DE SALES, matrícula nº 1286196-1; ROSIREIDE DE SOUSA SOARES, matrícula nº 391429-2, ROBSON JOSÉ FONSECA DE ARAÚJO, matrícula nº 113223-4, e ROBSON ALVES SANTOS, matrícula nº 11460342-1 para, sob a presidência da primeira, realizarem o que dispõe o art. 1º, no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação desta Portaria.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3454, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e, consoante a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Portaria-Seduc nº 2288, de 13 de julho de 2017, resolve:

RESOLVE:

PRORROGAR os Termos de Compromissos, por 12 (doze) meses, a partir da data especificada, dos Profissionais abaixo relacionados, para exercerem funções inerentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, junto à Superintendência de Programas da Educação Profissional, conforme especificado a seguir:

NOME	CPF	VIGÊNCIA	FUNÇÃO
Adriana Nunes Bezerra	731.570.741-72	30/08/2017	Apoio às Atividades Administrativas - sem vínculo
Alex de Lima Siqueira Campos	651.947.132-15	15/03/2017	Coordenador Técnico - com vínculo
Amanda Pereira Costa	862.288.971-87	01/06/2017	Apoio às Atividades Pedagógicas - com vínculo
Cleuciene da Silva Gloria	043.095.641-00	15/03/2017	Apoio às Atividades Administrativas - sem vínculo
Cynthia de oliveira Ribeiro Florio	713.353.147-91	15/03/2017	Apoio às Atividades Pedagógicas - sem vínculo
Deliane Lopes Porto	689.346.021-04	01/04/2017	Supervisor de Eixo Tecnológico - com vínculo
Edilma Afonso Costa	797.929.361-49	01/04/2017	Apoio às Atividades Administrativas - sem vínculo
Francis Duarte Silva	588.911.961-34	01/04/2017	Apoio às Atividades Administrativas - sem vínculo
Leandro Albino de Sousa	999.319.151-53	15/03/2017	Coordenador Administrativo - com vínculo
Lourilene Feitosa Prado	089.210.418-00	01/06/2017	Apoio às Atividades Pedagógicas - com vínculo
Maria Amélia Ferreira de Almeida	288.395.361-91	15/03/2017	Apoio às Atividades Administrativas - com vínculo
Maria Revéria Gomes Câmara	902.872.741-87	15/03/2017	Apoio às Atividades Administrativas - com vínculo
Marlene Pereira Julião	356.494.101-00	01/09/2017	Apoio às Atividades Pedagógicas - com vínculo
Mateus Mendes Ferreira	019.561.471-28	26/08/2017	Apoio às Atividades Administrativas - sem vínculo
Mayara Alves de Souza Bezerra	022.034.931-27	15/03/2017	Apoio às Atividades Administrativas - com vínculo
Silvana Mendes Leal	290.807.974-72	01/04/2017	Coordenador Adjunto - com vínculo

Publique-se

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3458, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora TATIANA COELHO COSTA, matrícula nº 892479-2, Professora da Educação Básica, no Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, a partir de 22 de agosto de 2017, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 3455/2017

Data da Portaria: 10 de outubro de 2017

Nº do Processo: 2017/27000/016547

Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Ordenadora de Despesas: Waneissa Zavarese Sechim

Nome do Suprido: Salim Rodrigues Milhomem

Responsável pelo Atesto: Sandoval Vieira Labres

Classificação Orçamentária: 27010.27.812.1163.2097/27010.27.812.1163.2097

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.36/33.90.39

Valor do Adiantamento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Programa: 1108 - Manutenção da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Ação: 2097/2097/2097

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo de Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017/SEDUC

Processo: 2013/27000/3659

Contrato: 23/2014

Contratada: AGT Construção e Transporte Ltda.

Contratante: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Objeto: Quadra Escolar Coberta na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos II e IV do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o fato desta Secretaria estar constantemente em contato com a empresa acima citada, para que se apresente solução para as inconformidades geradas na execução da obra citada, informadas pela vistoria do fiscal do FNDE.

Cláusula Nona - do prazo de garantia da obra

"1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do código civil Brasileiro"

Considerando que até a presente data, a referida empresa não atendeu o chamamento, para a correção dos trabalhos em desconformidade com os projetos, resolve:

NOTIFICAR a AGT Construção e Transporte Ltda, a apresentar-se na Diretoria de Infraestrutura e Obras desta Pasta, situada Quadra 103 Sul, Av. LO-01, esquina com a rua SO-04, Edifício Joscelino Pinto - CEP 77.015-028, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado, caso haja descumprimento dos prazos acima estipulados, serão providenciadas as sanções com base da Lei Federal 8666/93.

Palmas, 03 de outubro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017/SEDUC

Processo: 2013/27000/003658

Contrato: 036/2014

Contratada: AGT Construção e Transporte Ltda.

Contratante: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Objeto: Quadra Escolar Coberta na Escola Estadual Presidente Tancredo Almeida Neves - Buriti do Tocantins

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos II e IV do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o fato desta Secretaria estar constantemente em contato com a empresa acima citada, para que se apresente solução para as inconformidades e restrição na execução da obra citada, informadas pela vistoria do fiscal do FNDE.

Cláusula Nona - do prazo de garantia da obra

"1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do código civil Brasileiro"

Considerando que até a presente data, a referida empresa não atendeu o chamamento, para a correção dos trabalhos em desconformidade com os projetos, resolve:

NOTIFICAR a AGT Construção e Transporte Ltda, a apresentar-se na Diretoria de Infraestrutura e Obras desta Pasta, situada Quadra 103 Sul, Av. LO-01, esquina com a rua SO-04, Edifício Joscelino Pinto - CEP 77.015-028, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado, caso haja descumprimento dos prazos acima estipulados, serão providenciadas as sanções com base da Lei Federal 8666/93.

Palmas, 03 de outubro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO: 2016/27000/011881**

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2017, cujo objeto é a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a montagem de subestação em poste com transformador de 150kva, extensão de rede, aterramento, reforma elétrica interna para circuitos condicionadores de ar, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no município de Palmas, em sua Cláusula Décima, Folha 429.

ONDE SE LÊ,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.178,61 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.715,73 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e setenta e três centavos).

Palmas, 11 de outubro de 2017.

Wanessa Zavarese Sechim

Secretária da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/014023

Nº CONTRATO: 055/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CCK COMERCIAL - EIRELI - EPP

CNPJ: 22.065.938/0001-22

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) geladeiras, para atender as Escolas Indígenas Tainã (aldeia Canoanã), Jawala (aldeia Barreira Branca), Wahuri (aldeia Cachoeirinha) e Sanawe (aldeia Wari wari), Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 013/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2007

FONTE: 0214

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017

VIGENCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário

SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante

Emerson Luiz Koch - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 844, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LUIZ CARLOS VIEIRA, CPF nº 227.571.631-91, matrícula nº 293171-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, EDIVANETE BARNABÉ MACHADO MARINHO, CPF nº 360.278.631-53, matrícula nº 452169-2, no período de 14 a 31 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 845, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de outubro 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	FREDERICO DIAS LAMPERT	698.125.860-91	814419-1	Gerência de Fiscalização de Combustíveis	Gerência de Fiscalização de ITCD

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 846, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º, do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executar Atividade Interna, de interesse desta Secretaria, na respectiva Delegacia Regional de Fiscalização, no período de 1º a 30 de setembro de 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Delegacia Regional de Fiscalização
1.	LÚCIO SOARES MELO	109.715.562-53	188594-1	Colinas do Tocantins
2.	MILTON BERNARDES	132.376.161-68	207527-1	Alvorada

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

PATRÍCIA REGIANE MACHADO NEPOMUCENO, CPF nº 798.413.412-04, matrícula nº 895031-2, Contadora, da Gerência de Custos para a Assessoria de Planejamento, a partir de 04 de outubro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 848, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

ROSIANE ALBERTO DAS DORES, CPF nº 969.673.151-53, matrícula nº 11200782-2, Assistente Administrativo, da Gerência de Fiscalização de Substituição Tributária para a Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 849, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, da seguinte Unidade Administrativa, conforme especificado, a partir de 1º de outubro 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	GIUSEPPE ALESSANDRO DOS SANTOS E SOUZA	764.525.221-91	852524-1	Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais	Gerência de Automação Fiscal

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 850, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

Gabinete do(a) SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Palmas - TO, aos 9 dias do mês de Outubro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 173/2017. Abertura dia 30.10.2017, às 14h (horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente e de consumo (drone, bateria, alça e mochila), para atender às necessidades da SEMARH, Proc. 00.064/3900/2017, Recurso: Cota-parte Comp. Financeira de Recursos. Hídricos, Pregoeira: ETAPLESSE GONÇALVES CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 188/2017. Abertura dia 30.10.2017, às 9h (horário de Brasília), visando aquisição de material permanente (GPS, câmera fotográfica, tablet e outros), para atender às necessidades da SEMARH, Proc. 00.085/3900/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 198/2017. Abertura dia 27.10.2017, às 16h (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (papel A4), para atender às necessidades da ADAPEC, Proc. 02.406/344/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 136/2017. Abertura dia 27.10.2017, às 15h (horário de Brasília), visando à prestação de serviços de Hospedagem, para atender às necessidades do SEDS, Proc. 00.949/1701/2016, Recurso: Convênio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA/HABITAÇÃO Nº 032, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o disposto no Ato Nº 573 - DSG, de 26 de abril de 2017, MP nº 30, de 02 de maio de 2017, e conforme decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho, composta pelos servidores titulares PARANOÁ FERREIRA BEDA, Arquiteto, CPF 216.532.751-20, Nº Funcional 282290-1, LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ, Arquiteto, CPF 414.117.300-20, Nº Funcional 521295-4, e LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Gerente de Contratos e Convênio, CPF 808.793.301-04, Nº Funcional 913872-3, e servidores suplentes MEIRE LÚCIA DE ARRUDA E SILVA FAIS, Assistente Administrativo, CPF Nº 495.889.151-04, Nº Funcional 610371-2, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, CPF 876.877.471-00, Nº Funcional 991214-2, e PATRÍCIA RODRIGUES PONTES, Analista em Desenvolvimento Social, CPF Nº 703.694.101-49, Nº Funcional 817860-1, para, sob a presidência do primeiro, proceder o julgamento dos recursos da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos lotados na Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, em Palmas, aos 02 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário Interino

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RELAÇÃO DOS HABILITADOS A CONCORRER A VAGA NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA

SEGMENTO USUÁRIOS DE ÁGUA

BRK Ambiental Saneatins
Sandrone Gomes da Rocha (Fazenda Pequizeiro, Figueirópolis)
Luiz Sacardo (Agropecuária/Gurupi)
Jaime Rodrigues (Extração Mineral/Peixe)
Olinto Antônio Rotta (Extração Mineral/Peixe)
José Alexandre Salmazo (Abastecimento Industrial/Alvorada)
Ciro Procópio Junior (Agropecuária/Sucupira)
Raimundo Rodrigues de Matos (Piscicultura/Gurupi)
Jaime Xavier de Oliveira (Teto Telhas/Gurupi)
Sindicato Rural de Figueirópolis
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Figueirópolis

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Centro Universitário UnirG
Instituto Federal do Tocantins (IFTO)
Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)
Associação Estrela Guia do P.A Renascer
Associação dos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Fortaleza I
Associação Santa Luzia do Assentamento P.A Volta do Rio de Jaú Tocantins
Instituto Ádamo
Associação Anjos da Selva (Grupo Raiz da Terra)

SEGMENTO PODER PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Alvorada
Prefeitura Municipal de Cariri
Prefeitura Municipal de Figueirópolis
Prefeitura Municipal de Gurupi
Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins
Prefeitura Municipal de Peixe
Prefeitura Municipal de Sucupira
Prefeitura Municipal de Talismã
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMARH
Instituto Natureza do Tocantins -Naturatins

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 4.969, pág. 33, de 10 de outubro de 2017, ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017. LEIA-SE: CONCORRÊNCIA Nº 011/2017.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 50/2016;
PROCESSO Nº: 2013/33000/000314;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
CONTRATADO: ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS S/S/LTDA;
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula 6.4, 1 - Plano de Trabalho e 6.4, 7- Relatório Final do Contrato nº 050/2016, tendo em vista a necessidade de readequação dos percentuais previstos. Os novos percentuais de pagamentos do contrato nº 50/2016, passam a vigorar da seguinte forma:
01 - PLANO DE TRABALHO: Será paga a quantia correspondente a 1,40% (um ponto quarenta por cento) do valor do contrato;
07- RELATÓRIO FINAL: Será paga a quantia correspondente a 23,6% (vinte e três ponto seis por cento) do valor do contrato do saldo remanescente ainda para pagamento, após a apresentação e aprovação do produto.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Lucas Michelin Beltrame - Representante da empresa contratada;

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2017;
PROCESSO Nº: 2017/13010/000220;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas as atividades de operação, manutenção, irrigação, testes em equipamentos hidromecânicos e elétricos, de uso exclusivo nos Projetos de Irrigação e Drenagem do Estado do Tocantins;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas as atividades de operação, manutenção, irrigação, testes em equipamentos hidromecânicos e elétricos, de uso exclusivo nos Projetos de Irrigação e Drenagem do Estado do Tocantins;
FISCAL DO CONTRATO: Mysma Samay Rodrigues Chaves, matrícula nº 11553677-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Regina Pinheiro de Sousa, matrícula nº 38754-4;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 20.607.1149.2108, elementos de despesa e 33.90.39, fonte 0100666998;
VALOR: R\$ 5.851.200,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017;
VIGÊNCIA: Até 11 de janeiro de 2019;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Alankardek Ferreira Moreira e Alessandro Brum - Representantes da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES Nº 728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 651, de 20 de setembro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.958, de 22 de setembro de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/006356;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 439/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 10 de outubro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 651, de 20 de setembro de 2017, que instaurou a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.958, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 729, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 669, de 25 de setembro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.962, de 28 de setembro de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/000972;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 441/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 10 de outubro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 669, de 25 de setembro de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.962, de 28 de setembro de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia de 02 (dois) de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 594, de 25 de agosto de 2017, que designou a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para instaurar a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.942, de 29 de agosto de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2016/30550/009354;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 436/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 10 de outubro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 594, de 25 de agosto de 2017, que instaurou a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.942, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 731, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a notícia veiculada no portal T1 Notícias no dia 06/10/2017, sobre caso de paciente que veio a óbito no Hospital Infantil de Palmas, no dia 04 de outubro do ano de 2017, supostamente após advento de queda de energia na rede elétrica;

CONSIDERANDO o MEMO de nº 036/2017 da Diretora-Geral do Hospital Infantil de Palmas, que fez um breve relatório sobre as circunstâncias do óbito do paciente J. M. de S., ocorrido no dia 04 de Outubro do ano de 2017;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor da Pasta apurar toda e qualquer notícia sobre suposta irregularidade ocorrida na administração pública, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, constituída pela portaria GABSEC/SESAU de Nº 242, de 06 de abril de 2015, publicada no D. O. E de Nº 4.353, de 10 de abril de 2015 e alterações posteriores, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2017/30550/007027, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos investigativos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage os seus efeitos ao dia 06 de outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 732, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de averiguar eventual responsabilidade de quem tenha dado causa a realização de despesa sem licitação, sem a devida formalização processual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Secretaria de Saúde do Estado, celebrou o contrato de nº 232/2014 com a empresa V3 ESTRUTURAS ESPECIAIS, LOCAÇÕES E EVENTOS, no dia 11 de novembro do ano de 2014, por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto à locação de estruturas operacionais (MOP- Módulo Operacional) a ser utilizado no Hospital Geral de Palmas (processo SES nº 2014/3055/03805);

CONSIDERANDO que o contrato acima epigrafado teve prazo de vencimento no dia 11 de maio do ano de 2015, sendo que a partir desta data, a prestação de serviço da empresa V3, Estruturas Especiais, Locações e Eventos Eireli continuou sem cobertura contratual até o dia 24 de setembro do ano de 2015;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Saúde do Estado, realizou procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico de nº 036/2015, resultando no termo de Contrato de nº 131/2015 celebrado com a empresa V3, Estruturas Especiais, Locações e Eventos Eireli, no dia 24 de Setembro de 2015, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias (processo de nº 2015/30550/000693);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde formalizou o Termo de Acordo de nº 01/2016/SESAU/SPAS/DH com a empresa V3 Estruturas Especiais, Locações e Eventos Ltda., para ajuste dos valores das notas fiscais desprovidas de cobertura contratual, referente o período do mês de junho ao mês outubro do ano de 2015, somando o valor total de R\$ 250.833,33 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos), conforme a tabela de fls. 04-05 do processo 2016/30550/009757;

CONSIDERANDO que a Orientação Normativa de nº 004/2009, de 1º de abril de 2009, emitida pela Advocacia Geral da União, dispõe que "A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa".

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor da Pasta o dever realizar a apuração da responsabilidade de quem tiver dado causa a realização de despesa, sem prévio empenho e sem o procedimento licitatório, conforme determinado no art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual de nº 4.733/2013:

"Art. 2º Os procedimentos jurídicos administrativos que resultarem em reconhecimento de dívida ou de despesa são objeto de apreciação exclusiva do órgão contratante em conjunto com o setorial de controle interno."

"Parágrafo único. Cabe ao dirigente do órgão que der causa ao reconhecimento de dívida ou despesa determinar a instauração imediata de procedimento apuratório de responsabilidade."

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal de nº 8.666/1993 prevê a obrigação da Administração de indenizar o que houver sido comprovadamente executado, no contrato considerado nulo, desde que seja promovida a responsabilização de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO que o MEMO de nº 724/2016/SES/GABSEC do Secretário de Saúde do Estado determinou a abertura de procedimento de Sindicância Administrativa, a fim de que se apurem possíveis irregularidades e infrações referentes aos atos e fatos (realização de despesa sem cobertura contratual e procedimento licitatório, conforme os valores demonstrados no termo de Acordo de nº 01/2016/SESAU/SPAS/DH celebrado com a empresa V3 Estruturas Especiais, Locações e Eventos Ltda.);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 240, de 06 de abril de 2015, publicada no D. O. E de nº 4.353, de 10 de abril de 2015, e alterações posteriores, com a finalidade de apurar a responsabilidade de quem tenha dado causa a realização de despesa sem licitação pública e sem cobertura contratual, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos investigativos, conforme descrito no processo 2016/30550/009757.

Art. 2º O procedimento de sindicância administrativa terá um prazo correspondente de trinta dias, devendo apresentar relatório conclusivo ao final desse respectivo prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 733, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de averiguar eventual responsabilidade de quem tenha dado causa a realização de despesa, sem a devida formalização processual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Estado firmou termo de reconhecimento de despesa em favor da empresa MANOEL A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.764/0001-30, conforme os processos de nºs 2017/30550/000268, 2017/30550/001122, 2016/30550/009919 e nº 2017/30550/000049, na forma prevista nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62.115/68;

CONSIDERANDO que para cada reconhecimento de despesa informado pela Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística, a Corregedoria de Saúde do Estado autuou individualmente, os processos na seguinte ordem: processos de nºs 2017/30550/001237, nº 2017/30550/000979, nº 2016/30550/010177, nº 2016/30550/010172, nº 2016/30550/010247;

CONSIDERANDO que os referidos processos autuados nesta Corregedoria de Saúde do Estado, possuem praticamente o mesmo objeto, ou seja, todos se referem ao reconhecimento de despesas em favor da empresa MANOEL A. DA SILVA - ME;

CONSIDERANDO que a Orientação Normativa de nº 004/2009, de 01 de Abril de 2009, emitida pela Advocacia Geral da União, dispõe sobre a necessidade de realizar apuração da responsabilidade, conforme o texto a seguir transcrito:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor da Pasta o dever realizar a apuração da responsabilidade de quem tiver dado causa a realização de despesa, sem prévio empenho e sem o procedimento licitatório, conforme determinado no art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual de nº 4.733/2013:

"Art. 2º Os procedimentos jurídicos administrativos que resultarem em reconhecimento de dívida ou de despesa são objeto de apreciação exclusiva do órgão contratante em conjunto com o setorial de controle interno."

"Parágrafo único. Cabe ao dirigente do órgão que der causa ao reconhecimento de dívida ou despesa determinar a instauração imediata de procedimento apuratório de responsabilidade."

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal de nº 8.666/1993, prevê a obrigação da Administração de indenizar o que houver sido comprovadamente executado, no contrato considerado nulo, desde que seja promovida a responsabilização de quem lhe deu causa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 242, de 06 de abril de 2015, publicada no D. O. E de nº 4.353, de 10 de abril de 2015, e alterações posteriores, com a finalidade de apurar a responsabilidade de quem tenha dado causa ao reconhecimento de despesa, em virtude da falta de cobertura contratual para realização dos serviços, conforme especificado nos processos de nºs 2016/30550/010172; 2016/30550/010177; 2017/30550/000979; 2017/30550/001237; 2016/30550/010247.

Art. 2º O Colegiado disporá do prazo de trinta dias para desenvolver os trabalhos investigativos, devendo apresentar relatório conclusivo ao final desse respectivo prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.004502
 Nº CONTRATO: 178/2017
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM EMPRESA ESCRITA, DESTINADO A REALIZAR AS PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017/2018, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 VIGÊNCIA: O CONTRATO QUE SERÁ CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 FONTE: 102
 VALOR: R\$ 506.688,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.)
 DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
 EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A - P/CONTRATADA

DESPACHO Nº 1673/2017/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42 da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 100/2015 - Processo Administrativo nº 2015/30550/000264, visa o registro de preço de fios cirúrgicos, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0567/2017 de lavra da Diretoria de Distribuição, o qual solicita o cancelamento dos itens 02, 28, 37, 62, 64, 67, 70, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 97, 100, 103, 108, 117 e 119, descritos no anexo I do Edital do pregão em epígrafe;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2015 em relação aos itens 02, 28, 37, 62, 64, 67, 70, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 97, 100, 103, 108, 117 e 119, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2015/30550/000264, que visa o registro de preços de fios cirúrgicos;

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a licitação dos demais materiais constantes no processo em epígrafe.

III - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 52, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ABERTURA COMPLEMENTAR DO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 663, de 25 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.960, de 26 de setembro de 2017, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde- PNEPS, conforme o Parecer Crepes 046/09/2017, torna pública a abertura complementar do Processo Seletivo para Docentes do CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS/Gerência de Educação na Saúde e Diretoria de Atenção Especializada, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, sendo executado pela Secretaria Estadual da Saúde, através da Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, Diretoria de Atenção Especializada e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 663, de 25 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.960, de 26 de setembro de 2017.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	18 horas	Presencial	Docência	Araguaína

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

3. QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

ATIVIDADE	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Docência	03	Araguaína

3.1 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3 O curso será realizado no período previsto, conforme descrição abaixo:

LOCAL	PERÍODO
Araguaína	09 e 10 de novembro de 2017

4. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Especialização	100,00 hora aula

* Conforme os parâmetros das Portarias SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais;

5.2 O profissional deverá ser médico pediatra com atuação em terapia intensiva ou especialista em medicina intensiva

ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Docência	Médico pediatra com atuação em terapia intensiva ou Médico especialista em medicina intensiva

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 17 a 27 de outubro de 2017.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período de 17 a 27 de outubro de 2017, das 8h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062 ou através do e-mail segue@etsus.to.gov.br.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada, conforme o item 6.2, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente e encadernado, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

6.4 Para as inscrições via e-mail os documentos deverão ser scaneados de forma legível e encaminhados em formato pdf.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a Análise Curricular.

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos do Anexo VI;

b) A Análise Curricular será classificatória.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 30 de outubro de 2017, no placar da ETSUS e no site www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino - ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O formulário de recurso, consta do Anexo V deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS.

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação dos aprovados no Processo Seletivo será divulgado na data provável de 03 de novembro de 2017, no placar da ETSUS, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site www.saude.to.gov.br, preferencialmente, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no placar da ETSUS.

13.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

13.5 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

13.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

13.7 O candidato poderá protocolar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08hs às 18hs.

13.8 Os candidatos aprovados deverão participar da Oficina Pedagógica na data provável de 08 de novembro de 2017, no município de Araguaína, em local a ser confirmado.

13.9 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.10 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Inez dos Santos Gonçalves
Presidente da Comissão

ANEXO I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; - No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; - O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso"; - O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.		
EVENTO: PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA		
Responsável pelo Evento: ETSUS/GES		
Período: 17 a 27 de outubro de 2017	Local: PALMAS/TO	
1. DADOS PESSOAIS		
NOME	SEXO: ☐ MASC. ☐ FEM.	
NECESSIDADE ESPECIAL:	☐ SIM ☐ NÃO QUAL?	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE: ESTADO:	
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:	
RG:	ORG. EXP.: CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: N° CONTA AG.:	
2. DADOS PROFISSIONAIS		
☐ SERVIDOR PÚBLICO		
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR	☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO	☐ EFETIVO ☐ NOMEADO ☐ CONTRATADO	
CARGO	MATRÍCULA: FUNÇÃO:	
TEL. PROF.:	FAX: E-MAIL:	
3. DADOS ACADÊMICOS		
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO	☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO	☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:	☐ ESPECIALIZAÇÃO	☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO
Áreas:		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	☐ PARTICIPANTE	☐ MEDIADOR ☐ COORDENADOR
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE

EVENTO:		
NOME DO INSCRITO:		N° DE INSCRIÇÃO:
SUPERINTENDÊNCIA	/ATS	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de _____, com duração de ____/horas/aula (_____) que será realizado no período de _____, com _____ turmas, no(s) município(s) _____. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

_____, ____/____/____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

✓ Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional na área de _____.
 (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V- EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

 Nome e assinatura
 (Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

ANEXO IV

QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de até 179h em Urgência e Emergência Pediátrica realizados nos últimos cinco anos - Pontuação máxima 8, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Atualização em Urgência e Emergência: ACLS PHTLS, BLS, ATLS, PALS, ALSO, SAVEO, Unidade de terapia intensiva, dentro da vigência - Pontuação máxima 12, sendo 3 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Residência ou Especialização em Pediatria, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica ou correlatos, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 20 Pontos, sendo 10 pontos para cada certificado apresentado. * Os itens acima são somativos.	40
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação em Unidade de Terapia Intensiva - Pontuação máxima 50 pontos, sendo 10 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	50
3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h;	10
Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo para Docentes do Curso de Suporte Avançado em Terapia Intensiva Pediátrica, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e pela Diretoria de Atenção Especializada.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso de Suporte Avançado em Terapia Intensiva Pediátrica", para docente, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____
 _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

_____,de.....de 2017.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
17 a 27/10/2017	Inscrições
30/10/2017	Resultado Provisório
31/10/2017 e 01/11/2017	Interposição de Recurso
03/11/2017	Resultado Final
08/11/2017	Oficina Pedagógica
09 e 10/11/2017	Curso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preço de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante, e disposição final dos resíduos de serviços de saúde após tratamento em aterro industrial e/ou sanitário classe I, conforme especificado no edital e seus anexos, foi prorrogada para às 9h30 do dia 30 de outubro de 2017. A prorrogação se deve pela necessidade de retificação do Edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. (Processo nº 2016/30550/5216). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2015/30550/005654

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS destinado aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 18/10/2017.

Mais informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2017/31000/02600
Termo aditivo: 5º
Contrato nº: 066/2012
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Neuza Maria Ferreira Alves.
CPF: 787.849.211-53
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente ao contrato supracitado, onde abriga o Núcleo de Perícia Criminal e Medicina Legal de Dianópolis- TO.
Valor mensal: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).
Natureza da despesa: 33.90.36
Fonte de recurso: 0100666666
Vigência: 27/12/2017 a 26/12/2018.
Data da assinatura: 11/10/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
Neuza Maria Ferreira Alves - Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/3100/02349
Contrato nº: 064/2017
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: JZ Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ: 27.009.684/0001-49
Objeto: Contrato de locação onde abriga o depósito de Bens Imóveis da Secretaria de Segurança Pública de Palmas-TO.
Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Vigência: 06/10/2017 a 05/10/2018
Data da Assinatura: 06/10/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
JZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Locadora

ADAPEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova as normas complementares e medidas voltadas ao Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos no Estado do Tocantins, através do cadastramento de Médicos Veterinários para realização de coleta de material (soro sanguíneo) e requisição de exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º/09/08, c/c o art. 21 do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999, c/c a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), c/c Instrução Normativa nº 24, de 05 de abril de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), c/c o Decreto nº 5.741/06, de 30 de março de 2006.

Considerando a necessidade de uniformizar as ações de coleta para diagnóstico da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E.) e do Mormo;

Considerando que deve haver normatização quanto ao cadastro e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (A.I.E.) e Mormo, no Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Para realizar a requisição de exame laboratorial e coleta de material (soro sanguíneo), com posterior remessa para laboratório credenciado pelo MAPA, com a finalidade de realização do diagnóstico de A.I.E. e Mormo, o médico veterinário, da iniciativa privada deverá estar devidamente cadastrado na ADAPEC/TOCANTINS.

CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 2º Para se cadastrar junto à ADAPEC/TOCANTINS, o Médico Veterinário deverá apresentar os seguintes documentos, em duas (02) vias:

I - ficha cadastral (anexo I) devidamente preenchida;

II - foto 3x4;

III - cópia da carteira de identificação profissional (CRMV-TO);

IV - certidão de regularidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Tocantins (CRMV-TO);

V - cópia do comprovante de endereço;

VI - Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido;

VII - cópia do certificado do Curso de Resenha, Coleta de Material e Legislação para Exame de AIE e Mormo, realizado por instituição aprovada pela ADAPEC/MAPA.

§1º A exigência prevista no inciso VII do art. 2º entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2018, tornando obrigatório a partir dessa data a apresentação do certificado para manutenção do cadastro ou realização de novos cadastros.

§2º O cadastro de Médicos Veterinários será gratuito.

§3º O Médico Veterinário poderá se cadastrar em qualquer uma das Unidades Locais de Execução de Serviços da ADAPEC-TO, para atuar em qualquer município no Estado do Tocantins.

§4º É vedado ao Médico Veterinário Oficial (Médico Veterinário do Serviço de Defesa Oficial) Estadual realizar coletas, exceto em caso de saneamento de focos de A.I.E. e Mormo, levantamento sorológico, reteste para AIE, e outros casos em que a ADAPEC julgar necessário.

§5º Nos municípios onde não houver atuação de Médicos Veterinários cadastrados, ou onde eles não atenderem plenamente à demanda do Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos (PESE/TO), o Médico Veterinário Oficial poderá solicitar o seu cadastramento, sendo que a sua atuação ficará restrita ao município solicitado. O seu deferimento ou não será avaliado pela Gerência de Sanidade Animal.

§6º Os Médicos Veterinários Oficiais cadastrados no PESE serão responsáveis pelos custos e por todo o processo de coleta e envio de material sorológico para o laboratório credenciado pelo MAPA.

§7º A Gerência de Sanidade Animal poderá solicitar o recadastramento sempre que julgar necessário.

Art. 3º A coleta do material (soro sanguíneo), com posterior remessa para laboratório credenciado pelo MAPA, será efetuada exclusivamente por Médico Veterinário cadastrado junto à ADAPEC.

Parágrafo único. Não serão aceitos os resultados de exames de A.I.E e Mormo de Médicos veterinários não cadastrados pela ADAPEC.

Art. 4º Não será permitida a emissão de GTA intra ou interestadual para trânsito de animais que estejam com exames de A.I.E. e/ou Mormo de Médicos Veterinários requisitantes não cadastrados junto ao PESE/TO.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS CADASTRADOS NO PESE/TO

Art. 5º O Médico Veterinário cadastrado no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE - TO fica obrigado:

§1º A ser conhecedor da legislação referente ao Programa Nacional e Estadual de Sanidade dos Equídeos.

§2º Manter sempre atualizado seu cadastro junto à ADAPEC/TOCANTINS. Em caso de mudança de endereço, ou qualquer outro dado cadastral, deverá ser informado à ADAPEC no prazo máximo de 10 dias.

§3º Participar de reuniões técnicas relacionadas ao Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos sempre que convocado pelo Serviço Oficial, sem ônus para o erário;

§4º Enviar para o escritório local da ADAPEC/TO onde estiver jurisdicionado o Relatório Mensal de Coleta de Material para Diagnóstico de A.I.E. e Mormo (assinado e carimbado conforme Anexos VI e VII respectivamente), mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mesmo que não haja coleta, o relatório deverá ser enviado todo mês.

§6º Utilizar Requisição e Resultado de Diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina e Mormo conforme modelo definido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§7º Confeccionar o carimbo às suas expensas, conforme modelo de carimbo definido no Anexo V.

§8º O Médico Veterinário cadastrado no PESE/TO fica obrigado a verificar junto às Unidades Locais de Execução de Serviços da ADAPEC/TO a existência do cadastro do produtor e da propriedade, assim como situação sanitária da propriedade, a fim de evitar as seguintes situações:

I - não rastreabilidade da propriedade e dos animais com diagnóstico positivo ou com resultado anticomplementar ou inconclusivo;

III - coleta de material de animais em propriedades foco para Mormo.

§9º O Médico Veterinário somente poderá proceder à coleta de material para exame laboratorial de AIE e Mormo, mediante assinatura, no ato da coleta, pelo proprietário ou seu representante legal, do Termo de Autorização e Compromisso de A.I.E e/ou Mormo (Anexos III e IV respectivamente).

Art. 6º O Médico Veterinário Requisitante deverá:

§1º Realizar a coleta da amostra (soro sanguíneo) e envio ao laboratório credenciado pelo DSA/MAPA.

§2º No ato da coleta de amostras para diagnóstico de AIE e/ou Mormo, informar ao proprietário ou responsável pela propriedade sobre as medidas sanitárias adotadas quando constatado um foco de AIE ou Mormo.

§3º Preencher completo, legível e sem rasuras o formulário de requisição e resultado para exame laboratorial de AIE e Mormo. O preenchimento da requisição deve ser feito de modo a identificar precisamente o animal, com todos os campos de identificação adequadamente preenchidos. Na identificação do animal é necessária uma descrição escrita e gráfica de todas as marcas (manchas na cabeça, rodopios, calçamentos) e particularidades (marcações a ferro quente ou nitrogênio, cicatrizes, outras) de forma completa e acurada, como também, a descrição adequada da pelagem, idade, sexo, raça, espécie, registro (quando existir). Para identificação dos animais, poderão ser utilizadas outras formas quando normatizadas e aprovadas pelo MAPA.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES E DESCADASTRAMENTO

Art. 7º Aos Médicos Veterinários que descumprirem as legislações Federais, Estaduais e essa Instrução Normativa referentes à Profilaxia, Controle e a Erradicação da Anemia Infecciosa Equina e Mormo, ocasionará, após a avaliação da ADAPEC, em notificação, e, dependendo da gravidade, em suspensão temporária ou definitiva do PESE/TO.

§1º O não encaminhamento ao PESE/TO dos relatórios mensais de coleta de material para diagnóstico de A.I.E e Mormo, conforme §4º do art. 5º desta Instrução Normativa, acarretará suspensão do cadastro e retirada do nome da lista, até a sua regularização.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O cadastro dos Médicos Veterinários requisitantes para coleta de material (soro sanguíneo), com posterior remessa para laboratório credenciado pelo MAPA, com a finalidade de realização do diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (A.I.E.) e Mormo, o objeto deste Ato será homologado por portaria da presidência da ADAPEC/TOCANTINS.

Art. 9º Fica revogada a Portaria 149, de 1º de junho de 2011, e disposições contrárias.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 10 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS – PESE – ADAPEC				FOTO 3 X 4	
01-NOME:					
02-PAL:					
03-MAE:					
04-NACIONALIDADE:		05-NATURALIDADE:		06-DATA DE NASCIMENTO:	
08-FACULDADE OU ESCOLA:		09-DIPLOMADO NO ANO:			
10-CRMV-TO N.º:		11-DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		12-CPF:	
13-ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, avenida, praça, etc.):			14-NÚMERO:		15-COMPLEMENTO (apto, bloco, etc.):
16-BAIRRO/DISTRITO:		17-CEP:		18-MUNICÍPIO:	
20-TELEFONE(S):		21-FAX:		22-CELULAR:	
23-E-MAIL:		24-EMPREGO/ATIVIDADE ATUAL:			
VETERINÁRIO: () PRIVADO () SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO(S) QUE PRETENDE ATENDER (MÉDICO VETERINÁRIO DO SVO):					
25-ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.):			26-NÚMERO:		27-COMPLEMENTO (apto, bloco, etc.):
28-BAIRRO/DISTRITO:		29-CEP:		30-MUNICÍPIO:	
32-TELEFONE(S):		33-FAX:		34-E-MAIL:	
35-ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL ☐			ENDEREÇO PROFISSIONAL ☐		
36-LOCAL E DATA:			37-ASSINATURA:		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____ Médico Veterinário, CRMV-TO nº _____, comprometo-me a cumprir o que determina as legislações Federais e Estaduais referentes à Profilaxia, Controle e a Erradicação da Anemia Infeciosa Equina e do Mormo no Estado do Tocantins, como também a fazer a inspeção individual dos animais, preenchendo as resenhas com a máxima atenção, visando a sua perfeita identificação. Ademais, responsabilizo-me por qualquer divergência que possa ocorrer entre os caracteres por mim resenhados e aqueles encontrados nos animais objeto desse trabalho, bem como assumo o compromisso de participar de cursos de capacitação específica para coleta de material, para diagnóstico de Mormo e Anemia infecciosa equina, bem como de reuniões para as quais seja convocado.

Comprometo-me, também, a apresentar mensalmente Relatório Mensal de Coleta de Material para Diagnóstico de A.I.E. e Mormo, bem como fornecer qualquer informação que a ADAPEC e o Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos julgarem necessárias.

_____ - TO, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO A.I.E

Nome: _____
Endereço: _____
Propriedade: _____
Município: _____ UF _____
CPF/CNPJ: _____ R.G nº: _____
SSP/ _____ de _____ / _____ / _____
Número (s) de Resenha (s): _____

Proprietário do (s) animal (is), identificado de acordo com a(s) característica (as) descrita (a) na Requisição (es) e Resultado(s) do(s) Exame de Imunodifusão para Diagnóstico da Anemia Infeciosa Equina (RESENHAS), nos termos do Decreto nº 24.548 de 03/07/1934 e artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 569 de 21/12/1948, regulamentada pelo Decreto nº 27.932 de 28/03/1950, em consonância com a Portaria Ministerial nº 200 de 18/08/1981 e combinado com a Instrução Normativa nº 45 de 15/06/2004, autoriza, no caso de resultado POSITIVO, ao exame de Anemia Infeciosa Equina, o(s) sacrifício (s) do(s) animal (is) de minha propriedade, ficando a União/Estado, desobrigados de qualquer ônus que por ventura lhe vem ser cobrado em juízo ou fora dele, e COMPROMETO, providenciar o enterrio e/ou queima do(s) animal (is) sacrificado(s) em minha propriedade.

Local _____, _____, de _____ de _____

Proprietário

Médico Veterinário Responsável

1º Testemunha: _____

2º Testemunha: _____

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO MORMO

Nome: _____
Endereço: _____
Propriedade: _____
Município: _____ UF _____
CPF/CNPJ: _____ R.G nº: _____
SSP/ _____ de _____ / _____ / _____
Número (s) de Resenha (s): _____

Proprietário ou fiel depositário do (s) animal (is), identificado (s) de acordo com a(s) característica (s) descrita(s) na(s) Requisição (es) e Resultado(s) do(s) Exame(s) para Diagnóstico de Mormo (RESENHAS), nos termos do Decreto nº 24.548 de 03/07/1934 em seu artigo 1º, em seu capítulo VI artigo 61 e artigo 63; §3º, da Instrução Normativa nº 17 de 08 de maio de 2008, em consonância com a IN 24 de 05 de abril de 2004 em seu artigo 9º e Lei nº 569 de 21 de dezembro de 1948 §2º que, AUTORIZA, no caso de Resultado POSITIVO, ao teste de Western Blotting em animal suspeito de Mormo, o(s) sacrifício(s) do(s) animal(is) de minha propriedade, ficando a União/Estado, desobrigados de qualquer ônus que por ventura lhe venham a ser cobrados em juízo ou fora dele, e COMPROMETO-ME, providenciar o enterrio e ou queima do(s) animal(is) sacrificado(s) em minha propriedade.

Local _____, _____, de _____ de _____

Proprietário

Médico Veterinário Responsável

1º Testemunha: _____

2º Testemunha: _____

ANEXO V

MODELO OFICIAL DE CARIMBO A SER UTILIZADO EM TODOS DOCUMENTOS OFICIAIS PELOS MÉDICOS VETERINÁRIOS CADASTRADOS NO PESE.

No carimbo deverá constar:

Nome do Médico Veterinário Requisitante: fonte tipo Arial Narrow tamanho 12, em negrito;

Formação Profissional: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;

Número de registro no CRMV/TO: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;

Número de cadastro do Requisitante no PESE/ADAPEC: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11.

Exemplo:

Nome do Médico Veterinário
Médico Veterinário- CRMV/TO XXX
Cadastro PESE/ADAPEC - TO 0000

ANEXO VI

RELATÓRIO MENSAL DE COLETA DE MATERIAL PARA
DIAGNÓSTICO DE A.I.E. MÊS: _____ ANO: _____

[illegible]

E - Equino A - Asinina M - Muar/1^a via Méd. Vet.; 2^a Via UL; 3^a via Central

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

[illegible]

RELATÓRIO MENSAL DE COLETA DE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO
DE MORMO MÊS: ANO:

E - Equino A - Asinina M - Muar/1ª via Méd. Vet.: 2ª Via UL: 3ª via Central

Assinatura e carimbo

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A.**

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016 - 1º ADITIVO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS/TO,
CNPJ/ME: 05.474.540/0001-20

Torna público que levará à Leilão, no dia 30 de outubro de 2017, às 9h, no Auditório da Tocantins Leilões em Palmas - TO, os seguintes bens imóveis:

LOTES: 01 - Um imóvel urbano comercial, situado na qd. ACSVSE 13, Avenida LO 03, Lote 24 - Palmas -TO, sob nº de matrícula 1.634; 02 - Um imóvel urbano, denominado lote, situado na qd. ARSE 33 HM 1.2-F, Palmas -TO, sob nº de matrícula 93.056; 03 - Um imóvel urbano, denominado lote, situado na qd. ARSE 33 HM 1.2-E, Palmas -TO, sob nº de matrícula 93.055. 04 - Um imóvel rural, denominado chácara Nº 51, do Loteamento suburbano, com a área de 13.600,00 m² - Santa Tereza do Tocantins - TO, sob nº de matrícula 518.

Informações: Tocantins Leilões (63) 98421-7086 ou 3214-1160.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR
Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 1485/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 004/2017, através da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG n.º 1473/2017, publicada no DOE/TO n.º 4.970, datado de 11 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o fim precípua da Administração Pública está consubstanciado na defesa do interesse público, incluindo-se a proteção dos legítimos interesses do administrado de boa-fé que esteja sofrendo prejuízos de qualquer natureza pela ação ilícita de terceiro.

RESOLVF.

Art. 1º - SUSPENDER CAUTELARMENTE as empresas listadas abaixo, tendo em vista as inconsistências encontradas na documentação apresentada para o recredenciamento 2017, em observância ao disposto na PORTARIA/DETRAN/GABDG nº 1510/2012:

J. ASSUNÇÃO FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.290.324/0001-37, representada por JOSÉ ASSUNÇÃO FILHO, inscrito no CPF sob o n.º. 302.174.071-53, localizada na cidade de Araguaína/TO;

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
ARAGUAÍNA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.767/0001-94,
representada por POLIANA RESPLANDES LOPES, inscrita no CPF sob
o nº. 005.099.081-01, localizada na cidade de Araguaína/TO;

AUTO ESCOLA BICO DO PAPAGAIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.096.095/0001-02, representada por FABIO APINAGE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 006.523.253-43, localizada na cidade de Augustinópolis/TO;

TORRES & SANTOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.378.924/0001-87, representada por MARLUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 019.124.651-40, localizada na cidade de Araquats/TO;

AUTO ESCOLA FILADÉLFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.861.562/0001-83, representada por VANUSA PINHEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 860.567.351-68, localizada na cidade de Filadélfia/TO:

AR CAVALCANTE-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.061.496/0001-64, representada por ZULMIRA DE FÁTIMA F. CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o n°. 743.391.176-68, localizada na cidade de Formoso do Araguaia/TO;

TERESAA. DOS SANTOS FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PRÁTICA E TEÓRICA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.159.149/0001-79, representada por TERESA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º. 862.249.131-53, localizada na cidade de Palmas/TO;

AUTO ESCOLA RADAR LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.427.685/0001-36, representada por representada por ELTON SANTANA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 008.274.751-28, localizada na cidade de Palmas/TO;

ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA & FILHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.440.501/0001-40, representada por ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º. 001.057.521-93, localizada na cidade de São Miguel do Tocantins/TO;

HAMILTON MELO SANTOS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.873.869/0001-90, representada por HAMILTON MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 893.812.381-20, localizada na cidade de Tocantinópolis/TO.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Habilitação, Gerência de Banca Examinadora, aos acusados e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos
dezesesseis dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1495/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (09) dias de férias no período de 16/10/2017 a 24/10/2017, à servidora CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula 1122522-1, CPF: 015.350.341-65, referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 16/08/2016, prevista para o período de 05/12/2016 a 03/01/2017, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1.068/2017 de 22/12/2016, publicada no D.O.E. nº 4.772, de 27/12/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1.504/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir do dia 25/09/2017 o gozo das férias do servidor ERICK GARCIA COSTA, matrícula 1122522-1, CPF: 008.027.871-00, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017, prevista para o período de 11/09/2017 a 10/10/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesesseis) dias, em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000117/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KBT8914/TO	29546079120	DMPN	PN00008210	29/09/2017	11:28	5541-1
NWF7672/TO	02284678106	DMPN	PN00008042	16/09/2017	18:13	6050-1
AP21712/TO	43558275187	DMPN	PN00008048	16/09/2017	22:45	7366-2
QKD9359/TO	54759820159	DMPN	PN00008046	19/09/2017	14:37	7366-2
MWR0257/TO	59749881168	DMPN	PN00008049	25/09/2017	10:55	6050-1
PUT8427/TO	70827578164	DMPN	PN00008060	26/09/2017	17:35	5185-1
MMV0761/TO	39629295334	DMPN	PN00008050	26/09/2017	17:00	6858-0
QKF3736/TO	62543377115	DMPN	PN00008054	27/09/2017	15:50	5452-5
PAZ6621/TO	98696777115	DMPN	PN00008055	27/09/2017	08:35	7366-2
OLM2488/TO	0724866000135	DMPN	PN00008199	26/09/2017	17:36	5185-1
CSN1562/TO	03098443120	DMPN	PN00008066	27/09/2017	10:59	5185-1
MXE2577/TO	79711332191	DMPN	PN00008061	27/09/2017	11:00	5185-1
MXA0714/TO	29201985134	DMPN	PN00008057	26/09/2017	17:30	5185-1
MXB0981/TO	01579267106	DMPN	PN00008063	27/09/2017	10:56	5738-0
QKI4651/TO	59231963104	DMPN	PN00008056	27/09/2017	15:20	6050-1
OLL0683/TO	48543365104	DMPN	PN00008067	27/09/2017	11:01	5185-1

KQE0971/TO	42101050900	DMPN	PN00008197	27/09/2017	15:40	5452-5
OLJ7111/TO	04401738179	DMPN	PN00008198	26/09/2017	17:32	5185-1
NKB2601/TO	48526347187	DMPN	PN00008200	26/09/2017	17:38	5185-1
OGS2612/TO	82672369100	DMPN	PN00008202	27/09/2017	10:03	5185-1
JGQ9890/TO	36424145168	DMPN	PN00008203	27/09/2017	10:07	5185-1
NEV5725/TO	72891963172	DMPN	PN00008205	27/09/2017	10:11	6050-1
CBM2792/TO	95560734934	DMPN	PN00008206	27/09/2017	10:13	5185-1
IPK2546/TO	84823070020	DMPN	PN00008207	27/09/2017	16:15	5185-1
MXE0803/TO	08144591100	DMPN	PN00008208	27/09/2017	16:17	5185-1
MXG1062/TO	91374405191	DMPN	PN00008209	27/09/2017	16:19	5185-1
KQE6093/TO	16661273100	DMPN	PN00008211	27/09/2017	16:30	5991-0
OLL2222/TO	88928136172	DMPN	PN00008213	27/09/2017	16:31	7366-2
QKD8267/TO	78102987120	DMPN	PN00008214	27/09/2017	16:42	7366-2
MVU1474/TO	00259806102	DMPN	PN00008052	29/09/2017	17:10	6858-0
OLJ0008/TO	04490340117	AGETO	RE00276232	19/09/2017	15:29	5045-0
MWC9089/TO	00962204145	AGETO	RE00275335	15/09/2017	08:57	5045-0
QKF9583/TO	86367951172	AGETO	RE00243750	13/09/2017	16:40	5045-0
QKG1464/TO	12173614215	AGETO	RE00275350	16/09/2017	09:37	5045-0
QKF1347/TO	00345669100	AGETO	RE00266399	19/09/2017	17:40	5045-0
MWD9963/TO	00337902135	AGETO	RE00275343	15/09/2017	22:58	6599-2
MWD9963/TO	00337902135	AGETO	RE00275345	15/09/2017	22:58	6050-1
OLM0365/TO	80316735191	AGETO	RE00275342	15/09/2017	18:05	5185-2
GTI4049/TO	92249892172	AGETO	RE00275288	15/09/2017	17:33	6599-2
ONB0739/TO	69137412191	DETRAN	TO00237051	29/09/2017	16:12	5185-1
ONB0739/TO	69137412191	DETRAN	TO00237052	29/09/2017	16:12	7633-1
JEA6173/TO	99412942168	DETRAN	TO00234143	30/09/2017	09:09	5185-1
MWM3757/TO	32814950363	DETRAN	TO00234147	30/09/2017	17:14	5193-0
MXA5064/TO	81745613153	DETRAN	TO00234148	30/09/2017	17:18	7633-1
MWI9667/TO	90519400178	DETRAN	TO00322035	29/09/2017	16:40	5819-4
QKD7106/TO	00638669102	DETRAN	TO01059953	02/10/2017	08:30	7366-2
MWS7882/TO	91692474120	DETRAN	TO00234149	30/09/2017	17:19	5207-0
OLN6540/TO	01292499180	DETRAN	TO00234150	30/09/2017	17:22	5207-0
QKM1190/TO	00258531126	DETRAN	TO01059954	02/10/2017	08:34	5185-1
QKF0551/TO	03531392204	DETRAN	TO00234151	30/09/2017	17:26	5185-1
MWI9667/TO	90519400178	DETRAN	TO00322037	29/09/2017	16:40	6599-2
MWW9674/TO	53945603315	DETRAN	TO01059955	02/10/2017	09:46	7633-1
OVC9322/TO	12805815300	DETRAN	TO01059957	02/10/2017	11:00	7366-2
MVY3698/TO	01119342147	DETRAN	TO01059958	02/10/2017	14:45	6858-0
MWS3128/TO	01270615173	DETRAN	TO00322038	29/09/2017	16:30	5819-4
OLH0468/TO	02977576100	DETRAN	TO01059959	02/10/2017	16:44	5738-0
MWU5652/TO	00979908175	DETRAN	TO01060063	02/10/2017	08:01	5452-2
QKA5817/TO	04511013160	DETRAN	TO00289651	30/09/2017	17:27	5207-0
NEJ6651/TO	69172471204	DETRAN	TO01060064	02/10/2017	08:07	5452-1
MWE9058/TO	01801992851	DETRAN	TO00322039	29/09/2017	17:00	5819-4
KEA4924/TO	41439520178	DETRAN	TO01060065	02/10/2017	09:45	7366-2
OLL1669/TO	41833805100	DETRAN	TO00289652	30/09/2017	17:31	5185-1
MWK2169/TO	21104492172	DETRAN	TO01060066	02/10/2017	10:20	7366-2
MWX7296/TO	04696975126	AGETO	RE00275333	15/09/2017	01:55	6599-2
OYAT445/TO	03426348101	DETRAN	TO01060072	02/10/2017	21:07	5452-5
MWL4781/TO	84008784268	DETRAN	TO00322040	29/09/2017	17:00	5819-4
QKF1525/TO	1517728000135	AGETO	RE00266321	15/09/2017	21:40	5045-0
MXA9611/TO	30857490125	DETRAN	TO00322242	28/09/2017	07:23	5185-2
MWX4921/TO	19166419115	DETRAN	TO01059403	03/10/2017	11:00	5010-0
JVE8958/TO	73911283172	AGETO	RE00266322	15/09/2017	21:52	5045-0
OLJ1350/TO	00310698197	DETRAN	TO00237060	29/09/2017	14:57	7633-2
MWU7725/TO	16880447104	DETRAN	TO00289653	30/09/2017	17:45	5819-2
MWX6368/TO	00150180160	AGETO	RE00266324	15/09/2017	22:35	5010-0
OLM3217/TO	13169939149	DETRAN	TO01061196	02/10/2017	08:49	5401-0
JVA6506/TO	77547748104	DETRAN	TO01061197	02/10/2017	09:26	5843-4
OLL0836/TO	64475034191	AGETO	RE00275337	15/09/2017	09:00	5185-2
PGB8762/TO	98796500263	DETRAN	TO00237061	29/09/2017	14:30	5185-1
MVW0253/TO	39893677149	AGETO	RE00276214	15/09/2017	17:35	5185-2
MWU2030/TO	33441740106	AGETO	RE00275380	15/09/2017	14:38	6050-1
MVR1408/TO	05439563776	DETRAN	TO00289655	30/09/2017	17:54	5185-1
OLL0836/TO	64475034191	AGETO	RE00275336	15/09/2017	09:00	6599-2
QKH8712/TO	07739703710	DETRAN	TO00211500	26/09/2017	16:18	7633-1
QKK1564/TO	04867671169	AGETO	RE00275340	15/09/2017	09:50	6653-1
MTL6044/TO	41426681100	DETRAN	TO01061193	02/10/2017	08:26	5185-1
OLH4440/TO	0335558000194	DETRAN	TO01061195	02/10/2017	08:35	5185-1
MWH3632/TO	71198482168	DETRAN	TO0111834	23/09/2017	21:00	6530-0
KBH1246/TO	00799522163	DETRAN	TO01061199	02/10/2017	09:31	5185-1
MWQ4818/TO	09381180130	DETRAN	TO00237063	29/09/2017	10:08	7633-2
QKI1926/TO	27679845115	AGETO	RE00275341	15/09/2017	10:40	5967-0
MXG0514/TO	62332104100	DETRAN	TO01027242	26/09/2017	11:27	5185-1
OLK8720/TO	05951303133	DETRAN	TO01113212	01/10/2017	18:10	6050-1

OLL3799/TO	04135470190	AGETO	RE00275381	15/09/2017	07:00	6050-1
MV51754/TO	44148178115	DETRAN	TO01113209	01/10/2017	12:00	6599-2
MXA2257/TO	03905176157	DETRAN	TO01112560	01/10/2017	17:30	6599-2
KCO02261/TO	76535096149	DETRAN	TO00237065	29/09/2017	10:11	5185-1
MXB1521/TO	08369263151	AGETO	RE00275285	15/09/2017	09:46	7340-0
MVV4617/TO	92896057153	DETRAN	TO01112561	01/10/2017	17:30	6599-2
QKJ5414/TO	43162541115	DETRAN	TO01112709	30/09/2017	02:20	5010-0
QKA5180/TO	18723051000107	DETRAN	TO00322047	02/10/2017	17:55	5185-1
MVV8308/TO	99935821153	DETRAN	TO00237066	29/09/2017	10:13	5185-1
MWV7296/TO	04696975126	AGETO	RE00275334	15/09/2017	01:55	5010-0
HPT1014/TO	56550685168	DETRAN	TO01027243	26/09/2017	16:56	5185-1
MWV2942/TO	02037267150	DETRAN	TO00322048	02/10/2017	17:50	5185-1
QKB3415/TO	84747161104	DETRAN	TO01027235	26/09/2017	16:19	5185-1
QKB8387/TO	03799471103	DETRAN	TO01113213	02/10/2017	01:30	6599-2
QKB8387/TO	03799471103	DETRAN	TO01113215	02/10/2017	01:30	6912-0
JIX7068/TO	03334455170	DETRAN	TO00237067	29/09/2017	10:20	5185-1
MWV9963/TO	96180560153	DETRAN	TO00322049	02/10/2017	16:12	7633-1
OLH2148/TO	93232870678	DETRAN	TO00322240	28/09/2017	07:25	5185-1
JGIB084/TO	61769681191	DETRAN	TO00322050	02/10/2017	08:00	5185-1
OLL5595/TO	87652269172	DETRAN	TO00322241	28/09/2017	07:28	5185-2
MWV8639/TO	85409430182	AGETO	RE00275331	15/09/2017	01:50	5010-0
MWJ1340/TO	65321278768	DETRAN	TO00237068	29/09/2017	10:20	5185-1
QKF3786/TO	52836630353	DETRAN	TO00322041	02/10/2017	19:10	7633-1
MXD9952/TO	14767521000183	DETRAN	TO00322042	02/10/2017	15:30	5185-1
QKC6128/TO	00242509100	DETRAN	TO00322043	02/10/2017	15:30	5550-0
MWA6724/TO	04218508682	DETRAN	TO00237070	29/09/2017	10:16	5185-1
MWV8639/TO	85409430182	AGETO	RE00275332	15/09/2017	01:50	6599-2
QKH6327/TO	09756078634	DETRAN	TO01048825	30/09/2017	16:00	6637-1
OYC9699/TO	78862868120	DETRAN	TO00237054	02/10/2017	15:15	7633-1
JUH3637/TO	00184223148	AGETO	RE00266325	15/09/2017	22:42	6599-2
OYC9699/TO	78862868120	DETRAN	TO00237055	02/10/2017	15:15	5185-1
MWV05691/TO	14193852000157	DETRAN	TO00237056	02/10/2017	08:20	5185-1
MXA0142/TO	05016287112	AGETO	RE00266326	15/09/2017	23:00	6599-2
MWJ9524/TO	00282350101	DETRAN	TO00237057	02/10/2017	08:00	6637-1
MXA0142/TO	05016287112	AGETO	RE00266295	15/09/2017	22:57	5045-0
MWR8121/TO	77698339300	DETRAN	TO00237072	29/09/2017	10:15	5185-1
OYB4747/TO	71121293115	DETRAN	TO00322134	03/10/2017	19:19	7633-1
OLH4181/TO	06424386173	AGETO	RE00275346	16/09/2017	00:25	7340-0
QKH6327/TO	09756078634	DETRAN	TO01048824	30/09/2017	16:00	6599-2
MWV3571/TO	32814950363	DETRAN	TO00322137	03/10/2017	18:14	5185-2
QKD3770/TO	00289563119	DETRAN	TO00322138	03/10/2017	16:01	5193-0
NAQ2980/TO	3818587159	AGETO	RE00275347	16/09/2017	00:30	7340-0
MWV3829/TO	87934390100	DETRAN	TO00322139	03/10/2017	18:21	5193-0
MWV06863/TO	04333922151	DETRAN	TO01048402	22/09/2017	17:57	5410-0
MXG4729/TO	00693842822	DETRAN	TO00237073	29/09/2017	10:31	5185-1
OLM6646/TO	05018326107	DETRAN	TO00236948	05/10/2017	16:11	5819-2
MVN2238/TO	00434059161	AGETO	RE00275348	16/09/2017	00:35	6769-0
NHU0007/TO	85830267187	DETRAN	TO00236949	05/10/2017	16:11	5819-2
MXE7344/TO	02131604122	DETRAN	TO01047752	29/09/2017	22:24	5010-0
QKG1464/TO	12173614215	AGETO	RE00276216	16/09/2017	09:37	6769-0
MWV4921/TO	19166419115	DETRAN	TO01059402	03/10/2017	11:00	6599-2
MXE1942/TO	02328158447	DETRAN	TO00237001	05/10/2017	17:02	5185-1
MWV4768/TO	13432834349	DETRAN	TO00237059	29/09/2017	07:52	5185-1
MWV5889/TO	98053680178	DETRAN	TO00925501	29/09/2017	22:21	5045-0
OLH4978/TO	16715594104	AGETO	RE00276221	16/09/2017	23:55	6050-1
MWP4434/TO	02920991183	DETRAN	TO00237002	05/10/2017	17:05	5819-2
OLK4199/TO	40977153134	DETRAN	TO00237149	05/10/2017	07:59	7633-1
MXE7661/TO	01619274167	DETRAN	TO00237150	05/10/2017	08:56	5185-1
QKH9246/TO	23523956000173	AGETO	RE00276215	16/09/2017	09:11	6599-2
MWV4764/TO	21273359100	DETRAN	TO00236938	05/10/2017	11:38	5185-1
MWV5889/TO	98053680178	DETRAN	TO00925502	29/09/2017	22:21	6599-2
OLH8779/TO	04583080131	DETRAN	TO00236939	05/10/2017	11:53	5185-1
JHL6101/TO	22631607104	DETRAN	TO00236940	05/10/2017	14:48	5185-1
QKJ4764/TO	04880174165	AGETO	RE00266297	16/09/2017	21:00	5010-0
MWV9685/TO	03159726100	DETRAN	TO00236942	05/10/2017	15:03	5185-1
OYB3117/TO	18038295000150	AGETO	RE00265754	21/09/2017	16:16	6831-1
MXF7690/TO	02274614104	DETRAN	TO00236943	05/10/2017	15:13	5185-1
NFO6128/TO	86122460168	DETRAN	TO00236944	05/10/2017	15:14	5185-1
OLJ3263/TO	05051904190	DETRAN	TO01107533	20/09/2017	18:00	6912-0
MXC3586/TO	81618174134	AGETO	RE00276218	16/09/2017	10:21	6912-0
NLJ6070/TO	00717546101	DETRAN	TO00236946	05/10/2017	15:42	7633-2
MWV3789/TO	18066532000197	AGETO	RE00265757	21/09/2017	19:49	6602-0
MVX1641/TO	11245682000119	DETRAN	TO00236928	05/10/2017	10:25	5185-1
NXG2353/TO	80653618115	AGETO	RE00276217	16/09/2017	10:13	6912-0
OLJ3263/TO	05051904190	DETRAN	TO01107532	20/09/2017	18:00	5010-0

QKB3498/TO	09609032320	DETRAN	TO00236929	05/10/2017	10:26	5819-2
OLN6693/TO	34792325153	DETRAN	TO00236930	05/10/2017	10:28	5819-2
MWY3789/TO	18066532000197	AGETO	RE00265756	21/09/2017	17:49	6599-2
EVG9535/TO	38918528191	AGETO	RE00276219	16/09/2017	10:36	6912-0
MWL5736/TO	03565514744	DETRAN	TO00236931	05/10/2017	10:30	5819-2
OLN7145/TO	14487384000123	AGETO	RE00265755	21/09/2017	17:54	6068-2
CIT8624/TO	81745559191	DETRAN	TO00236932	05/10/2017	10:31	5819-2
JVM5982/TO	86313673115	DETRAN	TO00907538	30/09/2017	22:00	5738-0
HOW4110/TO	43622526300	AGETO	RE00276049	16/09/2017	12:05	6599-2
MVN8565/TO	29509017191	AGETO	RE00265753	21/09/2017	15:45	6637-2
MXC4775/TO	78833043134	DETRAN	TO00236933	05/10/2017	10:35	5819-4
MXC4775/TO	78833043134	DETRAN	TO00236934	05/10/2017	10:35	5738-0
MWV0589/TO	18985912000125	AGETO	RE00275349	16/09/2017	09:06	6912-0
KDF8711/TO	79781772115	AGETO	RE00265752	21/09/2017	14:39	6068-2
MWP6341/TO	08386107000121	DETRAN	TO00908902	29/09/2017	21:30	5010-0
QKF6554/TO	98623397304	DETRAN	TO01107534	22/09/2017	00:20	5010-0
HOW4110/TO	43622526300	AGETO	RE00276220	16/09/2017	12:05	5207-0
IKK9448/TO	01186336196	DETRAN	TO00236935	05/10/2017	10:43	5185-1
QKH8801/TO	04827179123	AGETO	RE00266298	16/09/2017	21:30	7340-0
MWJ4322/TO	03772882170	DETRAN	TO00908903	29/09/2017	22:20	6599-2
KEX6426/TO	00936134909	DETRAN	TO00236936	05/10/2017	11:28	5185-1
MWY8025/TO	36009679168	DETRAN	TO00236937	05/10/2017	11:36	5185-1
QKF6554/TO	98623397304	DETRAN	TO01107535	22/09/2017	00:20	6912-0
MWV0339/TO	02336044137	DETRAN	TO00910540	27/09/2017	12:03	7030-1
QKD3807/TO	10769795000150	AGETO	RE00265650	21/09/2017	09:10	6556-4
MWU0679/TO	38978563104	DETRAN	TO00236920	05/10/2017	10:03	5185-1
MWV0339/TO	02336044137	DETRAN	TO00910541	27/09/2017	12:03	5215-1
NSW2820/TO	36209570615	DETRAN	TO00236921	05/10/2017	10:14	5185-1
MWV5157/TO	89164601153	DETRAN	TO01107536	24/09/2017	15:20	5010-0
MXA8076/TO	29744778163223	DETRAN	TO00236922	05/10/2017	10:16	5185-1
NJX6129/TO	67685145987	AGETO	RE00266375	16/09/2017	10:45	5185-1
MWV5157/TO	89164601153	DETRAN	TO01107538	24/09/2017	15:20	6912-0
AZH5471/TO	02561907201	AGETO	RE00266380	17/09/2017	18:30	5444-0
MWV7653/TO	05051556132	DETRAN	TO01107541	09/10/2017	20:30	5010-0
LSB9179/TO	07219905688	DETRAN	TO00236924	05/10/2017	10:20	5185-1
OYA7700/TO	10363336000172	DETRAN	TO00236917	05/10/2017	09:59	5819-2
QKE0119/TO	05522733179	DETRAN	TO01060919	30/09/2017	10:28	6858-0
OLL9735/TO	00085420239	AGETO	RE00266384	18/09/2017	16:56	5010-0
MWV7653/TO	05051556132	DETRAN	TO01107542	01/10/2017	20:30	6912-0
QKH4443/TO	05712204100	DETRAN	TO00236919	05/10/2017	10:01	5819-2
EYX3534/TO	89299906300	DETRAN	TO01060921	30/09/2017	10:16	6050-1
QKM2009/TO	56734867234	DETRAN	TO00236903	05/10/2017	08:32	5550-0
OYA6933/TO	34126171134	DETRAN	TO00236904	05/10/2017	15:30	6858-0
OLL7698/TO	64516601249	DETRAN	TO01060916	30/09/2017	10:02	7030-1
QKB0185/TO	01893056147	DETRAN	TO00236906	05/10/2017	17:25	7072-1
OLK0480/TO	15761770000124	AGETO	RE00261624	21/09/2017	11:00	6823-1
MEE7108/TO	67779930459	DETRAN	TO01060917	30/09/2017	10:28	6858-0
MVX7882/TO	91866324187	DETRAN	TO00236908	05/10/2017	17:54	5010-0
OLK0480/TO	15761770000124	AGETO	RE00261625	21/09/2017	11:00	6912-0
MVX7882/TO	91866324187	DETRAN	TO00236909	05/10/2017	17:54	7633-1
MVX7882/TO	91866324187	DETRAN	TO00236911	05/10/2017	17:54	5185-1
MWV5111/TO	01062336197	DETRAN	TO01060912	30/09/2017	08:15	6858-0
QKB6524/TO	85740780187	DETRAN	TO00236912	05/10/2017	18:35	5525-0
QKJ7800/TO	80370985168	DETRAN	TO00236913	05/10/2017	18:43	5525-0
LVR1235/TO	47721510104	DETRAN	TO00236914	05/10/2017	09:47	5819-2
KDK4740/TO	25238485115	DETRAN	TO00236915	05/10/2017	09:51	5819-2
JKD8153/TO	12915289115	DETRAN	TO01060914	30/09/2017	09:45	6050-1
OLM6739/TO	01243944188	DETRAN	TO00236916	05/10/2017	09:59	5819-2
JGX3749/TO	89826612120	DETRAN	TO00189895	05/10/2017	07:59	5185-1
QKL9979/TO	90636236153	DETRAN	TO00189896	05/10/2017	08:01	5819-2
MXG2136/TO	84679927168	DETRAN	TO00189897	05/10/2017	08:36	7366-2
QKB0185/TO	01893056147	DETRAN	TO00236907	05/10/2017	17:25	6599-2
BJA8122/TO	06816602102	DETRAN	TO00237074	05/10/2017	07:00	5185-1
OLM6381/TO	22298586000199	DETRAN	TO01060067	29/09/2017	08:55	5185-1
QKE6400/TO	25043514000155	DETRAN	TO00237132	02/10/2017	08:17	5185-1
OLH5087/TO	95103929104	DETRAN	TO00237134	02/10/2017	08:21	5185-1
KXG6599/TO	41829468120	DETRAN	TO00237135	02/10/2017	08:22	5185-1
JIT5400/TO	41430450100	DETRAN	TO00237136	02/10/2017	08:23	5185-2
MXD9001/TO	12959892000131	DETRAN	TO00237138	02/10/2017	09:37	5185-1
MWN7874/TO	86850468000190	DETRAN	TO01060071	29/09/2017	10:49	5541-4
MWO4824/TO	30579651304	DETRAN	TO00237139	02/10/2017	08:25	5185-1
ANW2363/TO	85848190100	DETRAN	TO00237140	02/10/2017	09:50	5185-1
KDD6819/TO	91374448168	DETRAN	TO01060068	29/09/2017	09:17	5452-2
MWV2363/TO	85848190100	DETRAN	TO00237141	02/10/2017	09:50	7633-2
NHR2748/TO	03136235118	DETRAN	TO01045934	03/10/2017	18:00	6599-2

KDE0933/TO	17697000300	DETRAN	TO00237142	02/10/2017	09:52	5185-1
QKA6864/TO	07245890072	DETRAN	TO00237144	02/10/2017	11:25	5185-1
MWV9493/TO	03584689147	DETRAN	TO00227326	03/10/2017	16:30	5010-0
CJS4903/TO	04250334651	DETRAN	TO01048405	03/10/2017	07:26	7366-2
MWX7532/TO	69647534949	DETRAN	TO01048406	03/10/2017	08:12	6637-2
JUK3133/TO	03265380114	DETRAN	TO00161773	03/10/2017	15:56	5436-0
MWX7526/TO	69647534949	DETRAN	TO01048407	03/10/2017	08:24	6912-0
QKI6746/TO	18440738234	DETRAN	TO00211280	03/10/2017	20:40	7633-2
MWX7526/TO	69647534949	DETRAN	TO01048409	03/10/2017	08:29	6645-0
MWX4236/TO	00545460107	DETRAN	TO01047551	03/10/2017	14:45	5541-6
OLN8287/TO	28048908808	DETRAN	TO01059951	02/10/2017	08:18	5185-1
MVZ1576/TO	70065870182	DETRAN	TO00237145	02/10/2017	11:32	5185-1
MWU0188/TO	79342566120	DETRAN	TO01093692	27/09/2017	16:45	7633-1
MWK6625/TO	79305261191	DETRAN	TO01093693	27/09/2017	16:50	6599-2
MXF8269/TO	93357400634	DETRAN	TO01115652	29/09/2017	11:30	6599-2
JKK1054/TO	04617538127	DETRAN	TO01117460	28/09/2017	16:00	7366-2
MXD4767/TO	00460148109	DETRAN	TO00923587	05/10/2017	10:59	6599-2
OYC3244/TO	00691411506	AGETO	RE00267108	21/09/2017	08:19	5908-0
JHD2353/TO	02903850160	DETRAN	TO01093694	28/09/2017	18:00	6599-2
IMS1293/TO	76546551187	DETRAN	TO01059952	02/10/2017	08:26	5185-1
MXF8269/TO	93357400634	DETRAN	TO01115653	29/09/2017	11:30	5169-1
MWX8173/TO	09174796100	DETRAN	TO01093299	26/09/2017	17:50	7366-2
KDP1108/TO	30593867220	DETRAN	TO01045943	04/10/2017	21:35	6599-2
OLJ5934/TO	05158239100	DETRAN	TO01093297	26/09/2017	11:15	5061-0
MWH4609/TO	21256047104	DETRAN	TO01117461	29/09/2017	07:28	5010-0
OLH8055/TO	02646304161	DETRAN	TO01045944	04/10/2017	21:35	7579-0
MWH4609/TO	21256047104	DETRAN	TO01117462	29/09/2017	07:32	6599-2
OLL5934/TO	05158239100	DETRAN	TO01093296	26/09/2017	11:15	5010-0
OLL5934/TO	05158239100	DETRAN	TO01093298	26/09/2017	11:15	6599-2
QKD6229/TO	56050917191	DETRAN	TO01117463	29/09/2017	07:43	5010-0
JUM9738/TO	60023503149	DETRAN	TO01117464	29/09/2017	22:30	6599-2
OMT7479/TO	01034171000102	DETRAN	TO01115656	30/09/2017	03:30	6530-0
MXB8776/TO	02841825167	DETRAN	TO01115657	30/09/2017	03:30	6530-0
QKA6243/TO	98327895168	DETRAN	TO01117465	30/09/2017	00:14	5010-0
QKJ2046/TO	03052564000328	AGETO	RE00278411	22/09/2017	17:00	6831-1
QKA6243/TO	98327895168	DETRAN	TO01117466	30/09/2017	00:14	6637-1
KEO1440/TO	43586275187	DETRAN	TO01070473	06/10/2017	12:30	5010-0
MWQ8792/TO	79756972149	DETRAN	TO01117467	30/09/2017	15:00	5010-0
QKA9130/TO	18046158000168	AGETO	RE00279321	22/09/2017	06:57	6823-1
MWX7307/TO	03054856100	DETRAN	TO01118864	30/09/2017	19:20	7633-2
MWN5006/TO	02321488565	AGETO	RE00266323	15/09/2017	22:28	6599-2
KDN6058/TO	04891854198	DETRAN	TO01127492	05/10/2017	15:12	5010-0
OLH0591/TO	60768355400	AGETO	RE00266385	18/09/2017	17:18	5010-0
MWO3706/TO	00914089544	AGETO	RE00266386	18/09/2017	17:35	6599-2
MVU0353/TO	91938511115	DETRAN	TO01093695	30/09/2017	22:24	5460-0
FLM8758/TO	03444839116	DETRAN	TO01093696	30/09/2017	22:24	5460-0
MWS7823/TO	04765353000133	AGETO	RE00266300	17/09/2017	00:15	5452-1
MWR2524/TO	01267480189	AGETO	RE00266378	17/09/2017	17:20	7340-0
QKA5216/TO	79300855204	AGETO	RE00272552	17/09/2017	00:07	6599-2
MXG1676/TO	23443090206	DETRAN	TO01127493	03/10/2017	17:32	6769-0
MWE6805/TO	49184393149	DETRAN	TO01115660	01/10/2017	02:55	6599-2
QKG0171/TO	02310688169	AGETO	RE00266327	17/09/2017	14:13	5967-0
OYC2214/TO	07841945132	AGETO	RE00266328	17/09/2017	14:30	5010-0
JRJ7595/TO	87105470100	AGETO	RE00275250	17/09/2017	17:15	6599-2
KET9278/TO	23966807904	DETRAN	TO01115661	01/10/2017	03:20	6599-2
MXG1676/TO	23443090206	DETRAN	TO01127494	05/10/2017	17:32	7340-0
HOG0813/TO	03617161170	AGETO	RE00275418	17/09/2017	16:50	5967-0
OLN8512/TO	02340193109	AGETO	RE00276222	17/09/2017	20:19	6769-0
KLZ4320/TO	61291501134	AGETO	RE00276223	17/09/2017	20:35	6912-0
MWK5101/TO	05024656113	DETRAN	TO01127572	06/10/2017	21:15	6050-1
OYC0587/TO	33426902320	AGETO	RE00276224	17/09/2017	20:58	6599-2
KEB1299/TO	91213754100	DETRAN	TO01093690	25/09/2017	23:30	6912-0
MVO6305/TO	02939051186	DETRAN	TO01115662	01/10/2017	03:25	5010-0
QKB6609/TO	00319141101	DETRAN	TO00161774	07/10/2017	10:54	5452-2
OYC0587/TO	33426902320	AGETO	RE00276225	17/09/2017	21:06	6912-0
KUB5553/TO	57509883172	DETRAN	TO01093294	25/09/2017	14:14	5169-1
OYC1506/TO	42753643172	DETRAN	TO00162001	06/10/2017	15:50	7633-1
QKE1765/TO	17838869000102	DETRAN	TO01093293	25/09/2017	10:35	5738-0
QKB9653/TO	48600423104	DETRAN	TO01115663	01/10/2017	03:25	5010-0
MWU1842/TO	01750704153	DETRAN	TO00162002	06/10/2017	16:01	7633-1
MWZ2912/TO	80163327149	AGETO	RE00271401	17/09/2017	21:15	5207-0
HAV0888/TO	02638176109	DETRAN	TO01093292	25/09/2017	08:30	6599-2
MWV9996/TO	91752787153	AGETO	RE00271402	17/09/2017	21:15	6912-0
OLI0263/TO	99987457134	DETRAN	TO00169029	30/09/2017	06:00	5550-0
JIMO239/TO	26084686168	DETRAN	TO01093291	24/09/2017	22:30	5010-0

OYC2214/TO	07841945132	AGETO	RE00266330	17/09/2017	14:30	5991-0
JVZ8605/TO	75918323104	DETRAN	TO01115814	24/09/2017	01:55	6912-0
OLN8548/TO	56062044104	DETRAN	TO00169065	08/10/2017	22:30	5738-0
QKG6307/TO	06702825102	AGETO	RE00266331	17/09/2017	15:50	7340-0
QKE8323/TO	79945007149	DETRAN	TO01115664	01/10/2017	03:40	5010-0
NFB8726/TO	03622994207	AGETO	RE00266333	17/09/2017	16:15	5991-0
OLK9405/TO	04217952120	DETRAN	TO00173320	06/10/2017	11:32	6130-0
QKH9181/TO	42629985172	DETRAN	TO01115665	01/10/2017	08:25	6050-1
MWT5725/TO	03730309161	AGETO	RE00266335	17/09/2017	16:50	5010-0
QKG7023/TO	00930799000115	DETRAN	TO00173321	06/10/2017	11:35	6130-0
MWF0222/TO	85798207153	AGETO	RE00275245	17/09/2017	08:45	5045-0
OLJ0634/TO	11747110191	DETRAN	TO00211356	07/10/2017	08:25	5274-1
MWF0222/TO	85798207153	AGETO	RE00275246	17/09/2017	08:45	5193-0
OYA6247/TO	04876413100	AGETO	RE00275247	17/09/2017	16:10	6564-0
JVZ8605/TO	75918323104	DETRAN	TO01115813	24/09/2017	01:55	6599-2
MWR6230/TO	01917860129	DETRAN	TO01115668	01/10/2017	17:20	6050-1
QKE2038/TO	07183338371	DETRAN	TO00212812	06/10/2017	17:00	6599-2
JVZ8605/TO	75918323104	DETRAN	TO01115812	24/09/2017	01:55	5010-0
OLNT148/TO	05512209108	AGETO	RE00275248	17/09/2017	16:40	5010-0
MVV4867/TO	60158247191	DETRAN	TO01115811	24/09/2017	01:22	6599-2
MVV4867/TO	60158247191	DETRAN	TO01115810	24/09/2017	01:22	5029-1
OLNT148/TO	05512209108	AGETO	RE00275249	17/09/2017	16:40	6599-2
MWK7329/TO	88437477115	DETRAN	TO01115669	01/10/2017	19:05	6050-1
QKE2038/TO	07183338371	DETRAN	TO00212813	06/10/2017	17:00	6556-1
OYC2645/TO	08803730168	DETRAN	TO01093688	23/09/2017	17:30	5274-2
MWI7759/TO	03817532121	AGETO	RE00275419	17/09/2017	16:58	5010-0
MWR4590/TO	03823402000184	DETRAN	TO01093687	23/09/2017	08:30	6599-2
JRJ7595/TO	87105470100	AGETO	RE00275420	17/09/2017	17:15	5045-0
JHR6183/TO	97913146168	DETRAN	TO00213044	25/09/2017	08:30	5541-3
OLN8277/TO	37092383153	DETRAN	TO01093686	23/09/2017	08:30	6599-2
QKI3847/TO	48091421249	DETRAN	TO01093697	02/10/2017	00:51	7048-1
MVR4805/TO	46679987172	DETRAN	TO01118863	23/09/2017	21:48	6599-2
MVX6294/TO	04767401186	AGETO	RE00266332	17/09/2017	16:45	6599-2
MVY7392/TO	58887440182	DETRAN	TO01117457	23/09/2017	22:05	6912-0
MWD0601/TO	04832289314	DETRAN	TO01093698	02/10/2017	14:14	5738-0
MVY7392/TO	58887440182	DETRAN	TO01117456	23/09/2017	22:05	5169-1
MWY3616/TO	01059533189	AGETO	RE00266377	17/09/2017	16:06	7340-0
QKH6286/TO	02752615158	AGETO	RE00266387	18/09/2017	22:29	7340-0
QKH6286/TO	02752615158	AGETO	RE00266388	18/09/2017	22:29	6599-2
MWH0462/TO	91726743187	DETRAN	TO01093287	22/09/2017	22:25	5010-0
QKG4316/TO	49087320191	AGETO	RE00276227	18/09/2017	20:40	5010-0
QKI5864/TO	19855036115	DETRAN	TO01115805	23/09/2017	17:00	5169-1
MWU9185/TO	04275115180	AGETO	RE00276228	18/09/2017	21:10	6637-1
QKI5864/TO	19855036115	DETRAN	TO01115803	23/09/2017	17:00	6912-0
MVN1080/TO	01960222155	DETRAN	TO01093286	22/09/2017	08:41	6050-1
KDR7668/TO	09616900110	DETRAN	TO01117659	05/10/2017	10:40	7072-1
MWY3085/TO	46681914187	DETRAN	TO01093290	23/09/2017	04:18	5010-0
MWU9185/TO	04275115180	AGETO	RE00276229	18/09/2017	21:10	7340-0
MWH1703/TO	01099534100	AGETO	RE00272554	18/09/2017	21:13	6599-2
MWH1703/TO	01099534100	AGETO	RE00272553	18/09/2017	21:13	5010-0
QKI8494/TO	19605447134	DETRAN	TO01115673	05/10/2017	01:00	6050-1
MWY3085/TO	46681914187	DETRAN	TO01093289	23/09/2017	04:18	6599-2
MVN1080/TO	01960222155	DETRAN	TO01093285	22/09/2017	08:40	6599-2
QKG4316/TO	49087320191	AGETO	RE00276226	18/09/2017	20:40	6599-2
MVOC2375/TO	91858569168	AGETO	RE00266337	18/09/2017	17:35	5045-0
MWU9813/TO	76712010144	DETRAN	TO00920030	04/10/2017	15:30	5010-0
MWU9813/TO	76712010144	DETRAN	TO00920031	04/10/2017	15:30	6599-2
HHO3063/TO	04061221132	DETRAN	TO00920033	08/10/2017	23:00	5835-0
HHO3063/TO	04061221132	DETRAN	TO00920034	08/10/2017	23:00	7340-0
OYC1513/TO	86308831115	DETRAN	TO00152065	10/10/2017	08:02	5703-0
QK7220/TO	07852534000195	DETRAN	TO00162003	10/10/2017	16:45	5452-1
OLM4404/TO	75839075191	DETRAN	TO01118700	19/09/2017	10:30	7072-1
OLH2277/TO	00342693123	DETRAN	TO00162004	10/10/2017	16:49	7366-2
MWS5146/TO	01028397194	DETRAN	TO00173513	10/10/2017	07:59	7633-2
OYC2601/TO	00822588137	DETRAN	TO00211357	11/10/2017	01:20	5010-0
OYC2601/TO	00822588137	DETRAN	TO00211358	11/10/2017	01:22	6599-2
NST1715/TO	41393430104	DETRAN	TO01077498	29/09/2017	11:12	7366-2
QKE2298/TO	02331670137	DETRAN	TO00161775	09/10/2017	11:50	5591-5
OLJ7354/TO	01401604188	DETRAN	TO01115261	06/10/2017	06:55	5010-0
MWD0525/TO	90916409368	DETRAN	TO00161777	09/10/2017	14:01	7633-2
CRV2681/TO	88021734787	DETRAN	TO00161778	09/10/2017	17:15	7633-2
QKF1629/TO	01562916149	DETRAN	TO00161779	09/10/2017	17:26	5436-0
MXF4088/TO	42740170197	DETRAN	TO00161780	09/10/2017	17:31	5436-0
OLH2792/TO	90008804320	DETRAN	TO01115262	06/10/2017	07:03	5010-0
MWR3757/TO	61765767172	DETRAN	TO00161955	06/10/2017	17:15	7633-2

MWR0619/TO	07214467000183	AGETO	RE00266389	18/09/2017	23:00	6670-0
OLH2792/TO	90008804320	DETRAN	TO01115263	06/10/2017	07:05	6599-2
QKE8846/TO	05948811107	AGETO	RE00266338	18/09/2017	22:25	7340-0
MVQ6392/TO	27592472104	DETRAN	TO01116116	20/09/2017	18:30	6912-0
AGE0596/TO	95911103168	AGETO	RE00266339	18/09/2017	22:36	6637-1
MWA5119/TO	04406210113	DETRAN	TO01093685	22/09/2017	11:35	5010-0
NKM5501/TO	00926427130	DETRAN	TO01115265	06/10/2017	07:10	5010-0
KEA4640/TO	33063630144	DETRAN	TO01117116	22/09/2017	23:00	5010-0
MWH0462/TO	91726743187	DETRAN	TO01093288	22/09/2017	22:25	5061-0
KCM3007/TO	03005907171	DETRAN	TO01117459	27/09/2017	18:00	5410-0
QKB6865/TO	06379291105	DETRAN	TO01115266	06/10/2017	07:22	6637-1
MMU0159/TO	01025598130	DETRAN	TO01093675	15/09/2017	11:00	6912-0
MMU0159/TO	01025598130	DETRAN	TO01093674	15/09/2017	11:00	5010-0
OLL7447/TO	01956603158	DETRAN	TO01115851	14/09/2017	13:05	6912-0
KEJ5508/TO	44822057100	AGETO	RE00266954	18/09/2017	20:11	6769-0
MVU2770/TO	62627180100	DETRAN	TO01116113	14/09/2017	18:08	5274-1
QKA2095/TO	41963172191	DETRAN	TO01115268	06/10/2017	07:30	5010-0
QKD1123/TO	05569245170	DETRAN	TO01093447	14/09/2017	11:35	5835-0
QKD1123/TO	05569245170	DETRAN	TO01093446	14/09/2017	11:30	7048-1
QKE9044/TO	02947314158	AGETO	RE00266382	18/09/2017	16:17	6599-2
MMV6524/TO	02746636190	AGETO	RE00272636	19/09/2017	16:20	6599-2
NGY0954/TO	96591870172	DETRAN	TO01093900	26/09/2017	17:00	5738-0
MXB8877/TO	76240770191	DETRAN	TO01115273	06/10/2017	07:51	6599-2
QKA3924/TO	02840916185	DETRAN	TO01117458	27/09/2017	03:20	6912-0
MMV6524/TO	02746636190	AGETO	RE00272635	19/09/2017	16:20	5010-0
QKA2095/TO	41963172191	DETRAN	TO01115269	06/10/2017	07:32	6599-2
MMU9746/TO	83813055191	DETRAN	TO01115270	06/10/2017	07:35	5010-0
HDH3063/TO	04061221132	DETRAN	TO00920032	08/10/2017	23:00	5274-2
OLJ5186/TO	96480840178	DETRAN	TO01115301	06/10/2017	08:42	7366-2
JKD5494/TO	41427840130	AGETO	RE00272634	19/09/2017	16:31	6769-0
MWV9603/TO	58678867191	DETRAN	TO01115303	06/10/2017	09:09	7366-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000118/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
AZU9424/PR	02409102000190	AGETO	RE00262835	22/09/2017	16:10	6068-2
MMV7126/GO	83990992104	AGETO	RE00262779	26/09/2017	12:45	6963-0
CVN3304/SP	03058510000108	AGETO	RE00262836	26/09/2017	14:15	6823-1
AQW4500/MT	26205327000193	AGETO	RE00262870	27/09/2017	12:34	6831-1
NJP7658/MT	49632663187	AGETO	RE00262841	27/09/2017	12:40	6068-2
EHH9257/SP	03984044453	AGETO	RE00262973	27/09/2017	12:50	6823-1
QIZ1320/SC	08427008000140	AGETO	RE00262924	28/09/2017	08:40	6823-1
NJR0273/MT	13778827000172	AGETO	RE00262869	21/09/2017	16:54	6823-1
ARD9485/RO	77047620220	AGETO	RE00262839	28/09/2017	10:30	6831-1
NPL5509/MT	24281406000158	AGETO	RE00262925	28/09/2017	12:15	6831-1
MUD8430/MT	03582021327	AGETO	RE00262840	28/09/2017	13:20	6963-0
NBS0523/RO	11792266000130	AGETO	RE00262926	28/09/2017	14:48	6823-1
NLU7589/GO	03785232000190	AGETO	RE00262872	29/09/2017	15:10	6823-1
OTO2014/PA	09430929000125	AGETO	RE00262873	29/09/2017	15:50	6840-1
ATJ3748/MT	14346315000108	AGETO	RE00262875	30/09/2017	08:40	6823-1
AUK4671/MT	14346315000108	AGETO	RE00262876	30/09/2017	08:50	6823-1
AAV4093/PR	66348374904	AGETO	RE00262927	01/10/2017	16:02	6831-1
ARF8638/PR	05796750925	AGETO	RE00262928	01/10/2017	18:30	5746-3
AYV9865/MT	09136703000116	AGETO	RE00262929	02/10/2017	04:20	6823-1
AYV9865/MT	09136703000116	AGETO	RE00262930	02/10/2017	04:25	5746-3
NKX4362/GO	00545273170	DETRAN	TO01081504	20/09/2017	22:20	5118-0
PZA0982/MG	04437534001455	DMPN	PN00008043	16/09/2017	23:30	7366-2
NLC1099/GO	06160374000150	AGETO	RE00262782	02/10/2017	16:00	6823-1
NKX4362/GO	00545273170	DETRAN	TO01081503	20/09/2017	22:20	5835-0
NKX4362/GO	00545273170	DETRAN	TO01081501	20/09/2017	22:20	5010-0
PYB2327/MG	00389481001817	DMPN	PN00008044	19/09/2017	09:50	6050-1
GMP1968/MG	01562199137	DETRAN	TO00911571	22/09/2017	22:19	5010-0
GMP1968/MG	01562199137	DETRAN	TO00911573	22/09/2017	22:19	6599-2
PAT2823/DF	01978240000128	DETRAN	TO01060059	27/09/2017	10:05	5380-0

PBZ5120/DF	19482736400	DMPN	PN00008045	19/09/2017	14:35	5185-1
MWR3582/SP	59109165000149	DETRAN	TO01060062	27/09/2017	10:46	7366-2
NLC1099/GO	06160374000150	AGETO	RE00262783	02/10/2017	16:30	6912-0
MMV5635/GO	00163770107	AGETO	RE00262842	02/10/2017	17:00	6750-0
KCA7675/GO	00348003001435	AGETO	RE00262843	02/10/2017	16:30	6068-2
LYD4133/SC	85481858991	AGETO	RE00262844	03/10/2017	07:30	6823-1
QBT2903/MT	95890335120	AGETO	RE00275377	13/09/2017	10:30	5967-0
MQD7420/PA	07673108291	AGETO	RE00262778	23/09/2017	10:10	6831-1
OJH7752/MA	08318530000194	AGETO	RE00262969	24/09/2017	15:35	6823-1
NKJ3977/BA	06164782000180	AGETO	RE00262834	22/09/2017	14:50	6777-0
PFB3337/PE	06921828611	DETRAN	TO01061187	29/09/2017	10:57	6050-1
OMQ3768/GO	00736877150	DETRAN	TO01112055	28/09/2017	16:00	5452-1
PSI0834/MA	31932894349	DETRAN	TO01060162	30/09/2017	10:22	7633-2
DUS9978/SP	16333231886	DETRAN	TO01113211	30/09/2017	11:20	7366-2
ASS4327/PA	02828751236	DETRAN	TO01012857	27/09/2017	09:53	5185-1
IVE4445/RS	90534504000184	AGETO	RE00279084	23/09/2017	09:47	6823-1
DVT7410/SP	09562346000158	AGETO	RE00268639	23/09/2017	11:39	6823-1
OFL8144/PA	04527960000165	AGETO	RE00268706	23/09/2017	11:50	5835-0
OFL8144/PA	04527960000165	AGETO	RE00268708	23/09/2017	11:50	6068-2
OGZ3987/GO	12522380000103	AGETO	RE00279085	23/09/2017	11:55	6823-1
MMW2281/SC	82809088000232	AGETO	RE00268640	23/09/2017	11:59	6840-2
OTY6884/PA	15769000000128	AGETO	RE00268641	23/09/2017	13:35	6823-1
NVO1616/GO	01491848162	DETRAN	TO01027239	26/09/2017	16:25	5185-1
MLY9692/SC	07032688000130	AGETO	RE00279086	23/09/2017	15:08	6823-1
NZV8205/MG	09121128677	AGETO	RE00279087	23/09/2017	15:26	6823-1
GYM2159/GO	62396650106	DETRAN	TO01027231	26/09/2017	16:17	5185-1
PSV4454/MA	19815124000153	AGETO	RE00279088	23/09/2017	17:05	6823-1
MLK8816/SC	04698300000147	AGETO	RE00279089	23/09/2017	17:50	6823-1
KEN9171/PA	32103506120	AGETO	RE00251561	23/09/2017	08:41	6980-0
NKV1880/GO	35473410197	DMPN	PN00008059	28/09/2017	10:49	5541-1
JGG0803/DF	72240342153	DMPN	PN00008021	27/09/2017	10:00	5185-1
PVS8740/GO	57561346115	DMPN	PN00008204	27/09/2017	10:09	7366-2
EDD3162/SP	71087109868	DMPN	PN00008070	28/09/2017	16:45	5541-1
KXY6478/RJ	09219591766	DETRAN	TO00234146	30/09/2017	17:11	5819-2
OTU0657/PA	94651957234	DETRAN	TO01059956	02/10/2017	10:01	5568-0
PRG3130/GO	78549221104	DETRAN	TO01060073	02/10/2017	21:07	5452-5
JVQ1910/MA	00848199367	DETRAN	TO01061200	02/10/2017	09:35	5185-1
OBT2080/PA	05060354253	DETRAN	TO01061194	02/10/2017	08:27	6157-0
HDJ7751/MG	08550747602	DETRAN	TO00289654	30/09/2017	17:49	6670-0
KDZ4740/GO	43443464000185	DETRAN	TO00237062	29/09/2017	12:00	7633-2
MV6208/AL	20917740491	AGETO	RE00275287	15/09/2017	16:52	6050-1
DBB8539/SP	49992142000686	DETRAN	TO01061198	02/10/2017	09:27	5185-1
MZY9647/MT	02273781563	DETRAN	TO01113214	01/10/2017	19:45	6912-0
ETL7082/MT	18809502272	DETRAN	TO00237064	29/09/2017	10:10	5185-1
NKM3887/GO	03194787187	AGETO	RE00275338	15/09/2017	09:32	5967-0
QQQ0031/PA	41259378349	AGETO	RE00275286	15/09/2017	10:00	6653-1
OGK9846/GO	04441664249	AGETO	RE00275284	15/09/2017	09:30	5185-2
MKH2286/DF	06880574104	DETRAN	TO00237058	02/10/2017	08:10	5185-1
PZY1256/MG	07976147002295	DETRAN	TO00237053	02/10/2017	15:15	7633-2
FRY9752/SP	09003066000100	DETRAN	TO00237071	29/09/2017	10:30	5185-1
AZV5226/PR	16561663000115	AGETO	RE00278944	21/09/2017	12:17	6823-1
NKR4747/GO	48727555100	DETRAN	TO00322136	03/10/2017	08:38	5452-2
AYA1873/PR	02437154000170	AGETO	RE00278945	21/09/2017	12:18	6823-1
JPT6222/BA	00200672592	DETRAN	TO00236947	05/10/2017	16:08	5185-1
ISH4508/MA	22397097000150	AGETO	RE00279318	21/09/2017	15:25	6823-1
NWR0410/GO	48494232134	DETRAN	TO00236950	05/10/2017	16:18	7633-2
ARCA601/PR	07570241000115	AGETO	RE00279319	21/09/2017	16:00	6823-1
ITW4070/RS	15572889000159	AGETO	RE00278946	21/09/2017	17:41	6823-1
FTJ1210/MT	36878437000170	AGETO	RE00251546	21/09/2017	17:40	6971-0
ODN9159/PR	7102721000151	AGETO	RE00265758	21/09/2017	23:55	6599-2
NJZ8854/GO	58547622187	DETRAN	TO00925612	28/09/2017	08:55	6912-0
OBC6220/MT	05513688000127	DETRAN	TO00236945	05/10/2017	15:36	5185-1
NJZ8854/GO	58547622187	DETRAN	TO00925613	28/09/2017	08:56	6181-0
OKN4584/BA	03762006000194	AGETO	RE00252277	21/09/2017	09:26	6823-1
FXD6444/SP	01579169000100	DETRAN	TO00236925	05/10/2017	10:22	5819-2
AYJ2709/PR	53018710991	DETRAN	TO00236926	05/10/2017	10:24	5819-2
FOO0939/SP	01694275108	DETRAN	TO00236927	05/10/2017	10:25	5819-2
QEW5150/PA	83658629215	AGETO	RE00266376	16/09/2017	14:35	5720-0
OSZ0833/GO	24232989000127	AGETO	RE00240955	21/09/2017	08:00	6823-1
MVN6421/GO	02560715198	DETRAN	TO00236923	05/10/2017	10:20	5185-1
NWA6098/GO	86186990125	DETRAN	TO00908901	29/09/2017	21:17	5169-1
OGT9062/GO	60547375972	AGETO	RE00240956	21/09/2017	08:30	6971-0
EYO193/SP	22387945816	AGETO	RE00266381	18/09/2017	08:35	6599-2
KEN473/GO	02440161861	DETRAN	TO01060918	30/09/2017	10:54	7366-2
IVJ3087/RS	73547630000154	AGETO	RE00240957	21/09/2017	16:15	6750-0

NKW6290/GO	13678221000165	DETRAN	TO00236918	05/10/2017	10:00	5819-2
BUS5623/SP	11416814000128	AGETO	RE00240958	21/09/2017	17:08	6963-0
ART5568/SC	00551197943	AGETO	RE00251534	21/09/2017	09:00	6971-0
ART5568/SC	00551197943	AGETO	RE00251535	21/09/2017	09:35	6980-0
NVS9858/GO	19857195172	DETRAN	TO00236902	05/10/2017	08:04	5185-1
JHIS197/DF	10725634000165	AGETO	RE00184045	21/09/2017	07:15	6831-1
ALO3409/GO	47664002168	AGETO	RE00251545	21/09/2017	18:02	6831-1
NZA1552/BA	24708747004	AGETO	RE00251543	21/09/2017	16:05	6831-1
JFY2246/SP	29637287191	DETRAN	TO01107587	01/10/2017	15:30	5010-0
KBZ0304/GO	66442680134	DETRAN	TO01060913	30/09/2017	09:33	5568-0
HZE2564/GO	81542747104	AGETO	RE00251539	21/09/2017	14:30	6831-1
NVS9858/GO	19857195172	DETRAN	TO00236901	05/10/2017	08:04	7633-1
JUG1667/GO	41411617134	DETRAN	TO00189898	05/10/2017	08:37	7315-0
JGB1203/DF	33167460210	DETRAN	TO00189900	05/10/2017	10:27	5819-2
JFY2246/SP	29637287191	DETRAN	TO01107588	01/10/2017	19:30	6599-2
JUB7230/GO	01041989156	DETRAN	TO00237130	02/10/2017	17:43	5452-6
JFY2246/SP	29637287191	DETRAN	TO01107589	01/10/2017	19:30	6912-0
PQE0425/GO	21127484672	DETRAN	TO00237131	02/10/2017	07:53	5185-1
PRT2999/GO	97376388168	DETRAN	TO01060069	29/09/2017	10:58	7366-2
PRT2999/GO	97376388168	DETRAN	TO01060070	29/09/2017	10:58	6050-1
NLC1962/GO	26891846000152	DETRAN	TO00237137	02/10/2017	08:48	5185-1
OGU7499/GO	01061349144	DETRAN	TO01045932	03/10/2017	09:26	6599-2
NNS4387/RN	15476910425	DETRAN	TO00237143	02/10/2017	09:50	5185-1
PRJ6194/GO	21958179000164	DETRAN	TO01116000	27/09/2017	13:00	7366-2
OMI9960/GO	00844960000138	AGETO	RE00251538	21/09/2017	14:10	6831-1
ONB4956/GO	15478434000179	AGETO	RE00184207	21/09/2017	08:52	6831-1
EJW6884/SP	05208457814	DETRAN	TO01093899	26/09/2017	16:20	7366-2
NTC3582/PA	40004473272	DETRAN	TO01067273	08/10/2017	23:58	6769-0
NTC3582/PA	40004473272	DETRAN	TO01067274	08/10/2017	23:58	6637-1
AZF9511/PR	75609123000123	AGETO	RE00267109	21/09/2017	08:30	5967-0
OTE2165/PA	07620120000130	AGETO	RE00265346	22/09/2017	17:37	6068-2
QHF5324/SC	09500563000113	AGETO	RE00278409	22/09/2017	08:47	6831-1
EJX7980/SP	53281291000108	AGETO	RE00278410	22/09/2017	10:40	6963-0
MWN1638/MA	72505109320	AGETO	RE00279320	22/09/2017	06:12	6823-1
QDZ8330/PA	04333144604	AGETO	RE00279322	22/09/2017	07:10	6823-1
NGM1334/GO	70191379115	DETRAN	TO01117468	30/09/2017	23:25	5010-0
FIU3861/SP	30090575000618	AGETO	RE00279323	22/09/2017	07:47	6823-1
AWP2672/PR	898982177000497	AGETO	RE00279134	22/09/2017	08:12	6823-1
EVU9425/SP	06302015000190	AGETO	RE00279139	22/09/2017	12:04	6823-1
KHG2907/BA	17522210879	AGETO	RE00266342	19/09/2017	00:06	6769-0
NKM5368/GO	15155152000130	AGETO	RE00279144	22/09/2017	15:05	6068-2
NKM5368/GO	15155152000130	AGETO	RE00279145	22/09/2017	15:05	5835-0
OOF0165/GO	00113934000130	AGETO	RE00279140	22/09/2017	14:02	6823-1
IUE7714/RS	24994513000123	AGETO	RE00279141	22/09/2017	17:30	6823-1
JKD4362/DF	70852019191	AGETO	RE00272551	17/09/2017	00:06	5452-1
OCJ9270/CE	07223878000135	AGETO	RE00240959	22/09/2017	08:30	6912-0
ALR9241/RS	18166621000105	AGETO	RE00251556	22/09/2017	11:46	6971-0
AVG5948/PR	44569868891	AGETO	RE00251548	22/09/2017	10:21	6831-1
ALR9241/RS	18166621000105	AGETO	RE00251554	22/09/2017	11:55	6980-0
NUB1189/MT	01352566000145	AGETO	RE00251547	22/09/2017	09:02	6823-1
LNO3157/MG	33516880678	DETRAN	TO01115815	25/09/2017	10:28	7633-1
KFC1932/GO	73066605191	DETRAN	TO01115666	01/10/2017	17:15	6050-1
KFC1932/GO	73066605191	DETRAN	TO01115667	01/10/2017	17:18	6050-1
KEL8029/GO	26996278104	DETRAN	TO01117453	23/09/2017	20:10	6530-0
JKJ1138/DF	52737683149	DETRAN	TO01117452	23/09/2017	16:00	7366-2
HTI7578/MS	05929043183	DETRAN	TO01093684	20/09/2017	16:15	6912-0
HTI7578/MS	05929043183	DETRAN	TO01093682	20/09/2017	16:15	6599-2
OZW5611/DF	48531740100	AGETO	RE00266390	18/09/2017	23:27	6599-2
CCX4024/GO	96332158115	DETRAN	TO01118692	19/09/2017	10:05	7358-0
NSN0239/PA	67153763287	DETRAN	TO01093680	15/09/2017	21:05	6580-0
NSN0239/PA	67153763287	DETRAN	TO01093679	15/09/2017	21:05	6599-2
NSN0239/PA	67153763287	DETRAN	TO01093678	15/09/2017	21:05	5010-0
JKA7859/DF	01846148138	AGETO	RE00266341	18/09/2017	22:40	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000103/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 16/11/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MXD8449/TO	82576971172	DMTPN	PN00007873	21/08/2017	10:10	5185-1
JYF0066/TO	90470273615	DMTPN	PN00007872	21/08/2017	10:07	5738-0
MWI3551/TO	01592295100	DMTPN	PN00007871	21/08/2017	10:01	5185-1
MWE5002/TO	21220620106	DMTPN	PN00007870	21/08/2017	09:55	5185-1
KEC5253/TO	43951104104	DMTPN	PN00007867	21/08/2017	09:27	5185-1
NWQ6789/GO	13163744168	DMTPN	PN00007869	21/08/2017	09:37	5185-1
NKD4026/TO	13146556120	DMTPN	PN00007866	21/08/2017	09:26	5185-1
NNB5393/TO	00655960139	DMTPN	PN00007800	21/08/2017	17:04	7366-2
QKD5404/TO	00372876137	DMTPN	PN00007740	30/08/2017	17:07	5185-1
NWL1348/TO	02024397123	DMTPN	PN00007739	30/08/2017	17:03	5185-1
QKD7637/TO	22226683191	DMTPN	PN00007738	30/08/2017	16:56	5185-1
MXB5561/TO	52641961172	DMTPN	PN00007736	30/08/2017	16:43	5185-2
HFC7729/MG	97262099604	DMTPN	PN00007735	30/08/2017	16:38	5185-1
OLJ8406/TO	18718639100	DMTPN	PN00007732	30/08/2017	16:23	5185-1
QKD0800/TO	92715354800	DMTPN	PN00007730	30/08/2017	16:13	7366-2
QKA2204/TO	64273172100	DMTPN	PN00007729	30/08/2017	16:09	5185-1
OHA9222/TO	00655017135	DMTPN	PN00007728	30/08/2017	15:54	5185-1
OGZ8010/BA	03001410418	DMTPN	PN00007726	30/08/2017	15:31	5185-1
MWV7056/TO	36657816634	DMTPN	PN00007725	30/08/2017	15:29	5185-1
PQW2431/GO	77405722172	DMTPN	PN00007723	30/08/2017	15:25	7366-2
OLM8579/TO	02845107854	DMTPN	PN00007722	30/08/2017	14:40	6050-1
MWZ9100/TO	02481930150	DMTPN	PN00007720	30/08/2017	14:28	5185-1
AYQ7526/PR	24039950968	DMTPN	PN00007719	30/08/2017	14:22	7366-2
MWY6275/TO	79195407120	DMTPN	PN00007718	30/08/2017	13:51	6050-1
MXD2949/TO	54404223900	DMTPN	PN00007717	30/08/2017	14:14	5185-1
ELB0586/TO	52642062104	DMTPN	PN00007716	30/08/2017	14:09	5185-1
NMY7769/TO	06534153548	DMTPN	PN00007714	30/08/2017	14:01	5185-1
MWT5681/TO	53464524191	SMTS	GU00012814	15/08/2017	16:55	7366-2
OYC9774/TO	04383896111	SMTS	GU00012810	15/08/2017	16:35	7366-2
OYB6719/TO	01245198653	SMTS	GU00012804	15/08/2017	09:25	7366-2
MWI5672/TO	47003588153	SMTS	GU00012874	15/08/2017	16:45	5185-1
MVW6560/TO	01926129130	SMTS	GU00012872	15/08/2017	16:31	5185-1
QKF5834/TO	36002950125	SMTS	GU00012871	15/08/2017	16:00	5185-1
JGO5605/TO	48528455149	SMTS	GU00012870	15/08/2017	16:05	5185-1
NSY0421/TO	70362424187	SMTS	GU00012866	15/08/2017	09:31	5185-1
MVT9825/TO	46314440530	SMTS	GU00012865	15/08/2017	09:47	5185-1
OLJ0047/TO	05031725109	SMTS	GU00012863	15/08/2017	09:07	5185-1
OLH6419/TO	76084808187	SMTS	GU00012862	15/08/2017	09:05	5185-1
MWF3331/TO	46827951049	SMTS	GU00012801	15/08/2017	08:48	6025-0
MWB5974/TO	010706706197	SMTS	GU00012805	15/08/2017	11:05	5215-2
MWZ8230/TO	26117207115	SMTS	GU00012806	15/08/2017	17:08	5541-5
NFH4811/TO	03027535161	AGETO	RE00275942	14/08/2017	21:02	5010-0
NRN7193/TO	57608636149	AGETO	RE00275941	14/08/2017	09:57	6050-1
OYB6008/TO	38711664134	AGETO	RE00275939	14/08/2017	17:25	5185-2
MWA9987/TO	03027248189	AGETO	RE00275938	14/08/2017	17:13	5010-0
MVZ9102/TO	06004604000273	AGETO	RE00275946	15/08/2017	11:20	6912-0
QKB1662/TO	05239645108	AGETO	RE00275945	15/08/2017	11:00	6858-0
MWV1163/TO	85708100168	AGETO	RE00243688	15/08/2017	11:20	6912-0
OLK2972/TO	09428331000100	AGETO	RE00275947	15/08/2017	09:05	7366-2
KBS7225/TO	23183136104	AGETO	RE00275943	15/08/2017	08:45	6599-2
OYV6567/PI	26544083372	DMTPN	PN00008027	30/08/2017	16:47	7366-2
MXD8542/TO	42978556234	DETRAN	TO00233942	14/08/2017	20:18	5550-0
OYB8267/TO	7611083104	DETRAN	TO00182639	14/08/2017	17:00	5010-0
CJQ7737/TO	36084794653	DETRAN	TO00182643	14/08/2017	15:35	5487-0
MXB6702/TO	01450341195	DETRAN	TO00757304	17/08/2017	17:45	5010-0
QKJ2015/TO	69524637120	DETRAN	TO00182644	14/08/2017	16:13	5487-0
MXB6702/TO	01450341195	DETRAN	TO00757305	17/08/2017	14:45	6599-2
PVP4467/MG	73154091149	DETRAN	TO00713034	21/08/2017	18:30	7048-1
MXC0049/TO	06015659000106	DETRAN	TO00211333	15/08/2017	10:57	7633-1
PQJ3031/GO	04750284149	DMTPN	PN00007989	29/08/2017	15:30	7366-2
QKE6229/TO	26532042153	DETRAN	TO00211334	15/08/2017	10:57	7633-2
QKG0440/SC	04871643930	DETRAN	TO00211335	15/08/2017	11:02	7633-2
MWZ8656/TO	04156147169	DETRAN	TO00960797	15/08/2017	10:40	5010-0
MWZ8656/TO	04156147169	DETRAN	TO00960798	15/08/2017	10:40	6653-0
MVO1821/TO	89626265191	AGETO	RE00243698	15/08/2017	21:21	6599-2
MXF7021/TO	01685983103	DETRAN	TO00211336	15/08/2017	11:04	5185-1
OLN5894/TO	03885307154	AGETO	RE00243690	15/08/2017	23:00	6599-2
OLN5894/TO	03885307154	AGETO	RE00243691	15/08/2017	23:00	5010-0
OLK2972/TO	09428331000100	AGETO	RE00275948	15/08/2017	09:05	5185-2
OLN7450/TO	60924040000909	DETRAN	TO00318030	14/08/2017	15:46	5185-1

KEB3511/GO	62374800130	DETRAN	TO00318031	14/08/2017	15:46	5185-1
MXD1799/TO	09868984300	DETRAN	TO00318032	14/08/2017	15:46	5185-1
OLL6065/TO	79826881104	DETRAN	TO00318033	14/08/2017	15:59	5185-1
MXC4833/TO	57540055120	DETRAN	TO00318034	14/08/2017	16:00	5185-1
NSE5372/PA	65921399272	DETRAN	TO00318035	14/08/2017	16:44	5185-1
OYB6791/TO	84255773149	SMTS	GU00013031	15/08/2017	09:33	7366-2
GVJ1068/MG	59274605000113	DETRAN	TO00318036	14/08/2017	16:45	5185-1
QKA5274/TO	61290092168	DETRAN	TO00318037	14/08/2017	16:45	5185-1
KDL1986/TO	03323945140	DETRAN	TO00169441	14/08/2017	15:15	5452-5
QKA5274/TO	61290092168	DETRAN	TO00318038	14/08/2017	16:45	7633-1
ONM0082/GO	02721776000126	DETRAN	TO00318039	14/08/2017	16:46	7366-2
QKB3261/TO	01821372280	DETRAN	TO00169442	14/08/2017	15:15	5452-5
OBX1961/PA	18943314272	DETRAN	TO00318040	14/08/2017	16:47	5185-1
JVI6485/TO	00381838110	DETRAN	TO00318042	14/08/2017	16:51	5185-1
MWP0033/TO	23513446187	DETRAN	TO00318043	14/08/2017	16:51	5185-1
MWR6656/TO	33066272168	SMTS	GU00013032	15/08/2017	09:34	7366-2
QKF0619/TO	11497653000144	DETRAN	TO00318044	14/08/2017	16:51	5185-1
EDV2115/GO	87969513115	DETRAN	TO00318045	14/08/2017	16:52	7633-2
OGW8332/GO	88344177120	DETRAN	TO00318046	14/08/2017	16:52	5185-1
MWV5051/TO	02968183133	DETRAN	TO00318047	21/08/2017	15:59	5819-1
OLI9018/TO	03040608959	DETRAN	TO00318048	21/08/2017	16:09	7366-2
MXE0929/TO	53461800104	SMTS	GU00013027	15/08/2017	08:50	7366-2
QKI0077/TO	04982284000110	DETRAN	TO00318097	17/08/2017	14:55	7366-2
FKQ8740/SP	11763233000162	DETRAN	TO00318096	17/08/2017	14:49	7366-2
MXC1799/TO	95372555149	SMTS	GU00012980	15/08/2017	09:20	5185-1
OWS3859/MG	32353332668	DETRAN	TO00318095	17/08/2017	14:47	7366-2
HNO8675/TO	99392909187	DETRAN	TO00318094	17/08/2017	13:36	5185-1
QKD2604/TO	01534061193	DETRAN	TO00318093	17/08/2017	12:56	7056-1
MWO7914/TO	8588253191	DETRAN	TO00318092	17/08/2017	12:13	5185-1
MWW8806/TO	00602891124	DETRAN	TO00972518	14/08/2017	08:00	6858-0
NYB6399/TO	02249326169	DETRAN	TO00318091	17/08/2017	11:48	5185-1
MWW2391/TO	80188931104	DETRAN	TO00318088	17/08/2017	11:48	5185-1
QKB3143/TO	01009964186	DETRAN	TO00973799	14/08/2017	07:35	6858-0
NEN5560/TO	90567781100	DETRAN	TO00318004	14/08/2017	14:24	7633-1
MVY2609/TO	66023793304	DETRAN	TO00972575	14/08/2017	15:45	5010-0
MWK1939/TO	68916612853	DETRAN	TO00318005	14/08/2017	14:24	5185-1
MWG5753/TO	31142915115	DETRAN	TO00318006	14/08/2017	14:25	5185-1
MVL1232/TO	48466700153	DETRAN	TO00318007	14/08/2017	14:26	5185-1
OGZ0958/GO	01477306000104	DETRAN	TO00318008	14/08/2017	14:27	5185-1
MVY2609/TO	66023793304	DETRAN	TO00972575	14/08/2017	15:45	5010-0
MWX8710/TO	05922601199	DETRAN	TO01100015	14/08/2017	16:15	5010-0
MWX8710/TO	05922601199	DETRAN	TO01100017	14/08/2017	16:15	5274-2
OYB9044/TO	02983941116	DETRAN	TO00318009	14/08/2017	14:28	5185-1
NGU3680/GO	53455363172	DETRAN	TO00318010	14/08/2017	14:28	5185-1
QKH0624/TO	03052453115	DETRAN	TO00318011	14/08/2017	14:31	5185-1
MWN8956/TO	00818873108	DETRAN	TO00144859	17/08/2017	10:00	7625-2
MWO1984/TO	46691383168	DETRAN	TO00318012	14/08/2017	14:31	5185-1
HFF4988/TO	78886805349	DETRAN	TO00318013	14/08/2017	14:34	5185-1
MVV0805/TO	89307585172	DETRAN	TO00318014	14/08/2017	14:35	5185-1
MWW7922/TO	7005925169	DETRAN	TO00169614	17/08/2017	09:44	5045-0
JFS8521/TO	00681212902	DETRAN	TO00318015	14/08/2017	14:42	5185-1
OYB0331/TO	05048436000174	DETRAN	TO00318016	14/08/2017	14:42	6769-0
MWK0521/TO	45142564120	DETRAN	TO00318017	14/08/2017	14:44	5185-1
QKJ6333/TO	01940560152	DETRAN	TO00144858	17/08/2017	09:32	5525-0
MWU8856/TO	01517051933	DETRAN	TO00318018	14/08/2017	14:46	5185-1
QKH5466/TO	13321783000157	DETRAN	TO00975714	17/08/2017	17:55	6599-2
AZS6615/PR	07563781000252	DETRAN	TO00318019	14/08/2017	14:47	5185-1
OLI1182/TO	39650553215	DETRAN	TO00318020	14/08/2017	14:50	5185-1
OYA9310/TO	39426866000	DETRAN	TO00318021	14/08/2017	15:36	5185-1
OYB6671/TO	31429335653	SMTS	GU00012983	16/08/2017	09:23	6025-0
OLJ3634/TO	49854143104	DETRAN	TO00144922	14/08/2017	15:37	5185-1
KFK1944/PB	45931925287	DETRAN	TO00148045	14/08/2017	08:53	5193-0
KBN5755/GO	15946401149	DETRAN	TO00137496	17/08/2017	10:15	5010-0
OFS2375/PA	79034136272	DETRAN	TO00318023	14/08/2017	15:38	5185-1
MWR7141/TO	00392920107	DETRAN	TO00318024	14/08/2017	15:39	5185-1
QKM7860/TO	88352480197	DETRAN	TO00318025	14/08/2017	15:41	7633-1
ONX8328/GO	12445967104	DETRAN	TO00318026	14/08/2017	15:42	7633-2
MWO4748/TO	52317994320	DETRAN	TO00144857	16/08/2017	16:40	6858-0
QKD5423/TO	00067714161	DETRAN	TO00318028	14/08/2017	15:42	7366-2
HOZ7567/TO	58850902204	DETRAN	TO00318029	14/08/2017	15:44	5185-1
MXF2282/TO	72591684391	DETRAN	TO00144944	14/08/2017	11:34	6599-2
PSJ9537/MA	033703341127	DETRAN	TO00144856	16/08/2017	18:12	5835-0
GXI5820/TO	23118741104	DETRAN	TO00234162	14/08/2017	14:54	5509-0
MWV6772/TO	03485434175	DETRAN	TO00145083	14/08/2017	10:59	5010-0
OTB5412/TO	04032268304	DETRAN	TO00233948	14/08/2017	17:24	5487-0
PSJ9537/MA	03370334127	DETRAN	TO00144855	16/08/2017	18:12	5185-1

MXF4853/TO	92524303187	DETRAN	TO00233949	14/08/2017	07:30	5592-0
MWS7493/TO	10192956434	DETRAN	TO00145081	14/08/2017	08:54	6858-0
HQB4616/TO	94694109120	DETRAN	TO00145082	14/08/2017	10:02	6912-0
MXA6576/TO	26978385387	DETRAN	TO00144854	16/08/2017	17:49	5185-1
MWH5034/TO	57575312153	DETRAN	TO00144943	14/08/2017	09:33	5193-0
MXD7879/TO	67053300234	DETRAN	TO00144851	16/08/2017	14:10	5185-1
NPS6892/TO	85694428153	DETRAN	TO00144852	16/08/2017	17:30	5185-1
HPP1597/TO	16597532104	DETRAN	TO00144853	16/08/2017	17:45	5185-1
MWJ1863/TO	84887680104	DETRAN	TO00317902	18/08/2017	10:05	7099-1
HVR0709/TO	90382005104	SMTS	GU00012967	15/08/2017	09:48	5991-0
OYB1049/TO	02722338114	DETRAN	TO00317901	17/08/2017	15:05	7072-2
EGE1799/TO	18137127000112	SMTS	GU00012887	16/08/2017	15:26	5380-0
OYA2415/TO	79013856187	SMTS	GU00013043	16/08/2017	09:05	6050-1
QKF7122/TO	00304480266	DETRAN	TO00144948	14/08/2017	11:09	7366-2
CUC4008/SP	28291847851	DETRAN	TO01118171	13/08/2017	15:55	7633-2
MWX0556/TO	02499487100	SMTS	GU00012981	16/08/2017	09:05	5185-1
OLN3184/TO	01901457141	DETRAN	TO00317903	18/08/2017	10:08	7056-1
OMW4212/GO	01976687128	DETRAN	TO00317904	18/08/2017	10:29	5185-1
MWP6008/TO	87807416149	SMTS	GU00012988	16/08/2017	09:51	5185-1
DDL0742/SP	91491886153	DETRAN	TO01086262	13/08/2017	18:50	5169-1
MVR4567/TO	01132889138	DETRAN	TO00317905	18/08/2017	11:33	5185-1
JHW9748/TO	04618848103	DETRAN	TO00169439	14/08/2017	15:15	5452-5
OLM9687/TO	31533000115	DETRAN	TO00317906	17/08/2017	18:02	5207-0
MVV3621/TO	84777532100	DETRAN	TO00169440	14/08/2017	15:15	5452-5
QKF7656/TO	02559385430	SMTS	GU00013047	16/08/2017	16:08	5541-6
MWY5695/TO	00524240817	DETRAN	TO00318053	17/08/2017	10:23	5185-1
MXC8624/TO	41963148134	SMTS	GU00012892	16/08/2017	16:23	7366-2
NKD6651/TO	90469720115	DETRAN	TO01088021	18/08/2017	22:52	6599-2
OYA0041/TO	17245451087	SMTS	GU00012883	16/08/2017	08:58	7366-2
QKF1472/TO	38874598300	SMTS	GU00012882	16/08/2017	08:58	7366-2
NKD6651/TO	90469720115	DETRAN	TO01088020	18/08/2017	20:52	5045-0
FLC5036/TO	03068469180	SMTS	GU00013044	16/08/2017	09:10	7366-2
MWL4363/TO	01925988139	DETRAN	TO01117607	18/08/2017	03:40	5835-0
MXE8929/TO	24424188272	SMTS	GU00013042	16/08/2017	08:19	7366-2
MXC8514/TO	44598683334	SMTS	GU00013050	16/08/2017	16:40	5991-0
MWL4363/TO	01925988139	DETRAN	TO01117606	18/08/2017	03:40	5738-0
MWA5384/TO	01929144130	SMTS	GU00013048	16/08/2017	16:20	5991-0
OLN4333/TO	87933640168	AGETO	RE00243696	16/08/2017	20:34	5010-0
MXE9603/TO	02970696169	DETRAN	TO01088019	18/08/2017	14:00	6599-2
MXG1990/TO	61780162120	SMTS	GU00012893	16/08/2017	16:49	5487-0
QKB6796/TO	02252774177	AGETO	RE00243697	16/08/2017	20:55	7340-0
OLN5115/TO	24468371234	SMTS	GU00012884	16/08/2017	09:33	5991-0
MVL3969/TO	15959937115	DETRAN	TO01117608	18/08/2017	13:30	5541-1
QKC1479/TO	70944067115	SMTS	GU00012827	16/08/2017	15:37	7366-2
MVL3969/TO	15959937115	DETRAN	TO01118233	18/08/2017	13:31	6599-2
OLN2243/TO	17527397000177	SMTS	GU00012822	16/08/2017	09:31	7366-2
MXB1703/TO	04934831100	DETRAN	TO01088018	17/08/2017	22:25	6050-1
OLK6938/TO	62601180153	SMTS	GU00012820	16/08/2017	09:22	7366-2
OLN4333/TO	87933640168	AGETO	RE00243695	16/08/2017	20:25	6599-2
QKI0280/TO	10691611874	SMTS	GU00012819	16/08/2017	09:11	7366-2
QKF6674/TO	02601896183	DETRAN	TO01088017	17/08/2017	03:30	5010-0
OLI8076/TO	12490687387	SMTS	GU00012816	16/08/2017	08:48	7366-2
KDT3958/PA	22378278268	AGETO	RE00243694	16/08/2017	20:19	6769-0
NKY0044/TO	04522970102	DETRAN	TO01086481	18/08/2017	20:50	6912-0
QKA9393/TO	00104208198	AGETO	RE00243693	16/08/2017	20:11	5010-0
QKG8131/TO	52639665120	SMTS	GU00012823	16/08/2017	15:22	5541-5
OFS0277/TO	01687028192	AGETO	RE00275950	16/08/2017	09:00	6599-2
MWQ1584/TO	04411764105	SMTS	GU00012815	16/08/2017	09:44	5541-5
OYC4205/TO	05541871166	AGETO	RE00276102	16/08/2017	22:04	7056-1
GUB7521/TO	76598691400	SMTS	GU00012825	16/08/2017	15:43	5487-0
OLH8914/TO	87739917320	AGETO	RE00276101	16/08/2017	21:49	6602-0
MMW0626/TO	06631378191	SMTS	GU00012818	16/08/2017	09:08	6050-1
QKD8025/TO	17403043000110	SMTS	GU00012817	16/08/2017	08:52	6050-1
QKE0281/TO	85250350178	SMTS	GU00012888	16/08/2017	16:05	5541-5
OLH8914/TO	87739917320	AGETO	RE00243700	16/08/2017	21:41	6599-2
QKB2902/TO	04162414173	AGETO	RE00243699	16/08/2017	21:24	7340-0
NEJ6676/TO	43552854134	DETRAN	TO00169605	14/08/2017	15:34	5452-5
NKY0044/TO	04522970102	DETRAN	TO01086482	18/08/2017	20:50	6637-1
EDV2115/GO	87969513115	DETRAN	TO00318001	14/08/2017	14:21	5185-1
MXF1340/TO	05085618173	DETRAN	TO00234163	14/08/2017	17:11	5568-0
OFS0277/TO	01687028192	AGETO	RE00275949	16/08/2017	09:00	5010-0
NKN5325/GO	02614924113	DETRAN	TO00318002	14/08/2017	14:22	5185-1
NKN5325/GO	02614924113	DETRAN	TO00318003	14/08/2017	14:22	6602-0
MVY2097/TO	00705382180	DETRAN	TO00234165	14/08/2017	19:40	6599-2
MWE0449/TO	01269548107	DETRAN	TO00234166	14/08/2017	20:18	5550-0
MXB6229/TO	11637559828	DETRAN	TO01087528	18/08/2017	23:30	5045-0

NKG2020/TO	03900126887	DETRAN	TO00234167	14/08/2017	20:28	5509-0
QKA9011/TO	02315091110	DETRAN	TO01112417	19/08/2017	14:47	6599-2
KFB2387/TO	05897544166	DETRAN	TO01112427	19/08/2017	18:25	5169-1
MZT8873/TO	32040270159	DETRAN	TO00169607	14/08/2017	15:36	5452-5
QKB2902/TO	04162414173	AGETO	RE00243698	16/08/2017	21:13	6599-2
QKD0341/TO	69189080149	DETRAN	TO00144831	16/08/2017	14:20	5452-1
QKK4333/TO	05108215100	DETRAN	TO00144830	16/08/2017	14:20	5452-1
MWF4567/TO	93458428100	DETRAN	TO00169608	14/08/2017	16:36	5487-0
MWP8796/TO	04621206192	AGETO	RE00276106	17/08/2017	11:00	5045-0
MXG4287/TO	65732081615	AGETO	RE00276109	17/08/2017	20:18	7340-0
QKA4597/TO	93336594120	SMTS	GU00012880	16/08/2017	09:49	5541-5
MWV3033/TO	00366259148	AGETO	RE00276110	17/08/2017	21:25	5738-0
MWN0027/TO	00825279119	AGETO	RE00243702	18/08/2017	17:18	5835-0
OLK7003/TO	97530740000171	AGETO	RE00276103	17/08/2017	10:04	5207-0
OYC0714/TO	25160990291	AGETO	RE00276155	17/08/2017	17:10	6599-2
OTH9873/PA	99267845187	AGETO	RE00276154	17/08/2017	16:54	5010-0
OTH9873/PA	99267845187	AGETO	RE00276153	17/08/2017	16:46	6599-2
MW18327/TO	71081623187	AGETO	RE00276152	17/08/2017	10:20	6912-0
MWU3407/TO	93280726115	AGETO	RE00276151	17/08/2017	10:05	5010-0
MWT3854/TO	98892231120	AGETO	RE00136368	17/08/2017	14:40	6599-2
QLV6230/AC	09547055000352	AGETO	RE00251427	21/08/2017	18:44	6831-1
GXA5128/MG	03890443636	AGETO	RE00251423	21/08/2017	20:00	6831-1
OOC4809/GO	15397255000107	AGETO	RE00251422	21/08/2017	06:41	6831-1
OFW3850/PA	01195098000142	DETRAN	TO01059675	18/08/2017	11:19	5410-0
NXC9614/MA	02327733944	DETRAN	TO01059733	17/08/2017	14:57	5185-1
OYB9623/TO	04398278176	DETRAN	TO01059734	17/08/2017	15:06	7340-0
OYA3457/TO	05244049131	DETRAN	TO01059735	17/08/2017	15:06	7340-0
OLN7704/TO	02797847245	DETRAN	TO01053948	17/08/2017	15:24	7340-0
OYA5976/TO	84743743168	DETRAN	TO01053945	17/08/2017	14:47	7340-0
MLW3341/SC	18942834000181	AGETO	RE00251426	21/08/2017	14:02	6831-1
MWT1016/TO	71413472249	DETRAN	TO01055224	16/08/2017	14:45	5738-0
MWY7354/TO	39298752253	DETRAN	TO00169609	14/08/2017	16:37	5452-5
DTF1741/TO	04026725189	DETRAN	TO00713222	18/08/2017	10:28	7030-1
HKR1853/PR	63100932900	DETRAN	TO00169610	14/08/2017	17:04	5185-1
DTF1741/TO	04026725189	DETRAN	TO00713223	18/08/2017	10:28	7366-2
IOW8593/RS	97581658015	AGETO	RE00251425	21/08/2017	13:44	6831-1
JIA2366/DF	31173322191	DETRAN	TO00182636	14/08/2017	16:15	6599-2
QKC2616/TO	02424505000109	DETRAN	TO00176401	18/08/2017	10:27	5967-0
JIA2366/DF	31173322191	DETRAN	TO00182637	14/08/2017	16:15	6602-0
QKA5397/TO	33572793000172	DETRAN	TO00182638	14/08/2017	16:48	5452-2
MWV3923/TO	44020759391	DETRAN	TO00218143	18/08/2017	22:00	6912-0
OLI1689/TO	31858295220	DETRAN	TO00169612	14/08/2017	18:28	6769-0
NHS5237/MA	04039534301	DETRAN	TO00233946	14/08/2017	17:05	5487-0
OLI2539/TO	27154394153	DETRAN	TO00233945	14/08/2017	07:41	6122-0
AAT6525/PR	49898663987	DETRAN	TO00218144	18/08/2017	22:27	5010-0
QHO6974/SC	13782103000100	AGETO	RE00268456	21/08/2017	08:22	6823-1
MWV9182/TO	02129262171	DETRAN	TO01092556	15/08/2017	15:30	6599-2
MWV9182/TO	02129262171	DETRAN	TO01092555	15/08/2017	15:30	5010-0
MWV2901/TO	21221146149	DETRAN	TO00956465	18/08/2017	21:20	6050-1
JLL7812/BA	07676008433	DETRAN	TO01099879	15/08/2017	16:30	5010-0
QDL0428/PA	08386620000185	AGETO	RE00268461	21/08/2017	19:00	5746-3
JLL7812/BA	07676008433	DETRAN	TO01099880	15/08/2017	16:30	6599-2
OLK3220/TO	41388607115	DETRAN	TO00234248	15/08/2017	08:01	5185-1
QKA8252/TO	03909192173	DETRAN	TO00234249	15/08/2017	08:02	5185-1
NLP2075/TO	76591050191	DETRAN	TO00234250	15/08/2017	08:05	5185-1
NWC4488/GO	41873637500	DETRAN	TO00956466	18/08/2017	21:35	5673-1
MWZ6651/TO	16667069149	DETRAN	TO00234247	15/08/2017	08:05	5185-1
NXM1318/MA	52575330904	DETRAN	TO01101410	17/08/2017	23:05	5010-0
QKD3756/TO	08899581000157	DETRAN	TO00234246	15/08/2017	08:00	5185-1
MW16399/TO	91937850382	AGETO	RE00276108	17/08/2017	16:45	7340-0
MVT2155/TO	68965290163	DETRAN	TO00234245	15/08/2017	08:20	6050-1
JG59111/TO	06964648100	DETRAN	TO00956464	17/08/2017	11:10	5568-0
EBT7100/TO	96820683120	DETRAN	TO00211340	15/08/2017	11:28	7633-1
MWV1938/TO	76712044120	DETRAN	TO00211341	15/08/2017	14:53	7633-2
MW16399/TO	91937850382	AGETO	RE00276107	17/08/2017	16:45	5010-0
MXE3014/TO	05980745114	DETRAN	TO00956463	17/08/2017	10:20	6050-1
QKC3100/TO	01202771157	DETRAN	TO00211342	15/08/2017	14:58	7633-1
MWV4514/TO	84773928115	DETRAN	TO01101411	17/08/2017	23:30	6912-0
MW18327/TO	71081623187	AGETO	RE00276105	17/08/2017	10:20	6599-2
OLM1400/TO	42289904600	DETRAN	TO00211343	15/08/2017	15:04	7633-1
JFJ3418/TO	74300369968	DETRAN	TO00169633	18/08/2017	15:02	5819-3
QK11294/TO	01636330600	DETRAN	TO00211344	15/08/2017	15:08	7633-1
QWU3407/TO	93280726115	AGETO	RE00276104	17/08/2017	10:05	6599-2
OLL1599/TO	00628249101	DETRAN	TO00211345	15/08/2017	15:20	7633-1
MWV0941/TO	27051005120	DETRAN	TO01101413	17/08/2017	23:38	6912-0
QKH6713/TO	81176554115	DETRAN	TO00211330	15/08/2017	09:35	5010-0

JGG2973/TO	01526860104	DETRAN	TO01059673	18/08/2017	16:52	5185-1
QKH6713/TO	81176554115	DETRAN	TO00211331	15/08/2017	09:35	5118-0
OLN1628/TO	02261038119	AGETO	RE00276111	18/08/2017	10:00	6912-0
MWT2925/TO	16607325149	DETRAN	TO01086269	18/08/2017	12:20	5738-0
MWM0027/TO	04360175124	AGETO	RE00243703	18/08/2017	17:18	6270-0
OLJ3990/TO	00315702320	DETRAN	TO01059674	18/08/2017	11:13	5592-0
QKI6733/TO	03904891154	AGETO	RE00243705	18/08/2017	10:26	6122-0
AUZ6412/TO	47172568320	DETRAN	TO01059471	18/08/2017	16:09	5452-1
MWT2925/TO	16607325149	DETRAN	TO01086270	18/08/2017	12:20	6912-0
QKC4079/TO	48504785149	AGETO	RE00276025	18/08/2017	11:06	5851-2
QKD1471/TO	59680970191	DETRAN	TO01059472	18/08/2017	18:22	5185-1
MXB3056/TO	04413400160	AGETO	RE00243707	18/08/2017	18:00	7340-0
MXC2144/TO	03525993323	DETRAN	TO00234168	17/08/2017	09:50	5010-0
OTL1796/PA	15040976615	DETRAN	TO01059473	18/08/2017	18:24	5185-1
BTH9228/TO	35826290153	AGETO	RE00276051	19/08/2017	00:10	5185-2
OSW2090/PA	17559969000108	DETRAN	TO01059474	18/08/2017	21:01	5452-1
MWC0015/TO	21848670125	DETRAN	TO00234169	17/08/2017	10:00	6599-2
OLN1628/TO	02261038119	AGETO	RE00276112	18/08/2017	10:03	7340-0
JVB3694/TO	71909540153	DETRAN	TO00234170	17/08/2017	17:24	6912-0
MFK1887/TO	55807690168	DETRAN	TO01060276	18/08/2017	10:39	6050-1
KET7518/TO	38080966249	DETRAN	TO01060277	18/08/2017	10:40	6050-1
OLL3341/TO	93192843187	AGETO	RE00276113	18/08/2017	10:25	6912-0
MXV7300/TO	04550494166	DETRAN	TO01060278	18/08/2017	11:24	5185-1
NLC6551/TO	02168002185	DETRAN	TO00234172	17/08/2017	17:30	5185-1
MXA6314/TO	01378290194	AGETO	RE00276115	18/08/2017	16:19	6912-0
MXA6314/TO	01378290194	AGETO	RE00276116	18/08/2017	16:22	5193-0
NUF8899/GO	02800437162	DETRAN	TO00169656	18/08/2017	20:40	7579-0
MXE1978/TO	29202191115	DETRAN	TO00234173	17/08/2017	18:24	5185-1
QDL0428/PA	09386620000185	AGETO	RE00268462	21/08/2017	19:00	6840-1
MZT8873/TO	32040270159	DETRAN	TO00169615	17/08/2017	10:48	5452-5
MWV3866/TO	01250215188	AGETO	RE00276117	18/08/2017	16:38	6599-2
QDL0428/PA	09386620000185	AGETO	RE00268463	21/08/2017	19:00	6971-0
MXE2052/TO	52662071168	DETRAN	TO00169616	17/08/2017	10:48	5452-5
OYC1215/TO	83245758391	DETRAN	TO00169617	17/08/2017	15:06	5207-0
OYB8588/TO	53383109100	DETRAN	TO00137491	16/08/2017	13:00	7030-3
NWQ7862/TO	02866983408	DETRAN	TO00169620	17/08/2017	17:50	6599-2
OYB8588/TO	53383109100	DETRAN	TO00137490	16/08/2017	13:00	6912-0
MWT0162/TO	01517959160	DETRAN	TO00169622	17/08/2017	15:24	5185-1
OYB8588/TO	53383109100	DETRAN	TO00137489	16/08/2017	13:00	5738-0
FIB0733/SP	17369874000113	DETRAN	TO00211424	17/08/2017	15:45	7633-2
QDL0428/PA	09386620000185	AGETO	RE00268464	21/08/2017	19:00	6980-0
NHW4269/PI	47423285315	AGETO	RE00268611	21/08/2017	23:39	6823-1
MXV3330/TO	23651873153	DETRAN	TO00211425	17/08/2017	15:49	7633-2
MWV7922/TO	70005925169	DETRAN	TO00169613	17/08/2017	09:43	6599-2
MLY9692/SC	07032688000130	AGETO	RE00268459	22/08/2017	06:22	6840-2
ECT9055/SP	01259828000121	AGETO	RE00268460	22/08/2017	06:51	6823-1
NLC6551/TO	02168002185	DETRAN	TO00169618	17/08/2017	17:36	6599-2
OLK1750/TO	64387828153	DETRAN	TO00211427	17/08/2017	15:56	7633-2
QID3390/SC	00370822000164	AGETO	RE00278770	22/08/2017	12:10	6068-2
QID3390/SC	00370822000164	AGETO	RE00278771	22/08/2017	12:10	5835-0
QBA0246/MT	04551477000116	AGETO	RE00251428	22/08/2017	13:24	6831-1
DBC1098/GO	45721351187	AGETO	RE00251433	22/08/2017	16:35	6831-1
FZH3465/SP	11458980000197	AGETO	RE00251436	22/08/2017	17:03	6831-1
OPC4557/MT	18102662000138	AGETO	RE00251435	22/08/2017	16:58	6831-1
CPI2150/TO	62668722187	AGETO	RE00251434	22/08/2017	16:46	6831-1
MXE1978/TO	29202191115	DETRAN	TO00169621	17/08/2017	18:26	6599-2
EOE7720/GO	83822992100	AGETO	RE00251429	22/08/2017	14:26	6831-1
MWP8031/TO	03968046161	DETRAN	TO00169444	17/08/2017	10:14	6599-2
NKD3480/GO	02995132463	AGETO	RE00251430	22/08/2017	14:42	6831-1
IUT0460/RS	16621827000152	AGETO	RE00251437	22/08/2017	22:32	6831-1
OCK4313/TO	13236593000212	DETRAN	TO00211428	17/08/2017	16:06	7633-1
GYE5678/TO	01515315100	DETRAN	TO00169443	17/08/2017	09:37	6599-2
OLK5180/TO	00670112178	DETRAN	TO00211429	17/08/2017	16:10	7633-1
MWN3196/TO	86688487253	DETRAN	TO00317763	16/08/2017	17:14	5185-1
CNA4077/PR	04688144938	DETRAN	TO00317764	16/08/2017	17:15	5185-1
MWR3544/TO	01957073110	DETRAN	TO01059721	17/08/2017	10:35	7340-0
AZZ5532/CE	51785773372	AGETO	RE00268667	22/08/2017	13:51	6971-0
OYB7218/TO	90528379291	DETRAN	TO00317761	16/08/2017	17:12	5185-1
AZZ5532/CE	51785773372	AGETO	RE00268668	22/08/2017	13:51	6980-0
PFL1350/TO	12465127000165	DETRAN	TO01059722	17/08/2017	10:36	7366-2
OYB7218/TO	90528379291	DETRAN	TO00317762	16/08/2017	17:12	5193-0
AZZ5532/CE	51785773372	AGETO	RE00268672	22/08/2017	13:51	6823-1
OLN1540/TO	91772095168	DETRAN	TO01059723	17/08/2017	10:34	7340-0
CUV1163/MT	17748712000196	AGETO	RE00278772	22/08/2017	15:25	6823-1
IUT760/RS	02406611000160	AGETO	RE00268662	22/08/2017	15:30	6823-1
EVU9425/SP	06302015000190	AGETO	RE00278773	22/08/2017	16:41	6823-1

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 254/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE, CPF nº 528.198.683-04, Número Funcional 643248-1, Assistente Administrativo/Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios, relativas ao período aquisitivo de 20/12/2012 a 19/12/2013, previstas para o período de 16/05/2016 a 30/05/2016, suspensas por meio da Portaria nº 383/2016, de 16 de maio de 2016, para usufruto no período de 16/10/2017 a 30/10/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA Nº 748/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, e consoante o disposto no art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR a servidora GÉSSICA GOMES CARNEIRO matrícula nº 1272535-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios, IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE, matrícula nº 643248-1, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, em razão de férias da titular.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA
Presidente

APOSTILA Nº 92/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 201707.1006P

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 696/PE, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.949, de 11 de setembro de 2017, referente à pensionista KELLY ROCHA TOLEDO, para que conste a data do fim do benefício, qual seja: 20/05/2032.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

QKD9706/TO	00287525112	DETRAN	TO01059724	17/08/2017	10:40	5207-0
OLJ9272/TO	81392710391	DETRAN	TO01059725	17/08/2017	10:43	7340-0
MV26707/TO	04178462156	DETRAN	TO01059726	17/08/2017	10:42	7340-0
KCW6385/GO	04309979149	AGETO	RE00268673	22/08/2017	16:47	6823-1
QKD9046/TO	00964896184	DETRAN	TO00137493	16/08/2017	14:05	6912-0
MWX3952/TO	09104607104	DETRAN	TO00211456	17/08/2017	16:12	7633-2
OLK9088/TO	15928888104	DETRAN	TO00211457	17/08/2017	16:14	7633-1
QKD9046/TO	00964896184	DETRAN	TO00137492	16/08/2017	14:00	5010-0
MWO7127/TO	29566576153	DETRAN	TO00137500	18/08/2017	18:00	5010-0
QKL8000/TO	57755159191	DETRAN	TO00211458	17/08/2017	16:19	7633-1
MMY1016/TO	93910967191	DETRAN	TO00211459	17/08/2017	16:22	7633-2
OLG6200/TO	38295458191	DETRAN	TO00211460	17/08/2017	17:16	7633-1
MXF3061/TO	01685714129	DETRAN	TO00211454	17/08/2017	16:00	7633-1
QXE9160/MG	07399800685	DETRAN	TO00211455	17/08/2017	16:06	7633-1
QKF8193/TO	24232989000208	DETRAN	TO00211453	17/08/2017	15:54	7633-1
JGF1854/TO	92345786191	DETRAN	TO00211452	17/08/2017	15:50	7633-2
ONP4174/GO	85105899172	DETRAN	TO00211451	17/08/2017	15:35	7633-1
MXC0311/TO	00964907135	DETRAN	TO01053935	17/08/2017	08:51	7340-0
KCW6385/GO	04309979149	AGETO	RE00268675	22/08/2017	16:47	6980-0
QKG2696/TO	07160513118	DETRAN	TO01060551	17/08/2017	15:43	7340-0
NUA8005/MT	0539555000101	AGETO	RE00268669	22/08/2017	17:10	6823-1
OLH9201/TO	33866123850	DETRAN	TO00211420	17/08/2017	09:40	5010-0
PSF3654/MA	17678870353	DETRAN	TO01053941	17/08/2017	10:39	5185-1
MSW4861/ES	04577239000260	AGETO	RE00268676	22/08/2017	17:35	6980-0
QKB8875/TO	57600066149	DETRAN	TO00211422	17/08/2017	15:42	7633-1
MWB7550/TO	01863246185	DETRAN	TO01053946	17/08/2017	14:42	5185-1
QKA9624/TO	69970270168	DETRAN	TO00211423	17/08/2017	15:43	7633-1
MSW4861/ES	04577239000260	AGETO	RE00268677	22/08/2017	17:35	6971-0
JJJ2035/TO	97552364300	DETRAN	TO01053947	17/08/2017	15:01	5185-1
MSW4861/ES	04577239000260	AGETO	RE00268678	22/08/2017	17:35	6823-1
OFF8269/RN	14785642000158	AGETO	RE00268671	22/08/2017	23:25	6823-1
JUY4826/TO	40126919372	DETRAN	TO00168937	18/08/2017	12:12	5541-5
CPJ1039/SP	27291200172	AGETO	RE00265416	22/08/2017	16:21	6831-1
QOA2481/GO	04152733000100	DETRAN	TO01086268	18/08/2017	12:20	5738-0
KBU7367/GO	10784306000130	AGETO	RE00265486	22/08/2017	17:10	6823-1
OLM2400/TO	12863302000172	AGETO	RE00265483	22/08/2017	14:26	5185-2
ONV4507/GO	00719092140	DETRAN	TO00168938	18/08/2017	12:15	7625-2
ADV4441/BA	03794402000101	AGETO	RE00265481	22/08/2017	15:11	6068-2
OLL4808/TO	14931225000176	DETRAN	TO00168940	18/08/2017	16:05	7625-2
MXE9027/TO	58679537187	DETRAN	TO01053939	17/08/2017	09:25	7340-0
MGB1741/SP	67741413000106	AGETO	RE00265482	22/08/2017	09:45	5185-2
PQL2157/GO	95204873104	DETRAN	TO01081824	19/08/2017	01:05	5169-1
ONU0117/GO	97508350000110	AGETO	RE00265574	22/08/2017	06:58	5185-1
IIP4008/BA	13763160000134	AGETO	RE00265575	22/08/2017	07:30	6602-0
MMW7785/TO	00659192110	DETRAN	TO001053938	17/08/2017	09:21	7340-0
QKG0955/TO	01947760181	DETRAN	TO01053936	17/08/2017	08:52	7340-0
QKB7654/TO	00519555120	DETRAN	TO00137596	19/08/2017	01:45	6912-0
MWX7142/TO	97014583115	DETRAN	TO01053944	17/08/2017	14:47	7340-0
MWZ2431/TO	77874994353	DETRAN	TO01053943	17/08/2017	14:30	5207-0
QKB7654/TO	00519555120	DETRAN	TO00137597	19/08/2017	01:45	6653-1
OLN7704/TO	02797847245	DETRAN	TO001053950	17/08/2017	15:24	6050-1
NLH9118/BA	13763160000134	AGETO	RE00265608	22/08/2017	07:40	5185-1
MWR2473/TO	49845420125	DETRAN	TO01053940	17/08/2017	10:13	7366-2
MMW6415/TO	08274413000176	AGETO	RE00265576	23/08/2017	09:45	5053-1
NLR0475/TO	91554551153	DETRAN	TO01025753	19/08/2017	02:11	6947-1
QKE1897/TO	00557215161	DETRAN	TO01055225	16/08/2017	14:46	5738-0
MVR9502/TO	03400787000177	AGETO	RE00265611	23/08/2017	11:25	6750-0
QKE8100/TO	00324474180	DETRAN	TO01055222	16/08/2017	10:25	5479-0
IJJ5909/TO	90880102187	DETRAN	TO01080998	25/08/2017	21:10	5010-0
QKD3060/TO	20684185334	DETRAN	TO01055223	16/08/2017	10:26	5479-0
QKG7134/TO	61232408115	DETRAN	TO01055220	16/08/2017	07:58	5193-0
QKK6339/TO	73851361768	DETRAN	TO01055221	16/08/2017	09:33	5185-1
OLN1762/TO	38777800168	DETRAN	TO00961375	20/08/2017	18:00	5010-0
MIH0482/SC	07032688000130	AGETO	RE00279020	23/08/2017	09:45	6840-2
MXC8329/TO	10853958000189	DETRAN	TO01060310	16/08/2017	10:10	5185-1
MWA8192/TO	84545801153	DETRAN	TO01043085	19/08/2017	12:25	7056-1
OLK3454/TO	16507240125	DETRAN	TO01060311	16/08/2017	10:10	5185-1
MWR9054/TO	49850580178	DETRAN	TO01060312	16/08/2017	10:14	7340-0
QBB8626/MT	05484416000146	DETRAN	TO00961652	21/08/2017	11:14	7366-2
JIG4802/TO	01404220135	DETRAN	TO01060313	16/08/2017	10:23	5185-1
MWC4705/TO	96634235104	DETRAN	TO01027213	21/08/2017	11:02	5185-1
QKB9119/TO	64849597149	DETRAN	TO01060315	16/08/2017	10:25	5479-0
QKA2392/TO	05212462967	DETRAN	TO01027217	21/08/2017	11:14	5185-1
NNH1165/TO	38947021172	DETRAN	TO01027218	21/08/2017	11:15	5185-1
OLK8882/MA	61308262302	DETRAN	TO01060316	16/08/2017	16:49	5185-1
MWO0106/TO	85579610904	DETRAN	TO01027216	21/08/2017	11:12	5185-1

RURALTINS**PORTARIA Nº 440/2017 - GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor WAGNER BARBOSA LIMA, inscrito no CPF nº 607.140.501-72, nº funcional 732397/2, Técnico em Extensão Rural, no período de 04.10.2017 a 02.11.2017, suspensas pela Portaria nº 205/2017, publicada no DOE 4.879, referente ao período aquisitivo 1º.06.2016 a 31.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.10.2017.

GABINETE do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 446/2017/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
017/2017	2016/34491/00020	Corombert Leão de Oliveira. Matrícula nº 193036-3	Erlane da Rocha Fernandes Matrícula nº 11141751-4	Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo LTDA referente a aquisição de Equipamento para Estruturação de Unidade de Processamentos de Frutos para atender este Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato.

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2016/34490/00020

CONTRATO: 017/2017

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo LTDA - ME

CNPJ: 70.066.840/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Referente à aquisição de Equipamento para Estruturação de Unidade de processamento de frutos, dentro do projeto cerrado Jalapão.

VALOR TOTAL: R\$ 151.200,52 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal. VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2017.

SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e José Minguel dos Santos Neto - Procurador da empresa Valor Suprimentos - Comércio de Material de consumo LTDA - ME - Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2017

PROCESSO Nº 2017/34491/405

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Pedro Dias Corrêa da Silva e a Prefeitura Municipal de Tupirama do Tocantins - TO - Helisnatan Soares Cruz.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização de ações conjuntas, mediante a conjugação de esforços dos partícipes para a execução de um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando à melhoria das condições econômicas e sociais dos agricultores familiares e o desenvolvimento rural do Município, observada as diretrizes dos governos Federal, Estadual e Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 11/08/2021.

ITERTINS

PORTARIA Nº 129/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Republicada para correção

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre os imóveis que abaixo mencionam, consoante a Certidão Negativa de Propriedade, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Lizarda-TO, comarca de Tocantínia- TO, datada de 10/04/2017,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Piabanha, Gleba Solta, constituído pelas seguinte partes: Parte A, com a área de 1.001,8881 hectares, Área 02 com 13.845,4000 hectares e Área 03 com 869,4661 hectares, totalizando uma área de 15.716,7542 hectares (quinze mil e setecentos e dezesseis hectares, setenta e cinco ares e quarenta e dois centiares), situado no município de Lizarda - TO, e caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: Área 01 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT1171, de coordenadas N 8.969.536,34m e E 301.188,56m; 155°22' e de 857,48 m até o vértice PT1161, de coordenadas N 8.968.756,89m e E 301.545,96m; 200°28' e de 53,27 m até o vértice PT1151, de coordenadas N 8.968.706,99m e E 301.527,33m; 124°21' e de 315,95 m até o vértice PT1141, de coordenadas N 8.968.528,70m e E 301.788,17m; 155°28' e de 680,97 m até o vértice PT1131, de coordenadas N 8.967.909,16m e E 302.070,82m; 222°57' e de 185,24 m até o vértice PT1121, de coordenadas N 8.967.773,60m e E 301.944,59m; 264°38' e de 443,82 m até o vértice PT1111, de coordenadas N 8.967.732,17m e E 301.502,71m; 262°17' e de 606,53 m até o vértice PT1101, de coordenadas N 8.967.650,76m e E 300.901,67m; 247°01' e de 341,62 m até o vértice PT1091, de coordenadas N 8.967.517,45m e E 300.587,13m; 241°51' e de 1.468,80 m até o vértice PT1081, de coordenadas N 8.966.824,55m e E 299.292,03m; 134°43' e de 565,74 m até o vértice PT1071, de coordenadas N 8.966.426,48m e E 299.694,03m; 99°33' e de 77,34 m até o vértice PT1061, de coordenadas N 8.966.413,63m e E 299.770,30m; 74°43' e de 148,31 m até o vértice PT1051, de coordenadas N 8.966.452,69m e E 299.913,38m; 161°18' e de 208,11 m até o vértice PT1041, de coordenadas N 8.966.255,55m e E 299.980,07m; 215°46' e de 114,04 m até o vértice PT1031, de coordenadas N 8.966.163,03m e E 299.913,41m; 157°53' e de 145,76 m até o vértice PT1021, de coordenadas N 8.966.027,99m e E 299.968,27m; 227°18' e de 144,16 m até o vértice PT1011, de coordenadas N 8.965.930,26m e E 299.862,30m; 172°35' e de 130,73 m até o vértice PT1001, de coordenadas N 8.965.800,62m e E 299.879,18m; 129°10' e de 175,23 m até o vértice WAY991, de coordenadas N 8.965.689,94m e E 300.015,03m; 236°31' e de 182,24 m até o vértice WAY981, de coordenadas N 8.965.589,41m e E 299.863,03m; 140°42' e de 172,82 m até o vértice WAY971, de coordenadas N 8.965.455,67m e E 299.972,48m; 86°42' e de 244,62 m até o vértice WAY961, de coordenadas N 8.965.469,75m e E 300.216,70m; 159°40' e de 276,06 m até o vértice WAY951, de coordenadas N 8.965.210,88m e E 300.312,60m; 33°50' e de 218,39 m até o vértice WAY941, de coordenadas N 8.965.392,27m e E 300.434,22m; 274°36' e de 146,22 m até o vértice WAY931, de coordenadas N 8.965.404,02m e E 300.288,48m; 359°37' e de 96,70 m até o vértice WAY921, de coordenadas N 8.965.500,72m e E 300.287,85m; 314°33' e de 169,28 m até o vértice WAY911, de coordenadas N 8.965.619,50m e E 300.167,25m; 32°55' e de 197,21 m até o vértice WAY901, de coordenadas N 8.965.785,02m e E 300.274,46m; 76°03' e de 86,86 m até o vértice WAY891, de coordenadas N 8.965.805,95m e E 300.358,76m; 136°37' e de 103,40 m até o vértice WAY881, de coordenadas N 8.965.730,79m e E 300.429,76m; 107°17' e de 126,36 m até o vértice WAY871, de coordenadas N 8.965.693,22m e E 300.550,41m; 3°04' e de 232,75 m até o vértice WAY861, de coordenadas N 8.965.925,64m e E 300.562,88m; 58°34' e de 86,64 m até o vértice WAY851, de coordenadas N 8.965.970,82m e E 300.636,80m; 138°05' e de 205,93 m até o vértice WAY841, de coordenadas N 8.965.817,56m e E 300.774,34m; 37°41' e de 97,69 m até o vértice WAY831, de coordenadas N 8.965.894,86m e E 300.834,06m; 329°11' e de 113,24 m até o vértice WAY821, de coordenadas N 8.965.992,12m e E 300.776,07m; 14°13' e de 370,81 m até o vértice WAY811, de coordenadas N 8.966.351,57m e E 300.867,17m; 338°38' e de 317,90 m até o vértice

WAY801, de coordenadas N 8.966.647,63m e E 300.751,39m; 23°29' e de 185,71 m até o vértice WAY791, de coordenadas N 8.966.817,96m e E 300.825,41m; 54°22' e de 81,88 m até o vértice WAY781, de coordenadas N 8.966.865,65m e E 300.891,97m; 157°45' e de 216,77 m até o vértice WAY771, de coordenadas N 8.966.665,00m e E 300.973,99m; 121°53' e de 54,56 m até o vértice WAY761, de coordenadas N 8.966.636,17m e E 301.020,31m; 110°48' e de 54,20 m até o vértice WAY751, de coordenadas N 8.966.616,92m e E 301.070,98m; 200°39' e de 106,53 m até o vértice WAY741, de coordenadas N 8.966.517,24m e E 301.033,41m; 129°54' e de 105,72 m até o vértice WAY731, de coordenadas N 8.966.449,41m e E 301.114,50m; 179°12' e de 217,79 m até o vértice WAY721, de coordenadas N 8.966.231,64m e E 301.117,48m; 192°08' e de 98,07 m até o vértice WAY711, de coordenadas N 8.966.135,76m e E 301.096,86m; 102°33' e de 131,47 m até o vértice WAY701, de coordenadas N 8.966.107,16m e E 301.225,18m; 207°07' e de 119,87 m até o vértice WAY691, de coordenadas N 8.966.000,48m e E 301.170,52m; 172°01' e de 149,22 m até o vértice WAY681, de coordenadas N 8.965.852,70m e E 301.191,21m; 222°45' e de 69,96 m até o vértice WAY671, de coordenadas N 8.965.801,33m e E 301.143,71m; 187°38' e de 82,52 m até o vértice WAY661, de coordenadas N 8.965.719,54m e E 301.132,75m; 192°28' e de 156,80 m até o vértice WAY651, de coordenadas N 8.965.566,44m e E 301.098,90m; 234°16' e de 232,40 m até o vértice WAY641, de coordenadas N 8.965.430,76m e E 300.910,21m; 170°22' e de 78,09 m até o vértice WAY631, de coordenadas N 8.965.353,77m e E 300.923,27m; 247°33' e de 808,72 m até o vértice WAY621, de coordenadas N 8.965.045,07m e E 300.175,78m; 318°11' e de 1.147,49 m até o vértice WAY611, de coordenadas N 8.965.900,45m e E 299.410,89m; 228°30' e de 651,59 m até o vértice WAY601, de coordenadas N 8.965.468,73m e E 298.922,84m; 252°29' e de 913,49 m até o vértice WAY591, de coordenadas N 8.965.193,84m e E 298.051,69m; 287°32' e de 693,74 m até o vértice WAY581, de coordenadas N 8.965.402,89m e E 297.390,20m; 358°28' e de 355,84 m até o vértice WAY571, de coordenadas N 8.965.758,60m e E 297.380,74m; 92°49' e de 832,44 m até o vértice WAY561, de coordenadas N 8.965.717,61m e E 298.212,17m; 23°00' e de 884,70 m até o vértice WAY551, de coordenadas N 8.966.531,96m e E 298.557,91m; 301°51' e de 775,75 m até o vértice WAY541, de coordenadas N 8.966.941,42m e E 297.899,03m; 42°41' e de 696,84 m até o vértice WAY531, de coordenadas N 8.967.453,65m e E 298.371,47m; 359°54' e de 541,82 m até o vértice WAY521, de coordenadas N 8.967.995,47m e E 298.370,68m; 343°56' e de 607,81 m até o vértice WAY511, de coordenadas N 8.968.579,57m e E 298.202,56m; 55°03' e de 992,16 m até o vértice WAY501, de coordenadas N 8.969.147,77m e E 299.015,90m; 135°46' e de 559,16 m até o vértice WAY491, de coordenadas N 8.968.747,09m e E 299.405,92m; 18°49' e de 664,74 m até o vértice WAY471, de coordenadas N 8.969.376,30m e E 299.620,35m; 84°10' e de 1.576,36 m até o vértice PT1171, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Área 02 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT2881, de coordenadas N 8.997.577,55m e E 286.779,31m; 95°43' e de 1.502,78 m até o vértice PT2882, de coordenadas N 8.997.427,77m e E 288.274,61m; 89°30' e de 198,35 m até o vértice PT2883, de coordenadas N 8.997.429,47m e E 288.472,95m; 107°41' e de 179,65 m até o vértice PT2884, de coordenadas N 8.997.374,88m e E 288.644,11m; 146°35' e de 2.252,89 m até o vértice PT2885, de coordenadas N 8.995.494,10m e E 289.884,33m; 236°20' e de 898,27 m até o vértice PT2886, de coordenadas N 8.994.996,33m e E 289.136,59m; 290°38' e de 1.191,56 m até o vértice PT2887, de coordenadas N 8.995.416,39m e E 288.021,52m; 223°17' e de 389,51 m até o vértice PT2888, de coordenadas N 8.995.132,84m e E 287.754,46m; 154°04' e de 820,50 m até o vértice PT2889, de coordenadas N 8.994.394,93m e E 288.113,20m; 215°57' e de 423,56 m até o vértice PT2890, de coordenadas N 8.994.052,05m e E 287.864,53m; 107°21' e de 811,24 m até o vértice PT2891, de coordenadas N 8.993.810,00m e E 288.638,82m; 219°08' e de 1.159,08 m até o vértice PT2892, de coordenadas N 8.992.911,01m e E 287.907,20m; 160°36' e de 1.365,09 m até o vértice PT2893, de coordenadas N 8.991.623,33m e E 288.360,36m; 238°46' e de 677,20 m até o vértice PT2894, de coordenadas N 8.991.272,25m e E 287.781,27m; 182°12' e de 805,73 m até o vértice PT2895, de coordenadas N 8.990.467,11m e E 287.750,28m; 141°15' e de 971,44 m até o vértice PT2896, de coordenadas N 8.989.709,50m e E 288.358,32m; 71°18' e de 999,94 m até o vértice PT2897, de coordenadas N 8.990.029,90m e E 289.305,54m; 107°02' e de 1.260,19 m até o vértice PT2898, de coordenadas N 8.989.660,69m e E 290.510,42m; 38°35' e de 1.385,76 m até o vértice PT2899, de coordenadas N 8.990.743,90m e E 291.374,71m; 56°24' e de 692,23 m até o vértice PT2900, de coordenadas N 8.991.126,96m e E 291.951,29m; 138°34' e de 986,14 m até o vértice PT2901, de coordenadas N 8.990.387,58m e E 292.603,82m; 206°50' e de 519,72 m até o vértice PT2902, de coordenadas N 8.989.923,84m e E 292.369,19m; 176°56' e de 1.239,94 m até o vértice PT2903, de coordenadas N 8.988.685,66m e E 292.435,19m; 94°58' e

de 2.248,34 m até o vértice PT2904, de coordenadas N 8.988.490,76m e E 294.675,07m; 116°15' e de 2.025,89 m até o vértice PT2905, de coordenadas N 8.987.594,48m e E 296.491,91m; 161°02' e de 1.583,33 m até o vértice PT2906, de coordenadas N 8.986.097,07m e E 297.006,42m; 193°44' e de 878,49 m até o vértice PT2907, de coordenadas N 8.985.243,70m e E 296.797,87m; 262°12' e de 896,20 m até o vértice PT2908, de coordenadas N 8.985.122,20m e E 295.909,94m; 239°15' e de 1.192,42 m até o vértice PT2909, de coordenadas N 8.984.512,64m e E 294.885,10m; 239°15' e de 1.126,89 m até o vértice PT2910, de coordenadas N 8.983.936,55m e E 293.916,59m; 168°06' e de 223,61 m até o vértice PT2911, de coordenadas N 8.983.717,74m e E 293.962,68m; 138°22' e de 539,94 m até o vértice PT2912, de coordenadas N 8.983.314,08m e E 294.321,28m; 100°04' e de 843,20 m até o vértice PT2913, de coordenadas N 8.983.166,52m e E 295.151,47m; 121°47' e de 1.139,75 m até o vértice PT2781, de coordenadas N 8.982.565,98m e E 296.120,17m; 137°29' e de 2.911,82 m até o vértice PT2771, de coordenadas N 8.980.419,45m e E 298.087,69m; 137°29' e de 176,52 m até o vértice PT2761, de coordenadas N 8.980.289,32m e E 298.206,96m; 156°52' e de 1.879,31 m até o vértice PT2751, de coordenadas N 8.978.560,99m e E 298.945,00m; 202°09' e de 1.251,11 m até o vértice PT2741, de coordenadas N 8.977.402,30m e E 298.473,08m; 229°43' e de 994,76 m até o vértice PT2731, de coordenadas N 8.976.759,24m e E 297.714,12m; 229°43' e de 943,46 m até o vértice PT2721, de coordenadas N 8.976.149,33m e E 296.994,31m; 310°12' e de 558,51 m até o vértice PT2711, de coordenadas N 8.976.509,91m e E 296.567,79m; 280°02' e de 857,60 m até o vértice PT2701, de coordenadas N 8.976.659,45m e E 295.723,33m; 253°23' e de 758,99 m até o vértice PT2691, de coordenadas N 8.976.442,59m e E 294.995,98m; 322°48' e de 676,58 m até o vértice PT2681, de coordenadas N 8.976.981,58m e E 294.587,03m; 304°55' e de 787,28 m até o vértice PT2671, de coordenadas N 8.977.432,27m e E 293.941,52m; 213°24' e de 1.109,32 m até o vértice PT2661, de coordenadas N 8.976.506,22m e E 293.330,76m; 144°06' e de 1.158,85 m até o vértice PT2651, de coordenadas N 8.975.567,33m e E 294.010,04m; 239°54' e de 1.150,06 m até o vértice PT2641, de coordenadas N 8.974.990,57m e E 293.015,05m; 239°54' e de 431,99 m até o vértice PT2631, de coordenadas N 8.974.773,93m e E 292.641,32m; 165°48' e de 752,92 m até o vértice PT2621, de coordenadas N 8.974.043,99m e E 292.825,93m; 151°23' e de 675,78 m até o vértice PT2611, de coordenadas N 8.973.450,76m e E 293.149,59m; 214°39' e de 303,93 m até o vértice PT2601, de coordenadas N 8.973.200,77m e E 292.976,74m; 135°12' e de 173,23 m até o vértice PT2591, de coordenadas N 8.973.077,83m e E 293.098,79m; 107°35' e de 407,38 m até o vértice PT2581, de coordenadas N 8.972.954,74m e E 293.487,13m; 131°53' e de 287,01 m até o vértice PT2571, de coordenadas N 8.972.763,08m e E 293.700,77m; 161°29' e de 323,40 m até o vértice PT2561, de coordenadas N 8.972.456,41m e E 293.803,42m; 51°12' e de 639,24 m até o vértice PT2551, de coordenadas N 8.972.856,84m e E 294.301,71m; 118°39' e de 381,78 m até o vértice PT2541, de coordenadas N 8.972.673,75m e E 294.636,73m; 101°46' e de 379,42 m até o vértice PT2531, de coordenadas N 8.972.596,37m e E 295.008,18m; 79°28' e de 432,70 m até o vértice PT2521, de coordenadas N 8.972.675,43m e E 295.433,59m; 97°23' e de 284,93 m até o vértice PT2511, de coordenadas N 8.972.638,78m e E 295.716,15m; 131°15' e de 278,14 m até o vértice PT2501, de coordenadas N 8.972.455,32m e E 295.925,22m; 122°54' e de 379,67 m até o vértice PT2491, de coordenadas N 8.972.249,03m e E 296.243,95m; 193°59' e de 76,83 m até o vértice PT2481, de coordenadas N 8.972.174,48m e E 296.225,39m; 193°34' e de 577,78 m até o vértice PT2471, de coordenadas N 8.971.612,85m e E 296.089,75m; 133°38' e de 229,34 m até o vértice PT2461, de coordenadas N 8.971.454,55m e E 296.255,71m; 208°45' e de 621,74 m até o vértice PT2451, de coordenadas N 8.970.909,52m e E 295.956,55m; 98°22' e de 164,72 m até o vértice PT2441, de coordenadas N 8.970.885,51m e E 296.119,51m; 122°48' e de 226,53 m até o vértice PT2431, de coordenadas N 8.970.762,77m e E 296.309,91m; 237°20' e de 274,25 m até o vértice PT2421, de coordenadas N 8.970.614,81m e E 296.078,99m; 105°26' e de 426,04 m até o vértice PT2411, de coordenadas N 8.970.501,43m e E 296.489,67m; 102°58' e de 213,02 m até o vértice PT2401, de coordenadas N 8.970.453,59m e E 296.697,25m; 50°55' e de 167,62 m até o vértice PT2391, de coordenadas N 8.970.559,27m e E 296.827,36m; 55°24' e de 860,98 m até o vértice PT2381, de coordenadas N 8.971.048,05m e E 297.536,15m; 223°11' e de 1.270,09 m até o vértice PT2371, de coordenadas N 8.970.122,11m e E 296.666,80m; 278°34' e de 648,14 m até o vértice PT2361, de coordenadas N 8.970.218,83m e E 296.025,92m; 220°25' e de 877,53 m até o vértice PT2351, de coordenadas N 8.969.550,78m e E 295.456,90m; 305°44' e de 319,13 m até o vértice PT2341, de coordenadas N 8.969.737,21m e E 295.197,89m; 35°32' e de 377,87 m até o vértice PT2331, de coordenadas N 8.970.044,71m e E 295.417,52m; 317°01' e de 1.225,92 m até o vértice PT2321, de coordenadas N 8.970.941,56m e E 294.581,73m; 196°45' e de 707,84 m até o vértice PT2311, de coordenadas N 8.970.263,79m e E 294.377,60m; 240°23' e de 432,03 m até o vértice PT2301, de coordenadas N 8.970.050,36m e E 294.001,96m; 308°59' e de 407,10 m até o vértice PT2291, de coordenadas N 8.970.306,49m e E 293.685,52m;

338°29' e de 444,20 m até o vértice PT2281, de coordenadas N 8.970.719,76m e E 293.522,68m; 4°41' e de 467,33 m até o vértice PT2271, de coordenadas N 8.971.185,53m e E 293.560,88m; 315°13' e de 310,92 m até o vértice PT2261, de coordenadas N 8.971.406,21m e E 293.341,87m; 220°32' e de 485,97 m até o vértice PT2251, de coordenadas N 8.971.036,93m e E 293.025,97m; 250°13' e de 1.410,52 m até o vértice PT2241, de coordenadas N 8.970.559,86m e E 291.698,58m; 311°34' e de 395,41 m até o vértice PT2231, de coordenadas N 8.970.822,24m e E 291.402,76m; 16°12' e de 635,62 m até o vértice PT2221, de coordenadas N 8.971.432,59m e E 291.580,21m; 264°47' e de 801,32 m até o vértice PT2211, de coordenadas N 8.971.359,95m e E 290.782,19m; 351°23' e de 311,12 m até o vértice PT2201, de coordenadas N 8.971.667,55m e E 290.735,59m; 61°01' e de 552,18 m até o vértice PT2191, de coordenadas N 8.971.935,08m e E 291.218,64m; 62°04' e de 892,16 m até o vértice PT2181, de coordenadas N 8.972.352,91m e E 292.006,91m; 342°48' e de 210,74 m até o vértice PT2171, de coordenadas N 8.972.554,24m e E 291.944,63m; 259°14' e de 339,68 m até o vértice PT2161, de coordenadas N 8.972.490,84m e E 291.610,92m; 238°45' e de 462,31 m até o vértice PT2151, de coordenadas N 8.972.251,11m e E 291.215,62m; 297°53' e de 351,61 m até o vértice PT2141, de coordenadas N 8.972.415,59m e E 290.904,86m; 318°42' e de 634,94 m até o vértice PT2131, de coordenadas N 8.972.892,66m e E 290.485,87m; 299°40' e de 459,20 m até o vértice PT2121, de coordenadas N 8.973.120,06m e E 290.086,93m; 241°29' e de 350,14 m até o vértice PT2111, de coordenadas N 8.972.952,91m e E 289.779,26m; 207°01' e de 536,07 m até o vértice PT2101, de coordenadas N 8.972.475,37m e E 289.535,69m; 118°22' e de 453,40 m até o vértice PT2091, de coordenadas N 8.972.259,93m e E 289.934,64m; 146°05' e de 400,54 m até o vértice PT2081, de coordenadas N 8.971.927,50m e E 290.158,07m; 194°18' e de 417,96 m até o vértice PT2071, de coordenadas N 8.971.522,52m e E 290.054,77m; 281°49' e de 416,30 m até o vértice PT2061, de coordenadas N 8.971.607,82m e E 289.647,29m; 295°36' e de 540,95 m até o vértice PT2051, de coordenadas N 8.971.841,58m e E 289.159,46m; 307°07' e de 432,43 m até o vértice PT2041, de coordenadas N 8.972.102,55m e E 288.814,65m; 333°09' e de 441,53 m até o vértice PT2031, de coordenadas N 8.972.496,50m e E 288.615,27m; 9°01' e de 489,33 m até o vértice PT2021, de coordenadas N 8.972.979,78m e E 288.691,99m; 19°20' e de 1.081,79 m até o vértice PT2011, de coordenadas N 8.974.000,54m e E 289.050,20m; 42°20' e de 2.978,99 m até o vértice PT2001, de coordenadas N 8.976.202,38m e E 291.056,77m; 191°13' e de 990,58 m até o vértice PT1991, de coordenadas N 8.975.230,74m e E 290.864,00m; 86°49' e de 449,61 m até o vértice PT1981, de coordenadas N 8.975.255,64m e E 291.312,92m; 354°48' e de 1.376,17 m até o vértice PT1971, de coordenadas N 8.976.626,16m e E 291.188,23m; 59°12' e de 3.000,25 m até o vértice PT1961, de coordenadas N 8.978.162,27m e E 293.765,41m; 359°59' e de 1.028,33 m até o vértice PT1951, de coordenadas N 8.979.190,59m e E 293.765,41m; 53°08' e de 1.107,76 m até o vértice PT1941, de coordenadas N 8.979.855,06m e E 294.651,76m; 359°59' e de 790,28 m até o vértice PT1931, de coordenadas N 8.980.645,34m e E 294.651,76m; 44°14' e de 1.632,66 m até o vértice PT1921, de coordenadas N 8.981.814,97m e E 295.790,86m; 332°19' e de 749,56 m até o vértice PT1911, de coordenadas N 8.982.478,82m e E 295.442,81m; 233°21' e de 1.853,58 m até o vértice 0, de coordenadas N 8.981.372,42m e E 293.955,66m; 218°47' e de 2.676,76 m até o vértice PT1221, de coordenadas N 8.979.286,05m e E 292.278,73m; 266°08' e de 2.822,45 m até o vértice PT1231, de coordenadas N 8.979.096,38m e E 289.462,66m; 357°53' e de 2.092,57 m até o vértice PT1241, de coordenadas N 8.981.187,54m e E 289.385,84m; 289°12' e de 1.827,82 m até o vértice PT1251, de coordenadas N 8.981.789,09m e E 287.659,84m; 304°40' e de 1.187,76 m até o vértice PT1261, de coordenadas N 8.982.464,79m e E 286.683,00m; 276°49' e de 382,72 m até o vértice PT1271, de coordenadas N 8.982.510,30m e E 286.302,99m; 4°40' e de 312,25 m até o vértice PT1281, de coordenadas N 8.982.821,51m e E 286.328,45m; 270°27' e de 198,64 m até o vértice PT1291, de coordenadas N 8.982.823,08m e E 286.129,82m; 339°44' e de 151,70 m até o vértice PT1301, de coordenadas N 8.982.965,39m e E 286.077,28m; 255°29' e de 415,53 m até o vértice PT1311, de coordenadas N 8.982.861,32m e E 285.674,99m; 4°37' e de 305,34 m até o vértice PT1321, de coordenadas N 8.983.165,67m e E 285.699,61m; 317°56' e de 164,27 m até o vértice PT1331, de coordenadas N 8.983.287,64m e E 285.589,57m; 335°37' e de 478,19 m até o vértice PT1341, de coordenadas N 8.983.723,19m e E 285.392,20m; 315°51' e de 349,80 m até o vértice PT1351, de coordenadas N 8.983.974,20m e E 285.148,57m; 21°39' e de 378,38 m até o vértice PT1361, de coordenadas N 8.984.325,85m e E 285.288,23m; 257°36' e de 404,34 m até o vértice PT1371, de coordenadas N 8.984.239,07m e E 284.893,31m; 19°52' e de 691,95 m até o vértice PT1381, de coordenadas N 8.984.889,82m e E 285.128,52m; 288°41' e de 535,03 m até o vértice PT1391, de coordenadas N 8.985.061,29m e E 284.621,71m; 315°11' e de 703,84 m até o vértice PT1401, de coordenadas N 8.985.560,59m e E 284.125,64m; 247°53' e de 549,88 m até o vértice PT1411, de coordenadas N 8.985.353,70m e E 283.616,16m; 5°17' e de 259,21 m até o vértice PT1421, de coordenadas N 8.985.611,81m e E 283.640,03m; 325°09' e de 688,84 m até o vértice PT1431, de coordenadas N 8.986.177,15m e E 283.246,47m; 46°19' e de 31,08 m até o vértice PT1441, de coordenadas N 8.986.198,62m e E 283.268,95m; 92°54' e de 98,51 m até o vértice PT1451, de coordenadas N 8.986.193,63m e E 283.367,33m; 91°17' e de 107,37 m até o vértice PT1461, de coordenadas

N 8.986.191,21m e E 283.474,68m; 52°31' e de 70,61 m até o vértice PT1471, de coordenadas N 8.986.234,16m e E 283.530,72m; 72°47' e de 119,65 m até o vértice PT1481, de coordenadas N 8.986.269,58m e E 283.645,00m; 101°18' e de 339,68 m até o vértice PT1491, de coordenadas N 8.986.202,96m e E 283.978,08m; 168°00' e de 190,90 m até o vértice PT1501, de coordenadas N 8.986.016,23m e E 284.017,73m; 98°21' e de 124,54 m até o vértice PT1511, de coordenadas N 8.985.998,13m e E 284.140,95m; 154°02' e de 107,47 m até o vértice PT1521, de coordenadas N 8.985.901,49m e E 284.187,99m; 84°28' e de 81,90 m até o vértice PT1531, de coordenadas N 8.985.909,38m e E 284.269,50m; 59°08' e de 163,35 m até o vértice PT1541, de coordenadas N 8.985.993,17m e E 284.409,72m; 134°53' e de 213,35 m até o vértice PT1551, de coordenadas N 8.985.842,60m e E 284.560,87m; 130°10' e de 108,28 m até o vértice PT1561, de coordenadas N 8.985.772,74m e E 284.643,60m; 72°13' e de 196,23 m até o vértice PT1571, de coordenadas N 8.985.832,66m e E 284.830,46m; 130°52' e de 141,98 m até o vértice PT1581, de coordenadas N 8.985.739,74m e E 284.937,81m; 172°18' e de 127,57 m até o vértice PT1591, de coordenadas N 8.985.613,33m e E 284.954,89m; 129°38' e de 108,51 m até o vértice PT1601, de coordenadas N 8.985.544,09m e E 285.038,45m; 134°21' e de 72,65 m até o vértice PT1611, de coordenadas N 8.985.493,30m e E 285.090,39m; 126°42' e de 43,02 m até o vértice PT1621, de coordenadas N 8.985.467,58m e E 285.124,88m; 46°32' e de 39,55 m até o vértice PT2791, de coordenadas N 8.985.494,78m e E 285.153,59m; 3°45' e de 215,33 m até o vértice PT1631, de coordenadas N 8.985.709,65m e E 285.167,72m; 52°50' e de 63,30 m até o vértice PT1641, de coordenadas N 8.985.747,87m e E 285.218,17m; 342°02' e de 133,50 m até o vértice PT1651, de coordenadas N 8.985.874,87m e E 285.176,99m; 90°41' e de 110,58 m até o vértice PT1661, de coordenadas N 8.985.873,53m e E 285.287,56m; 140°43' e de 91,62 m até o vértice PT1671, de coordenadas N 8.985.802,62m e E 285.345,57m; 132°11' e de 272,48 m até o vértice PT1681, de coordenadas N 8.985.619,59m e E 285.547,42m; 174°23' e de 122,30 m até o vértice PT1691, de coordenadas N 8.985.497,88m e E 285.559,38m; 51°37' e de 172,22 m até o vértice PT1701, de coordenadas N 8.985.604,78m e E 285.694,41m; 2°37' e de 56,68 m até o vértice PT1711, de coordenadas N 8.985.661,39m e E 285.697,00m; 98°31' e de 98,39 m até o vértice PT1721, de coordenadas N 8.985.646,80m e E 285.794,30m; 62°34' e de 67,48 m até o vértice PT1731, de coordenadas N 8.985.677,89m e E 285.854,20m; 320°12' e de 752,27 m até o vértice PT1741, de coordenadas N 8.986.255,95m e E 285.372,78m; 60°04' e de 40,67 m até o vértice PT1751, de coordenadas N 8.986.276,24m e E 285.408,03m; 130°31' e de 179,95 m até o vértice PT1761, de coordenadas N 8.986.159,32m e E 285.544,83m; 106°41' e de 164,03 m até o vértice PT1771, de coordenadas N 8.986.112,21m e E 285.701,94m; 149°15' e de 121,75 m até o vértice PT1781, de coordenadas N 8.986.007,58m e E 285.764,19m; 84°27' e de 159,87 m até o vértice PT1791, de coordenadas N 8.986.023,01m e E 285.923,32m; 145°49' e de 168,49 m até o vértice PT1801, de coordenadas N 8.985.883,61m e E 286.017,97m; 45°28' e de 111,20 m até o vértice PT1811, de coordenadas N 8.985.961,60m e E 286.097,24m; 132°37' e de 265,73 m até o vértice PT1821, de coordenadas N 8.985.781,67m e E 286.292,79m; 33°01' e de 176,18 m até o vértice PT1831, de coordenadas N 8.985.929,38m e E 286.388,81m; 320°32' e de 633,82 m até o vértice PT1841, de coordenadas N 8.986.418,73m e E 285.986,00m; 42°14' e de 48,72 m até o vértice PT1851, de coordenadas N 8.986.454,80m e E 286.018,75m; 116°09' e de 294,05 m até o vértice PT1861, de coordenadas N 8.986.325,20m e E 286.282,70m; 71°44' e de 233,15 m até o vértice PT1871, de coordenadas N 8.986.398,24m e E 286.504,12m; 137°21' e de 129,05 m até o vértice PT1881, de coordenadas N 8.986.303,30m e E 286.591,53m; 29°51' e de 305,12 m até o vértice PT1891, de coordenadas N 8.986.567,92m e E 286.743,42m; 85°05' e de 488,85 m até o vértice PT1901, de coordenadas N 8.986.609,70m e E 287.230,48m; 353°16' e de 179,31 m até o vértice PT2800, de coordenadas N 8.986.787,78m e E 287.209,49m; 44°49' e de 327,01 m até o vértice PT2801, de coordenadas N 8.987.019,69m e E 287.440,04m; 320°03' e de 113,01 m até o vértice PT2802, de coordenadas N 8.987.106,33m e E 287.367,48m; 353°02' e de 881,27 m até o vértice PT2803, de coordenadas N 8.987.981,11m e E 287.260,78m; 18°42' e de 507,17 m até o vértice PT2804, de coordenadas N 8.988.461,50m e E 287.423,41m; 316°01' e de 420,03 m até o vértice PT2805, de coordenadas N 8.988.763,79m e E 287.131,79m; 1°09' e de 391,76 m até o vértice PT2806, de coordenadas N 8.989.155,47m e E 287.139,68m; 9°29' e de 439,35 m até o vértice PT2807, de coordenadas N 8.989.588,80m e E 287.212,16m; 311°43' e de 403,10 m até o vértice PT2808, de coordenadas N 8.989.857,04m e E 286.911,27m; 320°21' e de 553,52 m até o vértice PT2809, de coordenadas N 8.990.283,29m e E 286.558,15m; 309°33' e de 833,93 m até o vértice PT2810, de coordenadas N 8.990.814,48m e E 285.915,28m; 350°39' e de 443,52 m até o vértice PT2811, de coordenadas N 8.991.252,11m e E 285.843,25m; 2°22' e de 462,03 m até o vértice PT2812, de coordenadas N 8.991.713,74m e E 285.862,41m; 309°56' e de 623,29 m até o vértice PT2813, de coordenadas N 8.992.113,88m e E 285.384,51m; 14°34' e de 513,50 m até o vértice PT2814, de coordenadas N 8.992.610,84m e E 285.513,78m; 87°28' e de 873,95 m até o vértice PT2815, de coordenadas N 8.992.649,27m e E 286.386,89m; 46°17' e de 454,64 m até o vértice PT2816, de coordenadas N 8.992.963,44m e E 286.715,52m; 63°55' e de 240,12 m até o vértice PT2817, de coordenadas N 8.993.068,99m e E 286.931,20m; 23°26' e de 1.090,70 m até o vértice PT2818, de coordenadas N 8.994.069,65m e E 287.365,14m; 290°50' e

de 733,19 m até o vértice PT2819, de coordenadas N 8.994.330,41m e E 286.679,89m; 205°21' e de 484,29 m até o vértice PT2820, de coordenadas N 8.993.892,79m e E 286.472,46m; 279°55' e de 569,04 m até o vértice PT2821, de coordenadas N 8.993.990,81m e E 285.911,93m; 250°45' e de 562,19 m até o vértice PT2822, de coordenadas N 8.993.805,58m e E 285.381,14m; 232°47' e de 456,78 m até o vértice PT2823, de coordenadas N 8.993.529,37m e E 285.017,33m; 270°00' e de 1.178,62 m até o vértice PT2824, de coordenadas N 8.993.529,37m e E 283.838,71m; 277°35' e de 594,89 m até o vértice PT2825, de coordenadas N 8.993.607,95m e E 283.249,04m; 293°40' e de 876,02 m até o vértice PT2826, de coordenadas N 8.993.959,61m e E 282.446,70m; 325°26' e de 48,45 m até o vértice PT2827, de coordenadas N 8.993.999,51m e E 282.419,21m; 298°32' e de 56,62 m até o vértice PT2828, de coordenadas N 8.994.026,56m e E 282.369,48m; 2°05' e de 95,64 m até o vértice PT2829, de coordenadas N 8.994.122,13m e E 282.372,98m; 2°45' e de 35,59 m até o vértice PT2830, de coordenadas N 8.994.157,68m e E 282.374,70m; 349°42' e de 83,12 m até o vértice PT2831, de coordenadas N 8.994.239,46m e E 282.359,85m; 356°45' e de 71,11 m até o vértice PT2832, de coordenadas N 8.994.310,46m e E 282.355,83m; 353°42' e de 74,97 m até o vértice PT2833, de coordenadas N 8.994.384,97m e E 282.347,62m; 32°46' e de 87,81 m até o vértice PT2834, de coordenadas N 8.994.458,80m e E 282.395,16m; 37°44' e de 76,15 m até o vértice PT2835, de coordenadas N 8.994.519,01m e E 282.441,78m; 350°15' e de 46,31 m até o vértice PT2836, de coordenadas N 8.994.564,66m e E 282.433,94m; 22°59' e de 56,13 m até o vértice PT2837, de coordenadas N 8.994.616,33m e E 282.455,87m; 0°18' e de 27,92 m até o vértice 1, de coordenadas N 8.994.644,24m e E 282.456,02m; 0°21' e de 43,88 m até o vértice PT2838, de coordenadas N 8.994.688,12m e E 282.456,29m; 1°19' e de 200,03 m até o vértice PT2839, de coordenadas N 8.994.888,10m e E 282.460,89m; 1°51' e de 126,93 m até o vértice PT2840, de coordenadas N 8.995.014,96m e E 282.465,01m; 349°08' e de 140,90 m até o vértice PT2841, de coordenadas N 8.995.153,33m e E 282.438,45m; 2°37' e de 455,62 m até o vértice PT2842, de coordenadas N 8.995.608,47m e E 282.459,27m; 35°58' e de 20,80 m até o vértice PT2843, de coordenadas N 8.995.625,30m e E 282.471,49m; 138°16' e de 86,82 m até o vértice PT2844, de coordenadas N 8.995.560,50m e E 282.529,26m; 161°16' e de 88,58 m até o vértice PT2845, de coordenadas N 8.995.476,62m e E 282.557,70m; 172°42' e de 74,70 m até o vértice PT2846, de coordenadas N 8.995.402,52m e E 282.567,17m; 116°47' e de 80,53 m até o vértice PT2847, de coordenadas N 8.995.366,22m e E 282.639,05m; 109°23' e de 200,69 m até o vértice PT2848, de coordenadas N 8.995.299,59m e E 282.828,35m; 77°36' e de 92,86 m até o vértice PT2849, de coordenadas N 8.995.319,50m e E 282.919,05m; 108°45' e de 78,91 m até o vértice PT2850, de coordenadas N 8.995.294,13m e E 282.993,77m; 44°51' e de 132,33 m até o vértice PT2851, de coordenadas N 8.995.387,93m e E 283.087,12m; 69°44' e de 73,40 m até o vértice PT2852, de coordenadas N 8.995.413,35m e E 283.155,98m; 19°51' e de 64,03 m até o vértice PT2853, de coordenadas N 8.995.473,57m e E 283.177,73m; 29°26' e de 93,51 m até o vértice PT2854, de coordenadas N 8.995.555,00m e E 283.223,69m; 37°58' e de 98,62 m até o vértice PT2855, de coordenadas N 8.995.632,74m e E 283.284,38m; 81°01' e de 267,64 m até o vértice PT2856, de coordenadas N 8.995.674,46m e E 283.548,75m; 41°07' e de 112,56 m até o vértice PT2857, de coordenadas N 8.995.759,24m e E 283.622,78m; 65°05' e de 63,62 m até o vértice PT2858, de coordenadas N 8.995.786,05m e E 283.680,49m; 73°17' e de 39,10 m até o vértice PT2859, de coordenadas N 8.995.797,28m e E 283.717,93m; 121°35' e de 59,18 m até o vértice PT2860, de coordenadas N 8.995.766,27m e E 283.768,34m; 98°51' e de 181,82 m até o vértice PT2861, de coordenadas N 8.995.738,27m e E 283.948,00m; 140°00' e de 119,41 m até o vértice PT2862, de coordenadas N 8.995.646,77m e E 284.024,73m; 62°07' e de 117,07 m até o vértice PT2863, de coordenadas N 8.995.701,51m e E 284.128,22m; 73°44' e de 131,98 m até o vértice PT2864, de coordenadas N 8.995.738,45m e E 284.254,92m; 44°18' e de 104,94 m até o vértice PT2865, de coordenadas N 8.995.813,55m e E 284.328,22m; 20°39' e de 151,11 m até o vértice PT2866, de coordenadas N 8.995.954,95m e E 284.381,51m; 38°43' e de 203,75 m até o vértice PT2867, de coordenadas N 8.996.113,89m e E 284.509,00m; 91°44' e de 73,14 m até o vértice PT2868, de coordenadas N 8.996.111,67m e E 284.582,10m; 128°49' e de 98,44 m até o vértice PT2869, de coordenadas N 8.996.049,95m e E 284.658,79m; 81°42' e de 137,95 m até o vértice PT2870, de coordenadas N 8.996.069,83m e E 284.795,30m; 55°59' e de 154,34 m até o vértice PT2871, de coordenadas N 8.996.156,16m e E 284.923,24m; 354°59' e de 281,89 m até o vértice PT2872, de coordenadas N 8.996.436,98m e E 284.898,64m; 47°13' e de 101,23 m até o vértice PT2873, de coordenadas N 8.996.505,72m e E 284.972,95m; 57°03' e de 212,03 m até o vértice PT2874, de coordenadas N 8.996.621,02m e E 285.150,88m; 72°03' e de 237,81 m até o vértice PT2875, de coordenadas N 8.996.694,29m e E 285.377,12m; 84°09' e de 140,82 m até o vértice PT2876, de coordenadas N 8.996.708,63m e E 285.517,21m; 353°58' e de 50,58 m até o vértice PT2877, de coordenadas N 8.996.758,93m e E 285.511,90m; 309°38' e de 83,46 m até o vértice PT2878, de coordenadas N 8.996.812,18m e E 285.447,62m; 266°56' e de 73,82 m até o vértice PT2879, de coordenadas N 8.996.808,25m e E 285.373,91m; 311°16' e de 66,15 m até o vértice PT2880, de coordenadas N 8.996.851,89m e E 285.324,20m; 63°29' e de 1.626,02 m até o vértice PT2881, ponto inicial da descrição deste

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Área 03 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT361, de coordenadas N 8.964.035,13m e E 301.428,07m; 48°28' e de 207,56 m até o vértice PT351, de coordenadas N 8.964.172,75m e E 301.583,45m; 96°28' e de 238,98 m até o vértice PT341, de coordenadas N 8.964.145,83m e E 301.820,91m; 27°41' e de 120,99 m até o vértice PT331, de coordenadas N 8.964.252,95m e E 301.877,15m; 4°03' e de 70,81 m até o vértice PT321, de coordenadas N 8.964.323,58m e E 301.882,16m; 36°40' e de 166,86 m até o vértice PT311, de coordenadas N 8.964.457,42m e E 301.981,81m; 300°38' e de 90,50 m até o vértice PT301, de coordenadas N 8.964.503,54m e E 301.903,94m; 299°27' e de 140,45 m até o vértice PT291, de coordenadas N 8.964.572,60m e E 301.781,64m; 92°32' e de 828,84 m até o vértice PT281, de coordenadas N 8.964.535,87m e E 302.609,67m; 86°11' e de 165,55 m até o vértice PT271, de coordenadas N 8.964.546,89m e E 302.774,85m; 173°35' e de 109,14 m até o vértice PT261, de coordenadas N 8.964.438,43m e E 302.787,03m; 111°43' e de 59,48 m até o vértice PT251, de coordenadas N 8.964.416,40m e E 302.842,29m; 51°03' e de 83,97 m até o vértice PT241, de coordenadas N 8.964.469,18m e E 302.907,60m; 45°50' e de 176,16 m até o vértice PT231, de coordenadas N 8.964.591,90m e E 303.033,98m; 33°45' e de 136,73 m até o vértice PT221, de coordenadas N 8.964.705,58m e E 303.109,96m; 84°00' e de 148,71 m até o vértice PT211, de coordenadas N 8.964.721,11m e E 303.257,85m; 172°30' e de 44,07 m até o vértice PT201, de coordenadas N 8.964.677,41m e E 303.263,60m; 208°45' e de 1.448,34 m até o vértice PT191, de coordenadas N 8.963.407,76m e E 302.566,70m; 170°49' e de 360,06 m até o vértice PT181, de coordenadas N 8.963.052,30m e E 302.624,08m; 245°22' e de 1.143,06 m até o vértice PT171, de coordenadas N 8.962.576,16m e E 301.584,91m; 189°18' e de 513,93 m até o vértice PT161, de coordenadas N 8.962.068,99m e E 301.501,80m; 245°24' e de 680,89 m até o vértice PT151, de coordenadas N 8.961.785,64m e E 300.882,67m; 162°16' e de 775,80 m até o vértice PT141, de coordenadas N 8.961.046,69m e E 301.118,94m; 237°10' e de 163,26 m até o vértice PT131, de coordenadas N 8.960.958,19m e E 300.981,75m; 298°53' e de 714,42 m até o vértice PT121, de coordenadas N 8.961.303,29m e E 300.356,20m; 24°29' e de 489,17 m até o vértice PT111, de coordenadas N 8.961.748,45m e E 300.558,99m; 292°51' e de 817,96 m até o vértice PT101, de coordenadas N 8.962.066,18m e E 299.805,26m; 227°11' e de 1.289,99 m até o vértice PT91, de coordenadas N 8.961.189,50m e E 298.858,94m; 216°45' e de 449,19 m até o vértice PT81, de coordenadas N 8.960.829,65m e E 298.590,11m; 145°25' e de 467,69 m até o vértice PT71, de coordenadas N 8.960.444,58m e E 298.855,55m; 220°13' e de 349,68 m até o vértice PT61, de coordenadas N 8.960.177,58m e E 298.629,74m; 290°24' e de 543,09 m até o vértice PT51, de coordenadas N 8.960.366,92m e E 298.120,72m; 347°05' e de 967,64 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.961.310,09m e E 297.904,53m; 27°13' e de 740,12 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.961.968,27m e E 298.243,03m; 58°53' e de 1.202,43 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.962.589,41m e E 299.272,60m; 45°27' e de 1.395,16 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.963.567,94m e E 300.267,07m; 10°53' e de 846,46 m até o vértice PT1, de coordenadas N 8.964.399,14m e E 300.427,03m; 46°09' e de 962,76 m até o vértice PT461, de coordenadas N 8.965.066,05m e E 301.121,40m; 150°56' e de 96,14 m até o vértice PT451, de coordenadas N 8.964.982,01m e E 301.168,09m; 204°19' e de 155,55 m até o vértice PT441, de coordenadas N 8.964.840,28m e E 301.104,00m; 181°22' e de 108,39 m até o vértice PT431, de coordenadas N 8.964.731,92m e E 301.101,42m; 217°09' e de 111,75 m até o vértice PT421, de coordenadas N 8.964.642,87m e E 301.033,92m; 192°47' e de 84,48 m até o vértice PT411, de coordenadas N 8.964.560,49m e E 301.015,21m; 165°26' e de 174,47 m até o vértice PT401, de coordenadas N 8.964.391,63m e E 301.059,07m; 133°26' e de 209,62 m até o vértice PT391, de coordenadas N 8.964.247,47m e E 301.211,26m; 206°27' e de 75,05 m até o vértice PT381, de coordenadas N 8.964.180,29m e E 301.177,83m; 121°01' e de 180,35 m até o vértice PT371, de coordenadas N 8.964.087,33m e E 301.332,38m; 118°36' e de 109,00 m até o vértice PT461, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Lizarda - TO, Comarca de Tocantínia - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 12 de maio de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 310/2017, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão Negativa de Propriedade, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO, datada de 02/10/2017,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Pedra Preta, com área de 124,0274 hectares (cento e vinte quatro hectares, dois ares e setenta e quatro centiares), situado no município de Monte do Carmo - TO, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CN8-M-0051, de coordenadas N 8.836.574,076 m e E 813.728,329 m, cravado na confrontação com a Fazenda Muleque, Lote Único e Fazenda Fim do Mundo, deste, segue confrontando com a Fazenda Fim do Mundo, posse de Elias Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias; 96°53'49" e 36,62 m, ate o vértice CWF-M-0617, de coordenadas N 8.836.569,679 m e E 813.764,680 m; 185°27'00" e 172,26 m, ate o vértice CWF-M-0616, de coordenadas N 8.836.398,193 m e E 813.748,319 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Limpa, posse de Maria de Jesus Gomes Mendes, com azimute de 223°23'25" e distância de 456,24 m, ate o vértice CWF-M-0615, de coordenadas N 8.836.066,647 m e E 813.434,899 m; deste, segue confrontando com a Chácara São Raimundo, posse de Raimundo Nonato Fernandes Santos, com os seguintes azimutes e distâncias; 225°36'08" e 202,16 m, ate o vértice CWF-M-0614, de coordenadas N 8.835.925,208 m e E 813.290,455 m; 233°13'42" e 152,81 m, ate o vértice CWF-M-0613, de coordenadas N 8.835.833,731 m e E 813.168,049 m; 164°34'01" e 149,63 m, ate o vértice CWF-M-0612, de coordenadas N 8.835.689,499 m e E 813.207,867 m; 118°32'06" e 936,84 m, ate o vértice CWF-M-0611, de coordenadas N 8.835.241,972 m e E 814.030,907 m; 201°00'27" e 106,53 m, ate o vértice CWF-M-0610, de coordenadas N 8.835.142,525 m e E 813.992,718 m; cravado a margem direita do Córrego Dormidor; deste, segue pela mesma margem do referido córrego à sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias; 252°25'57" e 27,49 m, ate o vértice CWF-P-9241, de coordenadas N 8.835.134,227 m e E 813.966,508 m; 234°49'27" e 23,61 m, ate o vértice CWF-P-9242, de coordenadas N 8.835.120,626 m e E 813.947,210 m; 194°03'41" e 33,23 m, ate o vértice CWF-P-9243, de coordenadas N 8.835.088,394 m e E 813.939,137 m; 152°30'07" e 35,21 m, ate o vértice CWF-P-9244, de coordenadas N 8.835.057,160 m e E 813.955,395 m; 225°37'48" e 16,01 m, ate o vértice CWF-P-9245, de coordenadas N 8.835.045,961 m e E 813.943,947 m; 222°54'40" e 36,92 m, ate o vértice CWF-P-9246, de coordenadas N 8.835.018,923 m e E 813.918,812 m; 180°38'52" e 40,87 m, ate o vértice CWF-P-9247, de coordenadas N 8.834.978,058 m e E 813.918,350 m; 242°36'12" e 26,50 m, ate o vértice CWF-P-9248, de coordenadas N 8.834.965,866 m e E 813.894,826 m; 187°45'48" e 38,79 m, ate o vértice CWF-P-9249, de coordenadas N 8.834.927,430 m e E 813.889,586 m; 253°31'01" e 13,22 m, ate o vértice CWF-P-9250, de coordenadas N 8.834.923,679 m e E 813.876,909 m; 179°04'38" e 40,85 m, ate o vértice CWF-P-9251, de coordenadas N 8.834.882,830 m e E 813.877,567 m; 188°31'23" e 34,99 m, ate o vértice CWF-P-9252, de coordenadas N 8.834.848,225 m e E 813.872,381 m; 110°43'17" e 24,81 m, ate o vértice CWF-P-9253, de coordenadas N 8.834.839,447 m e E 813.895,585 m; 133°15'37" e 25,22 m, ate o vértice CWF-P-9254, de coordenadas N 8.834.822,160 m e E 813.913,955 m; 190°29'46" e 34,92 m, ate o vértice CWF-P-9255, de coordenadas N 8.834.787,826 m e E 813.907,594 m; 171°26'20" e 25,80 m, ate o vértice CWF-P-9256, de coordenadas N 8.834.762,318 m e E 813.911,434 m; 245°08'10" e 33,73 m, ate o vértice CWF-P-9257, de coordenadas N 8.834.748,136 m e E 813.880,831 m; 197°17'07" e 18,43 m, ate o vértice CWF-P-9258, de coordenadas N 8.834.730,542 m e E 813.875,356 m; 115°14'01" e 19,57 m, ate o vértice CWF-P-9259, de coordenadas N 8.834.722,197 m e E 813.893,063 m; 178°55'57" e 14,44 m, ate o vértice CWF-P-9260, de coordenadas N 8.834.707,762 m e E 813.893,332 m; 157°32'36" e 30,79 m, ate o vértice CWF-P-9261, de coordenadas N 8.834.679,310 m e E 813.905,092 m; 227°59'06" e 11,18 m, ate o vértice CWF-M-0609, de coordenadas N 8.834.671,830 m e E 813.896,789 m; cravado na margem direita do Córrego Dormidor; deste, segue confrontando com a Chácara Paraíso da Serra, posse de Divino Penha Silva, com os seguintes azimutes e distâncias; 306°13'51" e 978,95 m, ate o vértice CWF-M-0622, de coordenadas N 8.835.250,425 m e E 813.107,128 m; 225°15'37" e 233,49 m, ate o vértice CWF-M-0621, de coordenadas N 8.835.086,071 m e E 812.941,274 m; deste, segue

confrontando com a Fazenda Esperança, posse de Elias Rodrigues da Silva, com azimute de 225°20'22" e distância de 405,65 m, ate o vértice CWF-M-0620, de coordenadas N 8.834.800,941 m e E 812.652,745 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Retiro, da Fazenda Taboca ou Moleque, Lote Único, matrícula: M-2.400, proprietária: Maria de Jesus Gomes Mendes, com os seguintes azimutes e distancias; 320°05'39" e 124,52 m, ate o vértice CWF-M-0619, de coordenadas N 8.834.896,463 m e E 812.572,860 m; 287°51'46" e 278,61 m, ate o vértice CWF-M-0618, de coordenadas N 8.834.981,923 m e E 812.307,684 m; 300°34'07" e 196,57 m, ate o vértice CN8-M-0043, de coordenadas N 8.835.081,891 m e E 812.138,435 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Muleque, Lote Único, matrícula: M-3.115, de proprietário: Eurípedes Rodrigues Rebouças, com os seguintes azimutes e distancias; 47°40'36" e 142,36 m, ate o vértice CN8-M-0042, de coordenadas N 8.835.177,744 m e E 812.243,690 m; 1°48'05" e 96,48 m, ate o vértice CN8-M-0041, de coordenadas N 8.835.274,179 m e E 812.246,723 m; 44°09'30" e 408,77 m, ate o vértice CN8-M-0040, de coordenadas N 8.835.567,441 m e E 812.531,492 m; 67°41'28" e 461,28 m, ate o vértice CN8-M-0039, de coordenadas N 8.835.742,542 m e E 812.958,241 m; 28°16'41" e 679,41 m, ate o vértice CN8-M-0085, de coordenadas N 8.836.340,871 m e E 813.280,112 m; 64°06'06" e 51,35 m, ate o vértice CN8-M-0048, de coordenadas N 8.836.363,301 m e E 813.326,308 m; 60°33'06" e 423,25 m, ate o vértice CN8-M-0047, de coordenadas N 8.836.571,388 m e E 813.694,877 m; 85°24'21" e 33,56 m, ate o vértice CN8-M-0051, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 311/2017, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante as Certidões Negativas de Registro, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional, datada de 19/02/2014,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Fazenda Beira do Carmo, situado no município de Porto Nacional - TO constituído pelos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18:

Lote 01 - com área de 19,9086 hectares (dezenove hectares, noventa ares e oitenta e seis centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5294 de coordenadas N 8.814.804,403m e E 775.439,753m, cravado na divisa com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 104°56'57" - 150,53m, até o vértice BGK-M-5293 de coordenadas N 8.814.765,571m e E 775.585,191m; 141°02'29" - 319,35m, até o vértice BGK-M-5292, de coordenadas N 8.814.517,243m e E 775.785,987m; deste, confrontando a Fazenda Gorgulho, proprietária Aldenora Sardinha Mourão, matrícula nº 971, segue com o azimute e distância de 199°58'52" - 295,80m, até o vértice EWC-M-0391 de coordenadas N 8.814.239,253m e E 775.684,910m; deste, confrontando com a Estância Malibu, proprietário Jorge Alberto Broch, matrícula:

R17-7145, segue com o azimute e distância de 268°35'55" - 338,16m, até o vértice EWC-M-0386 de coordenadas N 8.814.230,982m e E 775.346,849m; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 291°22'17" - 90,69m, até o vértice BGK-M-5296 de coordenadas N 8.814.264,029m e E 775.262,399m e 18°10'13" - 568,73 m, até o vértice BGK-M-5294, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 02 - com área de 114,3270hectares (cento e quatorze hectares, trinta e dois ares e setenta centiares), com os limites e confrontações seguintes: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5280 de coordenadas N 8.815.499,06m e E 775.003,84m, cravado na confrontação do Lote 06 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Carmelita da Silva Rodrigues, com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Hilda Moura de Melo; daí, confrontando com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, propriedade de Hilda Moura de Melo, segue com azimute e distância de 93°40'41" - 493,29m, até o vértice BGK-M-5281 de coordenadas N 8.815.467,41m e E 775.496,12m; daí, confrontando com o Lote 04 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Jose da Motta Nogueira, segue com o azimute e distância de 142°16'48" - 709,88m, até o vértice BGK-M-5282 de coordenadas N 8.814.905,89m e E 775.930,43m; daí, confrontando com a Fazenda Gorgulho, proprietária Aldenora Sardinha Mourão, matrícula nº 971, segue com o azimute e distância de 200°23'16" - 414,62m, até o vértice BGK-M-5292 de coordenadas N 8.814.517,24m e E 775.785,99m;daí, confrontando com o Lote 01 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Joana Lopes do Amaral, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 321°02'29" - 319,35m, até o vértice BGK-M-5293 de coordenadas N 8.814.765,57m e E 775.585,19m; 284°56'57" - 150,53m, até o vértice BGK-M-5294 de coordenadas N 8.814.804,40m e E 775.439,75m; 198°10'13" - 568,73m, até o vértice BGK-M-5296 de coordenadas N 8.814.264,03m e E 775.262,40m; 111°22'17" - 90,69m, até o vértice EWC-M-0386, de coordenadas N 8.814.230,98m e E 775.346,85m; daí, confrontando com a Estância Malibú, proprietário Jorge Alberto Broch,matricula: R17-7145, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 250°58'40" - 29,96m, até o vértice EWC-M-0387 de coordenadas N 8.814.221,22m e E 775.318,53m; 219°11'00" - 210,65m, até o vértice BGK-M-5297, de coordenadas N 8.814.057,94m e E 775.185,44m; cravado na, divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual-TO 255; daí, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual-TO 255, que liga a Cidade de Porto Nacional a Cidade de Fatima, no sentido da cidade de Fátima, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 321°38'52" - 287,39m, até o vértice BGK-V-0464 de coordenadas N 8.814.283,31m e E 775.007,12m; 318°54'00" - 98,99m, até o vértice BGK-V-0465 de coordenadas N 8.814.357,91m e E 774.942,04m; 316°25'36" - 56,03m, até o vértice BGK-V-0466 de coordenadas N 8.814.398,50m e E 774.903,42m; 315°00'56" - 82,64m, até o vértice BGK-V-0467 de coordenadas N 8.814.456,95m e E 774.845,00m; 312°53'13" - 255,99m, até o vértice BGK-V-0468 de coordenadas N 8.814.631,16m e E 774.657,44m; 314°10'30" - 62,92m, até o vértice BGK-V-0469 de coordenadas N 8.814.675,01m e E 774.612,32m; 315°14'42" - 57,08m, até o vértice BGK-V-0470 de coordenadas N 8.814.715,54m e E 774.572,13m; 316°03'48" - 59,60m, até o vértice BGK-V-0471 de coordenadas N 8.814.758,46m e E 774.530,77m; 317°04'47" - 605,83m, até o vértice BGK-M-5247, de coordenadas N 8.815.202,11m e E 774.118,22m; cravado na confrontação com a faixa de domínio da Rodovia Estadual-TO 255 com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda; daí, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 130°53'30" - 145,42m, até o vértice BGK-M-5248 de coordenadas N 8.815.106,75m e E 774.228,01m; 130°41'42" - 212,79m, até o vértice BGK-M-5249, de coordenadas N 8.814.968,00m e E 774.389,35m; daí, confrontando com o Lote 03 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Leonora Lopes Tavares, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°48'56" - 248,29m, até o vértice BGK-M-5266 de coordenadas N 8.814.812,37m e E 774.582,81m; 74°23'02" - 20,49m, até o vértice BGK-M-5267 de coordenadas N 8.814.817,89m e E 774.602,54m; 131°55'32" - 141,40m, até o vértice BGK-M-5268 de coordenadas N 8.814.723,41m e E 774.707,74m; 63°37'22" - 68,03m, até o vértice BGK-M-5269, de coordenadas N 8.814.753,64m e E 774.768,69m; cravado na margem esquerda do Córrego Vaca Morta; daí, atravessando o Córrego Vaca Morta, segue com o azimute e distância de 63°52'33" - 9,77m, até o vértice BGK-M-5270 de coordenadas N 8.814.757,94m e E 774.777,46m;cravado na sua margem direita, daí segue pela margem direita do Córrego Vaca Morta, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias:35°51'22" - 17,95m, até o vértice BGK-P-K716 de coordenadas N 8.814.772,48m e

E 774.787,97m; 303°57'44" - 8,23m, até o vértice BGK-P-K717 de coordenadas N 8.814.777,08m e E 774.781,15m; 254°58'37" - 11,21m, até o vértice BGK-P-K718 de coordenadas N 8.814.774,18m e E 774.770,32m; 3°48'19" - 35,91m, até o vértice BGK-P-K719 de coordenadas N 8.814.810,01m e E 774.772,70m; 348°19'45" - 21,49m, até o vértice BGK-P-K720 de coordenadas N 8.814.831,05m e E 774.768,35m; 349°33'05" - 31,13m, até o vértice BGK-P-K721 de coordenadas N 8.814.861,67m e E 774.762,71m; 276°38'53" - 19,04m, até o vértice BGK-P-K722 de coordenadas N 8.814.863,87m e E 774.743,80m; 46°06'00" - 13,96m, até o vértice BGK-P-K723 de coordenadas N 8.814.873,55m e E 774.753,86m; 333°40'35" - 11,99m, até o vértice BGK-P-K724 de coordenadas N 8.814.884,30m e E 774.748,54m; 254°30'11" - 14,75m, até o vértice BGK-P-K725 de coordenadas N 8.814.880,36m e E 774.734,33m; 8°50'13" - 37,96m, até o vértice BGK-P-K726 de coordenadas N 8.814.917,87m e E 774.740,16m; 9°39'39" - 32,02m, até o vértice BGK-P-K727 de coordenadas N 8.814.949,44m e E 774.745,53m; 310°55'26" - 19,15m, até o vértice BGK-P-K728 de coordenadas N 8.814.961,98m e E 774.731,06m; 323°10'13" - 19,71m, até o vértice BGK-P-K729 de coordenadas N 8.814.977,76m e E 774.719,25m; 5°46'36" - 14,48m, até o vértice BGK-P-K730 de coordenadas N 8.814.992,16m e E 774.720,71m; 295°10'43" - 24,51m, até o vértice BGK-P-K731 de coordenadas N 8.815.002,59m e E 774.698,53m; 359°21'30" - 13,75m, até o vértice BGK-P-K732 de coordenadas N 8.815.016,34m e E 774.698,37m; 312°25'27" - 28,64m, até o vértice BGK-P-K733 de coordenadas N 8.815.035,66m e E 774.677,23m; 298°32'56" - 16,33m, até o vértice BGK-P-K734 de coordenadas N 8.815.043,46m e E 774.662,89m; 245°07'09" - 26,40m, até o vértice BGK-P-K735 de coordenadas N 8.815.032,35m e E 774.638,94m; 354°37'58" - 32,90m, até o vértice BGK-P-K736 de coordenadas N 8.815.065,11m e E 774.635,86m; 12°57'36" - 19,28m, até o vértice BGK-P-K737 de coordenadas N 8.815.083,89m e E 774.640,19m; 316°32'44" - 8,49m, até o vértice BGK-P-K738 de coordenadas N 8.815.090,06m e E 774.634,34m; 0°02'46" - 17,39m, até o vértice BGK-P-K739 de coordenadas N 8.815.107,45m e E 774.634,36m; 278°14'02" - 14,15m, até o vértice BGK-M-5271 de coordenadas N 8.815.109,47m e E 774.620,36m; cravado na margem direita do Córrego Vaca Morta, daí, atravessando Córrego Vaca Morta, segue com azimute e distância de 283°14'57" - 10,35m, até o vértice BGK-M-5272, de coordenadas N 8.815.111,85m e E 774.610,29m; cravado na margem esquerda do Córrego Vaca Morta, divisa com o Lote 03 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, daí, confrontando com o Lote 03 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Leonora Lopes Tavares, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 285°08'50" - 94,36m, até o vértice BGK-M-5273 de coordenadas N 8.815.136,50m e E 774.519,20m; 285°37'39" - 122,99m, até o vértice BGK-M-5274, de coordenadas N 8.815.169,63m e E 774.400,76m; daí, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com o azimute e distância de 3°20'37" - 20,13m, até o vértice BGK-M-5275 de coordenadas N 8.815.189,73m e E 774.401,93m; daí, confrontando com o Lote 06 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Carmelita da Silva Rodrigues, segue com o azimute e distância de 90°17'47" - 178,80m, até o vértice BGK-M-5276 de coordenadas N 8.815.188,80m e E 774.580,73m; cravado na margem esquerda do Córrego Vaca Morta; daí, atravessando o Córrego Vaca Morta, segue com azimute e distância de 91°28'04" - 8,90m, até o vértice BGK-M-5277 de coordenadas N 8.815.188,58m e E 774.589,63m; cravado na margem direita do Córrego Vaca Morta, daí, segue pela margem direita do Córrego Vaca Morta no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°38'18" - 21,65m, até o vértice BGK-P-K740 de coordenadas N 8.815.206,01m e E 774.576,80m; 324°02'34" - 9,20m, até o vértice BGK-P-K741 de coordenadas N 8.815.213,46m e E 774.571,39m; 3°13'32" - 14,56m, até o vértice BGK-P-K742 de coordenadas N 8.815.227,99m e E 774.572,21m; 11°59'51" - 16,36m, até o vértice BGK-P-K743 de coordenadas N 8.815.243,99m e E 774.575,61m; 85°14'29" - 17,06m, até o vértice BGK-P-K744 de coordenadas N 8.815.245,41m e E 774.592,61m; 8°09'18" - 18,51m, até o vértice BGK-P-K745 de coordenadas N 8.815.263,72m e E 774.595,23m; 343°12'07" - 6,84m, até o vértice BGK-P-K746 de coordenadas N 8.815.270,27m e E 774.593,26m; 117°09'52" - 13,12m, até o vértice BGK-P-K747 de coordenadas N 8.815.264,28m e E 774.604,94m; 20°21'07" - 40,29m, até o vértice BGK-P-K748 de coordenadas N 8.815.302,06m e E 774.618,95m; 7°30'00" - 9,95m, até o vértice BGK-P-K749 de coordenadas N 8.815.311,93m e E 774.620,25m; 292°04'02" - 12,65m, até o vértice BGK-P-K750 de coordenadas N 8.815.316,68m e E 774.608,52m; 243°15'51" - 12,91m, até o vértice BGK-P-K751 de coordenadas N 8.815.310,87m e E 774.596,99m; 339°59'50" - 21,28m, até o vértice BGK-P-K752 de coordenadas N 8.815.330,86m e E 774.589,71m; 284°56'28" - 16,93m, até o vértice BGK-P-K753 de coordenadas N 8.815.335,23m e E 774.573,36m; 357°11'03" - 10,95m, até o vértice BGK-P-K754 de coordenadas N 8.815.346,17m e E 774.572,82m; 13°24'52" - 24,30m, até o vértice BGK-P-K755 de coordenadas N 8.815.369,80m e E 774.578,46m; 333°38'26" - 13,59m, até o vértice BGK-P-K756 de coordenadas N 8.815.381,98m e E 774.572,42m; 262°29'01" - 13,91m, até o vértice BGK-P-K757 de coordenadas N 8.815.380,16m e E 774.558,63m; 313°59'54" - 9,71m, até

o vértice BGK-P-K758 de coordenadas N 8.815.386,90m e E 774.551,65m; 17°18'52" - 26,85m, até o vértice BGK-P-K759 de coordenadas N 8.815.412,53m e E 774.559,64m; 317°05'35" - 13,32m, até o vértice BGK-P-K760 de coordenadas N 8.815.422,29m e E 774.550,57m; 14°32'02" - 11,70m, até o vértice BGK-M-5278, de coordenadas N 8.815.433,61m e E 774.553,50m; cravado na margem direita do Córrego Vaca Morta, divisa com o Lote 06 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo proprietária Carmelita da Silva Rodrigues; daí, confrontando com o Lote 06 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Carmelita da Silva Rodrigues, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°25'18" - 468,03m, até o vértice BGK-M-5279 de coordenadas N 8.815.422,00m e E 775.021,39m; 347°10'21" - 79,03m, até o vértice BGK-M-5280, de coordenadas N 8.815.499,06m e E 775.003,84m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 03 - com área de 9,0772 hectares (nove hectares, setenta ares e setenta e dois centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5274 de coordenadas N 8.815.169,634m e E 774.400,758m, cravado na confrontação do Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105°37'39" - 122,99m, até o vértice BGK-M-5273 de coordenadas N 8.815.136,503m e E 774.519,201m; 105°08'50" - 94,36m, até o vértice BGK-M-5272, de coordenadas N 8.815.111,846m e E 774.610,286m; cravado margem esquerda do Córrego Vaca Morta; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Vaca Morta, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°51'02" - 15,00m, até o vértice BGK-V-0494 de coordenadas N 8.815.099,578m e E 774.618,924m; 98°14'02" - 5,48m, até o vértice BGK-V-0493 de coordenadas N 8.815.098,793m e E 774.624,350m; 180°02'46" - 12,72m, até o vértice BGK-V-0492 de coordenadas N 8.815.086,074m e E 774.624,340m; 136°32'44" - 7,12m, até o vértice BGK-V-0491 de coordenadas N 8.815.080,906m e E 774.629,237m; 192°57'36" - 15,53m, até o vértice BGK-V-0490 de coordenadas N 8.815.065,776m e E 774.625,755m; 174°37'58" - 48,66m, até o vértice BGK-V-0489 de coordenadas N 8.815.017,326m e E 774.630,307m; 65°07'09" - 35,52m, até o vértice BGK-V-0488 de coordenadas N 8.815.032,272m e E 774.662,532m; 118°32'56" - 10,08m, até o vértice BGK-V-0487 de coordenadas N 8.815.027,454m e E 774.671,386m; 132°25'27" - 23,08m, até o vértice BGK-V-0486 de coordenadas N 8.815.011,886m e E 774.688,421m; 179°21'30" - 15,68m, até o vértice BGK-V-0485 de coordenadas N 8.814.996,207m e E 774.688,597m; 115°10'43" - 23,24m, até o vértice BGK-V-0484 de coordenadas N 8.814.986,320m e E 774.709,628m; 189°13'30" - 9,28m, até o vértice BGK-V-0483 de coordenadas N 8.814.977,162m e E 774.708,141m; 144°50'18" - 26,83m, até o vértice BGK-V-0482 de coordenadas N 8.814.955,228m e E 774.723,592m; 130°55'26" - 14,74m, até o vértice BGK-V-0481 de coordenadas N 8.814.945,571m e E 774.734,731m; 189°39'39" - 26,47m, até o vértice BGK-V-0480 de coordenadas N 8.814.919,478m e E 774.730,290m; 188°50'13" - 53,53m, até o vértice BGK-V-0479 de coordenadas N 8.814.866,582m e E 774.722,066m; 74°30'11" - 14,76m, até o vértice BGK-V-0478 de coordenadas N 8.814.870,526m e E 774.736,292m; 226°06'00" - 20,39m, até o vértice BGK-V-0477 de coordenadas N 8.814.856,389m e E 774.721,602m; 96°38'53" - 32,83m, até o vértice BGK-V-0476 de coordenadas N 8.814.852,588m e E 774.754,212m; 169°33'05" - 23,85m, até o vértice BGK-V-0475 de coordenadas N 8.814.829,132m e E 774.758,538m; 168°19'45" - 20,24m, até o vértice BGK-V-0474 de coordenadas N 8.814.809,313m e E 774.762,632m; 183°48'19" - 48,52m, até o vértice BGK-V-0473 de coordenadas N 8.814.760,897m e E 774.759,412m; 74°58'37" - 10,09m, até o vértice BGK-V-0472 de coordenadas N 8.814.763,513m e E 774.769,158m; 182°42'25" - 9,89m, até o vértice BGK-M-5269 de coordenadas N 8.814.753,637m e E 774.768,691m; cravado na margem esquerda do Córrego Vaca Morta; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 243°37'22" - 68,03m, até o vértice BGK-M-5268 de coordenadas N 8.814.723,411m e E 774.707,740m; 311°55'32" - 141,40m, até o vértice BGK-M-5267 de coordenadas N 8.814.817,888m e E 774.602,538m; 254°23'02" - 20,49m, até o vértice BGK-M-5266 de coordenadas N 8.814.812,373m e E 774.582,807m; 308°48'56" - 248,29m, até o vértice BGK-M-5249, de coordenadas N 8.814.968,004m e E 774.389,348m; deste, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com o azimute e distância de 3°14'20" - 201,95m, até o vértice BGK-M-5274 de coordenadas N 8.815.169,634m e E 774.400,758m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 04 - com área de 9,7327 hectares (nove hectares, setenta e três ares e vinte e sete centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5285 de coordenadas N 8.815.520,340m e E 775.511,869m, cravado na divisa com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Hilda Moura de Melo, com o Lote 08 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werncke; deste, confrontando com o Lote 08 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werncke, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 96°42'49" - 104,28m, até o vértice BGK-M-5284 de coordenadas N 8.815.508,149m e E 775.615,433m e 136°29'25" - 560,12m, até o vértice BGK-M-5283, de coordenadas N 8.815.101,916m e E 776.001,065m; deste, confrontando com a Fazenda Gorgulho proprietária Aldenora Sardinha Mourão, matrícula nº 971, segue com o azimute e distância de 199°48'59" - 208,37m, até o vértice BGK-M-5282 de coordenadas N 8.814.905,887m e E 775.930,427m; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton Jose Ferreira, segue com o azimute e distância de 322°16'48" - 709,88m, até o vértice BGK-M-5281 de coordenadas N 8.815.467,411m e E 775.496,120m; deste, confrontando com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Hilda Moura de Melo, segue com o azimute e distância de 16°34'13" - 55,22m, até o vértice BGK-M-5285, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 05 - com área de 36,5469 hectares (trinta e seis hectares, cinquenta e quatro ares e sessenta e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5307 de coordenadas N 8.816.292,679m e E 774.384,324m, cravado na cota 212m, margem esquerda do Lago UHE-Luiz Eduardo Magalhães, com o Lote 13 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Venceslau Lopes Tavares; deste, confrontando com o Lote 13 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Venceslau Lopes Tavares, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 134°08'15" - 101,14m, até o vértice BGK-M-5306 de coordenadas N 8.816.222,249m e E 774.456,907m; 180°18'06" - 128,63m, até o vértice BGK-M-5305, de coordenadas N 8.816.093,624m e E 774.456,230m; deste, confrontando com o Lote 12 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Vicente Filho, segue com o azimute e distância de 179°56'57" - 171,12m, até o vértice BGK-M-5304 de coordenadas N 8.815.922,506m e E 774.456,382m; deste, confrontando com o Lote 10 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Domingas Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 209°58'06" - 75,85m, até o vértice BGK-M-5288 de coordenadas N 8.815.856,793m e E 774.418,491m; deste,, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werncke, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 210°36'15" - 8,09m, até o vértice BGK-M-5298 de coordenadas N 8.815.849,831m e E 774.414,373m; 197°30'14" - 90,33m, até o vértice BGK-M-5287 de coordenadas N 8.815.763,682m e E 774.387,204m e 187°42'44" - 108,10m, até o vértice BGK-M-5286, de coordenadas N 8.815.656,564m e E 774.372,698m; deste, confrontando com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Hilda Moura de Melo, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 166°39'31" - 3,28m, até o vértice BGK-M-5343 de coordenadas N 8.815.653,372m e E 774.373,455m; 165°47'44" - 118,78m, até o vértice BGK-M-5303, de coordenadas N 8.815.538,222m e E 774.402,602m; deste, confrontando com o Lote 06 - Loteamento Beira do Carmo, proprietária Carmelita da Silva Rodrigues, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 166°17'01" - 164,55m, até o vértice BGK-M-5302 de coordenadas N 8.815.378,363m e E 774.441,620m; 195°07'07" - 141,68m, até o vértice BGK-M-5301 de coordenadas N 8.815.241,589m e E 774.404,668m; 183°01'12" - 51,93m, até o vértice BGK-M-5275, de coordenadas N 8.815.189,729m e E 774.401,932m; deste,, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com o azimute e distância de 183°20'37" - 20,13m, até o vértice BGK-M-5274 de coordenadas N 8.815.169,634m e E 774.400,758m; deste, confrontando com o Lote 03 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Leonora Lopes Mendes, segue com o azimute e distância de 183°14'20" - 201,95m, até o vértice BGK-M-5249 de coordenadas N 8.814.968,004m e E 774.389,348m; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 310°41'42" - 212,79m, até o vértice BGK-M-5248 de coordenadas N 8.815.106,752m e E 774.228,010m; 310°58'30" -

145,42m, até o vértice BGK-M-5247 de coordenadas N 8.815.202,110m e E 774.118,216m; cravado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-255; deste, confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-255, no sentido da Cidade de Fátima, segue com o azimute e distância de 333°01'44" - 20,88m, até o vértice BGK-M-5309, de coordenadas N 8.815.220,723m e E 774.108,744m; cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-255 e margem direita do Córrego Taboca; deste, segue pela margem direita do Córrego Taboca, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°24'53" - 12,90m, até o vértice BGK-P-K606 de coordenadas N 8.815.232,052m e E 774.102,571m; 67°02'41" - 26,26m, até o vértice BGK-P-K607 de coordenadas N 8.815.242,294m e E 774.126,752m; 349°44'04" - 37,13m, até o vértice BGK-P-K608 de coordenadas N 8.815.278,830m e E 774.120,135m; 358°57'19" - 32,68m, até o vértice BGK-P-K609 de coordenadas N 8.815.311,509m e E 774.119,539m; 9°50'58" - 24,45m, até o vértice BGK-P-K610 de coordenadas N 8.815.335,596m e E 774.123,721m; 315°05'08" - 9,47m, até o vértice BGK-P-K611 de coordenadas N 8.815.342,303m e E 774.117,034m; 354°03'45" - 30,49m, até o vértice BGK-P-K612 de coordenadas N 8.815.372,629m e E 774.113,880m; 358°19'40" - 32,25m, até o vértice BGK-P-K613 de coordenadas N 8.815.404,861m e E 774.112,939m; 293°29'07" - 17,95m, até o vértice BGK-P-K614 de coordenadas N 8.815.412,016m e E 774.096,472m; 18°16'48" - 22,90m, até o vértice BGK-P-K615 de coordenadas N 8.815.433,761m e E 774.103,655m; 341°02'58" - 33,31m, até o vértice BGK-P-K616 de coordenadas N 8.815.465,270m e E 774.092,836m; 359°25'11" - 22,31m, até o vértice BGK-P-K617 de coordenadas N 8.815.487,582m e E 774.092,610m; 277°30'41" - 16,85m, até o vértice BGK-P-K618 de coordenadas N 8.815.489,785m e E 774.075,902m; 248°54'34" - 11,78m, até o vértice BGK-P-K619 de coordenadas N 8.815.485,546m e E 774.064,911m; 4°28'38" - 21,75m, até o vértice BGK-P-K620 de coordenadas N 8.815.507,232m e E 774.066,609m; 340°43'25" - 51,80m, até o vértice BGK-P-K621 de coordenadas N 8.815.556,129m e E 774.049,508m; 5°57'15" - 12,10m, até o vértice BGK-P-K622 de coordenadas N 8.815.568,162m e E 774.050,763m; 52°06'01" - 38,69m, até o vértice BGK-P-K623 de coordenadas N 8.815.591,928m e E 774.081,292m; 21°59'00" - 12,11m, até o vértice BGK-P-K624 de coordenadas N 8.815.603,162m e E 774.085,827m; 99°11'34" - 16,04m, até o vértice BGK-P-K625 de coordenadas N 8.815.600,600m e E 774.101,658m; 115°39'07" - 27,89m, até o vértice BGK-P-K626 de coordenadas N 8.815.588,526m e E 774.126,800m; 13°46'09" - 40,88m, até o vértice BGK-P-K627 de coordenadas N 8.815.628,228m e E 774.136,529m; 356°38'27" - 22,07m, até o vértice BGK-P-K628 de coordenadas N 8.815.650,257m e E 774.135,236m; 276°36'37" - 25,81m, até o vértice BGK-P-K629 de coordenadas N 8.815.653,228m e E 774.109,599m; 4°13'44" - 34,05m, até o vértice BGK-P-K630 de coordenadas N 8.815.687,186m e E 774.112,110m; 10°00'05" - 16,16m, até o vértice BGK-P-K631 de coordenadas N 8.815.703,103m e E 774.114,917m; 5°30'00" - 22,99m, até o vértice BGK-P-K632 de coordenadas N 8.815.725,992m e E 774.117,121m; 305°34'08" - 47,64m, até o vértice BGK-P-K633 de coordenadas N 8.815.753,704m e E 774.078,369m; 244°11'46" - 20,47m, até o vértice BGK-P-K634 de coordenadas N 8.815.744,795m e E 774.059,943m; 316°54'45" - 22,93m, até o vértice BGK-P-K635 de coordenadas N 8.815.761,538m e E 774.044,282m; 29°36'18" - 31,82m, até o vértice BGK-P-K636 de coordenadas N 8.815.789,201m e E 774.060,000m; 78°04'36" - 14,97m, até o vértice BGK-P-K637 de coordenadas N 8.815.792,293m e E 774.074,643m; 4°10'44" - 11,21m, até o vértice BGK-P-K638 de coordenadas N 8.815.803,475m e E 774.075,460m; 27°10'33" - 2,60m, até o vértice BGK-P-K639 de coordenadas N 8.815.805,789m e E 774.076,648m; 337°14'46" - 28,04m, até o vértice BGK-P-K640 de coordenadas N 8.815.831,644m e E 774.065,804m; 338°16'53" - 30,67m, até o vértice BGK-P-K641 de coordenadas N 8.815.860,136m e E 774.054,455m; 349°57'06" - 19,64m, até o vértice BGK-P-K642 de coordenadas N 8.815.879,476m e E 774.051,028m; 289°18'56" - 25,78m, até o vértice BGK-P-K643 de coordenadas N 8.815.888,003m e E 774.026,700m; 302°30'57" - 35,76m, até o vértice BGK-P-K644 de coordenadas N 8.815.907,223m e E 773.996,549m; 347°45'54" - 28,41m, até o vértice BGK-P-K645 de coordenadas N 8.815.934,989m e E 773.990,528m; 69°41'11" - 38,31m, até o vértice BGK-P-K646 de coordenadas N 8.815.948,287m e E 774.026,451m; 45°29'31" - 20,67m, até o vértice BGK-P-K647 de coordenadas N 8.815.962,774m e E 774.041,189m; 343°37'21" - 14,81m, até o vértice BGK-P-K648 de coordenadas N 8.815.976,980m e E 774.037,014m; 309°08'32" - 18,48m, até o vértice BGK-P-K649 de coordenadas N 8.815.988,644m e E 774.022,683m; 336°16'37" - 20,60m, até o vértice BGK-P-K650 de coordenadas N 8.816.007,504m e E 774.014,395m; 261°38'24" - 10,30m, até o vértice BGK-P-K651 de coordenadas N 8.816.006,007m e E 774.004,208m; 325°50'30" - 19,85m, até o vértice BGK-P-K652 de coordenadas N 8.816.022,435m e E 773.993,061m; 55°28'51" - 27,49m, até o vértice BGK-P-K653 de coordenadas N 8.816.038,013m e E 774.015,711m; 7°16'57" - 25,65m, até o vértice BGK-P-K654 de coordenadas N 8.816.063,453m e E 774.018,962m; 61°49'43" - 24,82m, até o vértice BGK-P-K655 de coordenadas N 8.816.075,172m e E 774.040,844m; 68°20'54" - 28,12m,

até o vértice BGK-P-K656 de coordenadas N 8.816.085,546m e E 774.066,977m; 15°20'01" - 16,88m, até o vértice BGK-P-K657 de coordenadas N 8.816.101,826m e E 774.071,441m; 23°52'06" - 20,87m, até o vértice BGK-M-5308, de coordenadas N 8.816.120,914m e E 774.079,887m; cravado na barra do Córrego Taboca, com a Cota 212,00 metros, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães; deste, segue pela Cota 212,00 metros, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães, no sentido de sua Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°21'20" - 2,77m, até o vértice BGK-P-K658 de coordenadas N 8.816.123,664m e E 774.080,242m; 162°21'18" - 39,41m, até o vértice BGK-P-K659 de coordenadas N 8.816.086,108m e E 774.092,188m; 58°47'54" - 7,56m, até o vértice BGK-P-K660 de coordenadas N 8.816.090,023m e E 774.098,652m; 74°46'03" - 36,10m, até o vértice BGK-P-K661 de coordenadas N 8.816.099,507m e E 774.133,481m; 83°58'17" - 96,31m, até o vértice BGK-P-K662 de coordenadas N 8.816.109,622m e E 774.229,257m; 44°35'27" - 46,83m, até o vértice BGK-P-K663 de coordenadas N 8.816.142,971m e E 774.262,133m; 42°20'44" - 102,80m, até o vértice BGK-P-K664 de coordenadas N 8.816.218,953m e E 774.331,382m; 42°03'08" - 40,50m, até o vértice BGK-P-K665 de coordenadas N 8.816.249,022m e E 774.358,506m; 30°35'58" - 50,72m, até o vértice BGK-M-5307, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 06 - com área de 8,8496 hectares (oito hectares, oitenta e quatro ares e noventa e seis centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5303 de coordenadas N 8.815.538,222m e E 774.402,602m, cravado na confrontação do Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Hilda de Moura Melo; deste, confrontando, com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Hilda de Moura Melo, segue com o azimute e distância de 93°43'38" - 602,52m, até o vértice BGK-M-5280 de coordenadas N 8.815.499,056m e E 775.003,843m; deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°10'21" - 79,03m, até o vértice BGK-M-5279 de coordenadas N 8.815.421,998m e E 775.021,389m e 271°25'18" - 468,03m, até o vértice BGK-M-5278, de coordenadas N 8.815.433,611m e E 774.553,504m; cravado na margem direita do Córrego Vaca Morta; deste, atravessando o Córrego Vaca Morta, segue com o azimute e distância de 284°32'02" - 9,80m, até o vértice BGK-V-1335 de coordenadas N 8.815.436,070m e E 774.544,018m, situado na margem esquerda; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Vaca Morta, no sentido de sua montante com os seguintes azimutes e distâncias: 194°32'02" - 17,07m, até o vértice BGK-V-1336 de coordenadas N 8.815.419,547m e E 774.539,734m; 137°05'35" - 13,01m, até o vértice BGK-V-1337 de coordenadas N 8.815.410,021m e E 774.548,589m; 197°18'52" - 27,21m, até o vértice BGK-V-1338 de coordenadas N 8.815.384,048m e E 774.540,492m; 133°59'54" - 20,48m, até o vértice BGK-V-1339 de coordenadas N 8.815.369,822m e E 774.555,224m; 82°29'01" - 11,63m, até o vértice BGK-V-1340 de coordenadas N 8.815.371,343m e E 774.566,756m; 153°38'26" - 3,03m, até o vértice BGK-V-1341 de coordenadas N 8.815.368,626m e E 774.568,102m; 193°24'52" - 22,15m, até o vértice BGK-V-1342 de coordenadas N 8.815.347,080m e E 774.562,963m; 177°11'03" - 19,50m, até o vértice BGK-V-1343 de coordenadas N 8.815.327,603m e E 774.563,921m; 104°56'28" - 18,97m, até o vértice BGK-V-1344 de coordenadas N 8.815.322,712m e E 774.582,250m; 159°59'50" - 27,19m, até o vértice BGK-V-1345 de coordenadas N 8.815.297,159m e E 774.591,552m; 63°15'51" - 19,49m, até o vértice BGK-V-1346 de coordenadas N 8.815.305,927m e E 774.608,958m; 164°23'44" - 1,55m, até o vértice BGK-V-1347 de coordenadas N 8.815.304,431m e E 774.609,376m; 200°21'07" - 28,15m, até o vértice BGK-V-1348 de coordenadas N 8.815.278,041m e E 774.599,586m; 297°09'52" - 25,15m, até o vértice BGK-V-1349 de coordenadas N 8.815.289,523m e E 774.577,210m; 163°12'07" - 27,74m, até o vértice BGK-V-1350 de coordenadas N 8.815.262,968m e E 774.585,227m; 188°09'18" - 8,53m, até o vértice BGK-V-1351 de coordenadas N 8.815.254,525m e E 774.584,017m; 265°14'29" - 16,53m, até o vértice BGK-V-1352 de coordenadas N 8.815.223,153m e E 774.567,540m; 191°59'51" - 24,39m, até o vértice BGK-V-1353 de coordenadas N 8.815.229,294m e E 774.562,470m; 183°13'32" - 18,80m, até o vértice BGK-V-1354 de coordenadas N 8.815.210,528m e E 774.561,412m; 144°02'34" - 12,73m, até o vértice BGK-V-1355 de coordenadas N 8.815.200,226m e E 774.568,886m; 133°56'58" - 16,46m, até o vértice BGK-M-5276 de coordenadas N 8.815.188,804m e E 774.580,734m; cravado na margem esquerda do Córrego Vaca Morta, deste, confrontando com o Lote 02 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com o azimute e distância de 270°17'47" - distância 178,80m, até o vértice

BGK-M-5275 de coordenadas N 8.815.189,729m e E 774.401,932m; deste, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3°01'12" - 51,93m, até o vértice BGK-M-5301 de coordenadas N 8.815.241,589m e E 774.404,668m; 15°07'07" - 141,68m, até o vértice BGK-M-5302 de coordenadas N 8.815.378,363m e E 774.441,620m; 346°17'01" - 164,55m, até o vértice BGK-M-5303, de coordenadas N 8.815.538,222m e E 774.402,602m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 07 - com área de 9,4996 hectares (nove hectares, quarenta e nove ares e noventa e seis centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5286 de coordenadas N 8.815.656,564m e E 774.372,698m, cravado na confrontação do Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, com o Lote 08 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werncke; deste, confrontando com o Lote 08 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werncke, segue com azimute e distância de 96°49'09" e distância 1.147,29m, até o vértice BGK-M-5285 de coordenadas N 8.815.520,340m e E 775.511,869m; deste, confrontando com o Lote 04 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Jose da Motta Nogueira, segue com o azimute e distância de 196°34'13" - 55,22m, até o vértice BGK-M-5281 de coordenadas N 8.815.467,411m e E 775.496,120m; deste, confrontando com o Lote 02 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Wilton José Ferreira, segue com o azimute e distância de 273°40'41" - 493,29m, até o vértice BGK-M-5280 de coordenadas N 8.815.499,056m e E 775.003,843m; deste, confrontando com o Lote 06 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Carmelita da Silva Rodrigues, segue com o azimute e distância de 273°43'38" - 602,52m, até o vértice BGK-M-5303 de coordenadas N 8.815.538,222m e E 774.402,602m; deste, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 345°47'44" - 118,78m, até o vértice BGK-M-5343 de coordenadas N 8.815.653,372m e E 774.373,455m; 346°39'31" e 3,28m, até o vértice BGK-M-5286, de coordenadas N 8.815.656,564m e E 774.372,698m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 08 - com área de 38,6239 hectares (trinta e oito hectares, sessenta e dois ares e trinta e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5288 de coordenadas N 8.815.856,793m e E 774.418,491m, cravado na confrontação do Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, com o Lote 10 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Domingas Lopes Tavares; deste, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Domingas Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 97°18'02" - 1.154,69m, até o vértice BGK-M-5295 de coordenadas N 8.815.710,060m e E 775.563,821m; deste, confrontando com o Lote 09 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Adenor Pereira de Souza, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'47" - 175,72m, até o vértice BGK-M-5289 de coordenadas N 8.815.688,250m e E 775.738,183m; 128°10'20" e 448,20m, até o vértice BGK-M-5290, de coordenadas N 8.815.411,247m e E 776.090,541m; deste, confrontando com a Fazenda Gorgulho, proprietária Aldenora Sardinha Mourão, matrícula nº 971, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°48'01" - 120,41m, até o vértice BGK-M-5291 de coordenadas N 8.815.292,966m e E 776.067,977m; 199°18'07" e 202,43m, até o vértice BGK-M-5283, de coordenadas N 8.815.101,916m e E 776.001,065m; deste, confrontando com o Lote 04 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Jose da Motta Nogueira, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316°29'25" - 560,12m, até o vértice BGK-M-5284 de coordenadas N 8.815.508,149m e E 775.615,433m; 276°42'49" e 104,28m, até o vértice BGK-M-5285, de coordenadas N 8.815.520,340m e E 775.511,869m; deste, confrontando com o Lote 07 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Hilda Moura de Melo, segue com o azimute e distância de 276°49'09" - 1.147,29m, até o vértice BGK-M-5286 de coordenadas N 8.815.656,564m e E 774.372,698m; deste, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 7°42'44" e 108,10m, até o vértice BGK-M-5287 de coordenadas N 8.815.763,682m e E 774.387,204m; 17°30'14" e 90,33m, até o vértice BGK-M-5298 de coordenadas N 8.815.849,831m e E 774.414,373m; 30°36'15" e 8,09m, até o vértice BGK-M-5288, de coordenadas N 8.815.856,793m e E 774.418,491m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 09 - com área de 8,4716 hectares (oito hectares, quarenta e sete ares e dezesseis centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5314 de coordenadas N 8.815.826,795m e E 775.559,719m, cravado na confrontação do Lote 10 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Domingas Lopes Tavares, com o Lote 15 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos e Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade; daí, confrontando com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade Lopes Tavares, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 94°46'24" - 221,57m, até o vértice BGK-M-5329 de coordenadas N 8.815.808,357m e E 775.780,522m; 123°26'13" e 422,39m, até o vértice BGK-M-5328, de coordenadas N 8.815.575,611m e E 776.133,004m; daí, confrontando com a Fazenda Gorgulho, proprietária Aldenora Sardinha. Mourão, matrícula nº 971, segue com o azimute E distância de 194°29'08" - 169,76m, até o vértice BGK-M-5290 de coordenadas N 8.815.411,247m e E 776.090,541m; daí, confrontando com o Lote 08 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werneck, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 308°10'20" - 448,20m, até o vértice BGK-M-5289 de coordenadas N 8.815.688,250m e E 775.738,183m; 277°07'47" e 175,72m, até o vértice BGK-M-5295, de coordenadas N 8.815.710,060m e E 775.563,821m; daí, confrontando com o Lote 10 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Domingas Lopes Tavares, segue com o azimute E distância de 357°59'15" - 116,81m, até o vértice BGK-M-5314 de coordenadas N 8.815.826,795m e E 775.559,719m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 10 - com área de 10,4430 hectares (dez hectares, quarenta e quatro ares e trinta centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5304 de coordenadas N 8.815.922,506m e E 774.456,382m, cravado na divisa do lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda com o Lote 12 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Vicente Filho; deste, confrontando com o Lote 12 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Vicente Filho, segue com azimute e distância de 94°59'28" - 570,84m, até o vértice BGK-M-5313 de coordenadas N 8.815.872,842m e E 775.025,058m; daí, confrontando com o Lote 15 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos, segue com o azimute e distância de 94°55'21" - 536,64m, até o vértice BGK-M-5314 de coordenadas N 8.815.826,795m e E 775.559,719m; deste, confrontando com o Lote 09 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Adenor Pereira de Souza, segue com o azimute E distância de 177°59'15" - 116,81m, até o vértice BGK-M-5295 de coordenadas N 8.815.710,060m e E 775.563,821m; deste, confrontando com o lote 08 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Sandra Maria Barreto Werneck, segue com o azimute e distância de 277°18'02" - 1.154,69m, até o vértice BGK-M-5288 de coordenadas N 8.815.856,793m e E 774.418,491m; deste, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com o azimute e distância de 29°58'06" - 75,85m, até o vértice BGK-M-5304 de coordenadas N 8.815.922,506m e E 774.456,382m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 11 - com área de 19,5745 hectares (dezenove hectares, cinquenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5320 de coordenadas N 8.816.710,010m e E 775.567,612m, cravado na Cota 212,00 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães, com o Lote 17 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, Neuracy Lopes Ferreira; deste, confrontando com o Lote 17 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, Neuracy Lopes Ferreira, segue com o azimute e distância: 172°47'32" - 762,99m, até o vértice BGK-M-5321 de coordenadas N 8.815.953,045m e E 775.663,344m; 91°20'20" - 153,22m, até o vértice BGK-M-5322, de coordenadas N 8.815.949,465m e E 775.816,523m; deste, confrontando com o Lote 18 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Aluizio Pinheiro Lima, segue com azimute e distância de 91°14'53" - 356,58m, até o vértice BGK-M-5326 de coordenadas N 8.815.941,699m e E 776.173,020m; deste, confrontando com a Fazenda Gorgulho, proprietária Aldenora Sardinha Mourão, matrícula nº 971, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°00'04" - 66,99m, até o vértice BGK-M-5327 de coordenadas N 8.815.916,603m e E 776.235,131m; 196°40'23" e 355,96m, até o vértice BGK-M-5328, de coordenadas N 8.815.575,611m e E 776.133,004m; deste, confrontando com o Lote 09 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Adenor Pereira de Souza, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303°26'13" - 422,39m, até o vértice BGK-M-5329 de coordenadas N 8.815.808,357m

e E 775.780,522m; 274°46'24" - 221,57m, até o vértice BGK-M-5314, de coordenadas N 8.815.826,795m e E 775.559,719m; deste, confrontando com o Lote 15 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos, segue com o azimute E distância de 357°27'52" - 241,19m, até o vértice BGK-M-5315 de coordenadas N 8.816.067,746m e E 775.549,049m; deste, confrontando com o Lote 16 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Angelo Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 357°34'28" - 556,04m, até o vértice BGK-M-5330 de coordenadas N 8.816.623,289m e E 775.525,516m; cravado na cota 212,00 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães; deste, segue pela Cota 212,00 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães no sentido de sua montante com o azimute e distância de 25°53'34" - 96,40m, até o vértice BGK-M-5320, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 12 - com área de 9,6429 hectares (nove hectares, sessenta e quatro ares e vinte e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5305 de coordenadas N 8.816.093,624m e E 774.456,230m, cravado na divisa com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda com o Lote 13 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, Venceslau Lopes Tavares; deste, confrontando com o Lote 13 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Venceslau Lopes Tavares, segue com azimute e distância de 95°39'53" - 277,98m, até o vértice BGK-M-5311 de coordenadas N 8.816.066,185m e E 774.732,857m; deste, confrontando com o Lote 14 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Jacinto Filho, segue com o azimute e distância de 95°45'27" - 307,19m, até o vértice BGK-M-5312 de coordenadas N 8.816.035,368m e E 775.038,501m; deste, confrontando com o Lote 15 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos, segue com o azimute e distância de 184°43'42" - 163,08m, até o vértice BGK-M-5313 de coordenadas N 8.815.872,842m e E 775.025,058m; deste, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Domingas Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 274°59'28" - 570,84m, até o vértice BGK-M-5304 de coordenadas N 8.815.922,506m e E 774.456,382m; deste, confrontando com o Lote 05 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com o azimute e distância de 359°56'57" - 171,12m, até o vértice BGK-M-5305, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 13 - com área de 19,1523 hectares (dezenove hectares, quinze ares e vinte e três centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5310 de coordenadas N 8.816.645,634m e E 774.772,247m, cravado na Cota 212 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães divisa com o Lote 14 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Jacinto Filho; deste, confrontando com o Lote 14 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Jacinto Filho, segue com o azimute e distância de 183°53'20" - 580,79m, até o vértice BGK-M-5311 de coordenadas N 8.816.066,185m e E 774.732,857m; deste, confrontando com o Lote 12 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Vicente Filho, segue com o azimute e distância de 275°39'53" - 277,98m, até o vértice BGK-M-5305 de coordenadas N 8.816.093,624m e E 774.456,230m; deste, confrontando com o Lote 05 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário João Augusto Miranda, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°18'06" - 128,63m, até o vértice BGK-M-5306 de coordenadas N 8.816.222,249m e E 774.456,907m e 314°08'15" - 101,14m, até o vértice BGK-M-5307, de coordenadas N 8.816.292,679m e E 774.384,324m; cravado na cota 212,00 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães; deste, segue pela cota 212,00 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães no sentido de sua montante, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 339°42'54" - 37,79m, até o vértice BGK-P-K666 de coordenadas N 8.816.328,124m e E 774.371,223m; 333°49'09" - 41,49m, até o vértice BGK-P-K667 de coordenadas N 8.816.365,356m e E 774.352,918m; 12°15'54" - 53,79m, até o vértice BGK-P-K668 de coordenadas N 8.816.417,914m e E 774.364,344m; 355°18'38" - 82,73m, até o vértice BGK-P-K669 de coordenadas N 8.816.500,372m e E 774.357,580m; 279°31'35" - 49,41m, até o vértice BGK-P-K670 de coordenadas N 8.816.508,550m e E 774.308,848m; 20°46'45" - 40,92m, até o vértice BGK-P-K671 de coordenadas N 8.816.546,808m e E 774.323,365m; 26°30'59" - 83,79m, até o vértice BGK-P-K672 de coordenadas N 8.816.621,785m e E 774.360,774m; 54°06'11" - 47,72m, até o vértice BGK-P-K673 de coordenadas N 8.816.649,765m e E 774.399,431m; 60°23'16" - 28,55m, até o vértice BGK-P-K674 de coordenadas N 8.816.663,874m e E 774.424,255m; 88°05'47" - 83,15m, até o vértice BGK-P-K675 de coordenadas N

8.816.666,636m e E 774.507,355m; 159°12'11" - 46,65m, até o vértice BGK-P-K676 de coordenadas N 8.816.623,024m e E 774.523,919m; 269°00'26" - 54,02m, até o vértice BGK-P-K677 de coordenadas N 8.816.622,088m e E 774.469,905m; 276°42'41" - 39,99m, até o vértice BGK-P-K678 de coordenadas N 8.816.626,762m e E 774.430,185m; 234°22'02" - 46,12m, até o vértice BGK-P-K679 de coordenadas N 8.816.599,893m e E 774.392,700m; 126°56'45" - 75,69m, até o vértice BGK-P-K680 de coordenadas N 8.816.554,397m e E 774.453,194m; 87°17'46" - 46,61m, até o vértice BGK-P-K681 de coordenadas N 8.816.556,596m e E 774.499,757m; 71°40'04" - 45,00m, até o vértice BGK-P-K683 de coordenadas N 8.816.570,749m e E 774.542,471m; 61°46'22" - 80,77m, até o vértice BGK-P-K684 de coordenadas N 8.816.608,953m e E 774.613,640m; 88°56'53" - 24,02m, até o vértice BGK-P-K685 de coordenadas N 8.816.609,394m e E 774.637,658m; 92°51'42" - 47,21m, até o vértice BGK-P-K686 de coordenadas N 8.816.607,037m e E 774.684,812m; 66°10'54" - 95,58m, até o vértice BGK-M-5310, vértice inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 14 - com área de 20,9651 hectares (vinte hectares, noventa e seis ares e cinquenta e um centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5319 de coordenadas N 8.816.729,494m e E 775.094,491m, cravado na Cota 212,00m, margem esquerda do Lago UHE-Luiz Eduardo Magalhães com o Lote 15 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos; deste, confrontando com o Lote 15 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos, segue com o azimute e distância de 184°36'42" - 696,38m, até o vértice BGK-M-5312 de coordenadas N 8.816.035,368m e E 775.038,501m; deste, confrontando com o Lote 12 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Vicente Filho, segue com azimute e distância de 275°45'27" - 307,19m, até o vértice BGK-M-5311 de coordenadas N 8.816.066,185m e E 774.732,857m; deste, confrontando com o Lote 13 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Venceslau Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 3°53'20" - 580,79m, até o vértice BGK-M-5310 de coordenadas N 8.816.645,634m e E 774.772,247m; cravado na cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães; deste, segue pela Cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°12'23" - 48,45m, até o vértice BGK-P-K687 de coordenadas N 8.816.680,363m e E 774.806,027m; 1°37'48" - 43,07m, até o vértice BGK-P-K688 de coordenadas N 8.816.723,413m e E 774.807,252m; 17°15'15" - 18,86m, até o vértice BGK-P-K689 de coordenadas N 8.816.741,424m e E 774.812,846m; 77°52'00" - 24,15m, até o vértice BGK-P-K690 de coordenadas N 8.816.746,501m e E 774.836,461m; 88°31'18" - 30,12m, até o vértice BGK-P-K691 de coordenadas N 8.816.747,278m e E 774.866,569m; 108°15'38" - 57,00m, até o vértice BGK-P-K692 de coordenadas N 8.816.729,418m e E 774.920,698m; 93°28'58" - 37,07m, até o vértice BGK-P-K693 de coordenadas N 8.816.727,166m e E 774.957,700m; 105°35'08" - 57,16m, até o vértice BGK-P-K694 de coordenadas N 8.816.711,807m e E 775.012,763m; 118°03'40" - 21,14m, até o vértice BGK-P-K695 de coordenadas N 8.816.701,863m e E 775.031,417m; 54°28'49" - 41,92m, até o vértice BGK-P-K696 de coordenadas N 8.816.726,219m e E 775.065,538m; 83°32'47" - 29,14m, até o vértice BGK-M-5319, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 15 - com área de 20,0409 hectares (vinte hectares, quatro ares e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5318 de coordenadas N 8.816.718,372m e E 775.279,890m, cravado na cota 212,00 m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães divisa com o Lote 16 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Angelo Lopes Tavares; deste, confrontando com o Lote 16 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Angelo Lopes Tavares, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 201°10'59" - 250,54m, até o vértice BGK-M-5317 de coordenadas N 8.816.484,764m e E 775.189,359m; 186°36'07" - 398,35m, até o vértice BGK-M-5316 de coordenadas N 8.816.089,055m e E 775.143,561m; 93°00'30" - 406,05m, até o vértice BGK-M-5315, de coordenadas N 8.816.067,746m e E 775.549,049m; deste, confrontando com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 177°27'52" - 241,19m, até o vértice BGK-M-5314 de coordenadas N 8.815.826,795m e E 775.559,719m; deste, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Domingas Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 274°55'21" - 536,64m, até o vértice BGK-M-5313 de coordenadas N 8.815.872,842m

e E 775.025,058m; deste, confrontando com o Lote 12 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Vicente Filho, segue com o azimute e distância de 4°43'42" - 163,08m, até o vértice BGK-M-5312 de coordenadas N 8.816.035,368m e E 775.038,501m; deste, confrontando com o Lote 14 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Jacinto Filho, segue com o azimute e distância de 4°36'42" - 696,38m, até o vértice BGK-M-5319 de coordenadas N 8.816.729,494m e E 775.094,491m; cravado na cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães; deste, segue pela Cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães, no sentido de sua montante, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 86°39'29" - 54,57m, até o vértice BGK-P-K697 de coordenadas N 8.816.732,675m e E 775.148,964m; 113°36'44" - 43,12m, até o vértice BGK-P-K698 de coordenadas N 8.816.715,403m e E 775.188,475m; 9°52'37" - 30,02m, até o vértice BGK-P-K699 de coordenadas N 8.816.744,976m e E 775.193,624m; 96°47'19" - 46,78m, até o vértice BGK-P-K700 de coordenadas N 8.816.739,446m e E 775.240,079m; 117°53'40" - 45,04m, até o vértice BGK-M-5318, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 16 - com área de 19,8401 hectares (dezenove hectares, oitenta e quatro ares um centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5318 de coordenadas N 8.816.718,372m e E 775.279,890m, cravado na Cota 212,00m margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães, divisa com o Lote 15 - Loteamento. Fazenda Beira do Carmo, proprietário Jose Alves dos Santos; deste, segue pela Cota 212,00m margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°49'13" - 81,25m, até o vértice BGK-P-K701 de coordenadas N 8.816.659,126m e E 775.335,486m; 133°58'22" - 54,00m, até o vértice BGK-P-K702 de coordenadas N 8.816.621,630m e E 775.374,351m; 110°30'28" - 87,84m, até o vértice BGK-P-K703 de coordenadas N 8.816.590,858m e E 775.456,621m; 79°26'14" - 43,63m, até o vértice BGK-P-K704 de coordenadas N 8.816.598,856m e E 775.499,512m; 46°47'03" - 35,68m, até o vértice BGK-M-5330, de coordenadas N 8.816.623,289m e E 775.525,516m; cravado na Cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade Lopes Tavares; deste, confrontando com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 177°34'28" - 556,04m, até o vértice BGK-M-5315 de coordenadas N 8.816.067,746m e E 775.549,049m; deste, confrontando com o Lote 15 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário José Alves dos Santos, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°00'30" - 406,05m, até o vértice BGK-M-5316 de coordenadas N 8.816.089,055m e E 775.143,561m; 6°36'07" - 398,35m, até o vértice BGK-M-5317 de coordenadas N 8.816.484,764m e E 775.189,359m e 21°10'59" - 250,54m, até o vértice BGK-M-5318, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 17 - com área de 14,6694 hectares (quatorze hectares, sessenta e seis ares e noventa e quatro centiares), com os limites e confrontações seguintes: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5323 de coordenadas N 8.816.817,493m e E 775.755,878m, cravado na Cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães com o Lote 18 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Aluizio Pinheiro Lima; deste, confrontando com o Lote 18 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Aluizio Pinheiro Lima, segue com azimute e distância de 176°00'13" - distância 870,14m, até o vértice BGK-M-5322 de coordenadas N 8.815.949,465m e E 775.816,523m; deste, confrontando com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietário Jovenília pereira da Natividade Lopes Tavares, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 271°20'20" - 153,22m, até o vértice BGK-M-5321 de coordenadas N 8.815.953,045m e E 775.663,344m; 352°47'32" - 762,99m, até o vértice BGK-M-5320, de coordenadas N 8.816.710,010m e E 775.567,612m; cravado na cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães; deste, segue pela Cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães no sentido de sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°54'53" - 50,63m, até o vértice BGK-P-K705 de coordenadas N 8.816.748,846m e E 775.600,101m; 52°58'22" - 83,27m, até o vértice BGK-P-K706 de coordenadas N 8.816.798,988m e E 775.666,576m; 70°10'48" - 60,15m, até o vértice BGK-P-K707 de

coordenadas N 8.816.819,383m e E 775.723,163m; 93°18'23" - 32,77m, até o vértice BGK-M-5323, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Lote 18 - com área de 16,5400 hectares (dezesseis hectares, cinquenta e quatro ares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M-5323 de coordenadas N 8.816.817,493m e E 775.755,878m, cravado na Cota 212,00 m, divisa com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade Lopes Tavares; deste, segue pela Cota 212,00m, margem esquerda do Lago da UHE - Luis Eduardo Magalhães no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°43'44" - 48,66m, até o vértice BGK-P-K708 de coordenadas N 8.816.799,477m e E 775.801,084m; 134°35'16" - 72,05m, até o vértice BGK-P-K709 de coordenadas N 8.816.748,896m e E 775.852,398m; 148°14'43" - 41,56m, até o vértice BGK-P-K710 de coordenadas N 8.816.713,553m e E 775.874,273m; 171°03'31" - 88,35m, até o vértice BGK-P-K711 de coordenadas N 8.816.626,280m e E 775.888,004m; 189°06'50" - 50,35m, até o vértice BGK-P-K712 de coordenadas N 8.816.576,568m e E 775.880,029m; 213°12'17" - 42,27m, até o vértice BGK-P-K713 de coordenadas N 8.816.541,196m e E 775.856,878m; 178°29'58" - 34,45m, até o vértice BGK-P-K714 de coordenadas N 8.816.506,762m e E 775.857,780m; 84°20'26" - 67,67m, até o vértice BGK-P-K715 de coordenadas N 8.816.513,435m e E 775.925,116m; 9°36'32" - 35,68m, até o vértice BGK-M-5324, de coordenadas N 8.816.548,610m e E 775.931,071m; deste, confrontando com a Fazenda Gorgulho, proprietária Aldenora Sardinha Mourão, matrícula nº 971, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 165°05'36" - 303,18m, até o vértice BGK-M-5325 de coordenadas N 8.816.255,634m e E 776.009,063m; 152°25'25" - 354,17m, até o vértice BGK-M-5326, de coordenadas N 8.815.941,699m e E 776.173,020m; deste, confrontando com o Lote 11 - Loteamento Fazenda Beira do Carmo, proprietária Jovenília Pereira da Natividade Lopes Tavares, segue com o azimute e distância de 271°14'53" - 356,58m, até o vértice BGK-M-5322 de coordenadas N 8.815.949,465m e E 775.816,523m; deste, confrontando com o Lote 17 - Loteamento Faz. Beira do Carmo, proprietário Neuracy Lopes Ferreira, segue com o azimute e distância de 356°00'13" - 870,14m, até o vértice BGK-M-5323, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre os imóveis ora arrecadados.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional, a presente Portaria, para que sejam matriculados em nome do Estado do Tocantins os imóveis ora arrecadados.

Publique-se.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 317/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 16/10/2017 a 30/10/2017, do(a) servidor(a) CAITANO JERÔNIMO PEREIRA, Técnico em Agrimensura/FCA-6, matrícula nº 379776-2 e CPF nº 300.937.911-00, referente ao período aquisitivo de 27/04/2008 a 26/04/2009, previstas para 01/06/2009 a 30/06/2009 e suspensas pela Portaria nº 0119/2009, publicada no DOE nº 2.915, de 19 de junho de 2009.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

JUCETINS

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o exercício do Ofício de Leiloeiro Público e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, art. 21, conforme deliberação aprovada em sessão plenária do dia 29 de setembro de 2017; e

Considerando a manifestação do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 840.535-DF (2006/00085934-5), que pacificou entendimento relativo à controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais concernentes às atividades e fiscalização dos Leiloeiros.

Considerando ainda, a necessidade de adequar, atualizar e consolidar diversas disposições legais e regulamentares, bem como incorporar procedimentos usuais, reunidos em instrumental que se afigura indispensável para regular o bom desempenho e exercício das atividades dos Leiloeiros oficiais no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º As disposições de que trata esta Resolução disciplinam os procedimentos do ofício de Leiloeiro no Estado do Tocantins, complementadamente ao Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Federal nº 22.457, de 1º de fevereiro de 1933; adaptando às normas atinentes à matéria às Instruções Normativas nº 17/2013 e 39/2017 do DREI.

Art. 2º A profissão de Leiloeiro será exercida pessoalmente mediante matrícula concedida pela Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme disposto nesta Resolução e disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições do *caput*, será facultado ao Leiloeiro registrar-se na Junta Comercial do Tocantins, como empresário individual.

Art. 3º Compete aos Leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio de rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos ou por autorização judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrant de armazéns gerais, e o mais que a Lei mande, com fé de oficiais públicos.

Art. 4º A concessão da habilitação para exercer as atividades de Leiloeiro será deferida por decisão singular do Presidente da Junta Comercial do Tocantins após o cumprimento dos requisitos legais por parte do interessado.

§1º É vedada a habilitação de Leiloeiro que resida, ou seja, domiciliado em endereço já constante do cadastro de Leiloeiros matriculados, sendo proibida a sociedade de fato.

Art. 5º Da data da concessão da habilitação de que trata o artigo anterior, conceder-se-á o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que se efetive a garantia do exercício profissional, mediante a prestação de caução nos termos impostos pela Instrução Normativa nº 17/2013 do DREI, art. 28, quando então será concedida a matrícula profissional.

§1º A caução deverá ser prestada apenas e especificamente através das seguintes modalidades:

I - seguro garantia;

II - fiança bancária à disposição da Junta Comercial do Tocantins e;

III - depósito em dinheiro em conta poupança à disposição da Junta Comercial.

§2º No caso de seguro garantia, a junta comercial deverá figurar na apólice como seguradora e o Leiloeiro como tomador.

§3º Fica mantido o valor da caução prevista na legislação atinente à matéria em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido anualmente pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, ou outro índice que o venha a substituir.

§4º Em se tratando de licitação para a escolha do Leiloeiro público oficial, a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida, em razão do valor dos bens a serem Leiloados, prestação de garantia complementar na prestação do serviço de Leiloeiro.

§5º Ficam obrigados os Leiloeiros já matriculados nesta Junta Comercial a substituírem a caução anteriormente prestada pelas modalidades ora vigentes, além de complementarem seu valor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação desta Resolução, sob pena de cancelamento da matrícula, não estando habilitados no lapso temporal mencionado.

§6º O montante caucionado tem como finalidade legal responder pelas dívidas e responsabilidades decorrentes do exercício do ofício de Leiloaria, subsistindo por até 120 (cento e vinte) dias após haver o Leiloeiro haver deixado o exercício da atividade por renúncia, destituição ou falecimento.

§7º Transcorrido o prazo mencionado no parágrafo acima, tendo sido apurada a inexistência de débitos decorrentes do exercício da atividade de Leiloeiro, a Junta Comercial do Tocantins expedirá certidão de quitação que propiciará exoneração de responsabilidades, ficando, outrossim, liberada a garantia até então oferecida, para fins de levantamento por quem de direito.

§8º Na hipótese de caução mediante prestação de fiança bancária por prazo determinado, o Leiloeiro deverá providenciar sua adequada renovação, bem como protocolar documento comprobatório do mesmo perante a Junta Comercial do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de serem tomadas as providências cabíveis.

Art. 6º Poderá o Leiloeiro delegar suas funções ao preposto designado, em caso de impedimento ocasional ou moléstia, conforme autoriza o Decreto Federal nº 21.981/32, art. 11.

§1º O Leiloeiro e seu preposto não poderão atuar conjuntamente, sob pena de destituição do ofício, nos termos da Lei.

§2º O Leiloeiro deverá cumprir precisa e fielmente as instruções que o comitente lhe tenha transmitido, exercendo a profissão com exatidão, nos termos da legislação pertinente.

§3º Fica vedada a presença de qualquer Leiloeiro ou preposto em local de Leilão para o qual não tenha sido designado.

§4º A inobservância do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo implicará em nulidade do Leilão porventura realizado, sujeitando-se o profissional de Leiloaria às sanções e penalidades previstas em Lei.

Art. 7º Incumbe ao Leiloeiro, dentre outras obrigações:

I - comparecer à Junta Comercial do Estado do Tocantins de seis em seis meses, ocasião em que apresentarão os seguintes livros:

- a) Diário de entrada;
- b) Diário de saída;
- c) Contas correntes;
- d) Protocolo;
- e) Diário de Leilões;

f) Livro - Talão de Vendas em Leilão, que poderá ser apresentado em formulário contínuo;

II - manter sem rasuras e emendas os livros mencionados no inciso anterior que terão número de ordem, inclusive quando de seu encerramento e submetê-los à fiscalização da Junta Comercial do Tocantins;

III - cumprir as instruções ou ordens declaradas pelo comitente;

IV - requerer, ao comitente, caso este não o tenha feito, a estipulação dos preços mínimos pelos quais os bens deverão ser Leiloados;

V - responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios;

VI - comunicar ao comitente, por meio de documento protocolizado ou sob registro postal, o recebimento dos efeitos que lhe tiverem sido confiados para venda ou constarem da carta ou relação mencionados no diário de entrada;

VII - observar o limite das despesas autorizadas por escrito pelo comitente, relativas a publicações e outras que se tornarem indispensáveis;

VIII - anunciar o Leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão Leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

IX - os Leiloeiros públicos deverão arquivar na Junta Comercial do Tocantins, com antecedência mínima de dez dias do pregão, o comunicado explicitando local, data, horário, comitente e os bens dos Leilões que serão realizados;

X - em casos urgentes, a comunicação poderá ser feita por e-mail, com dois dias de antecedência ao pregão, devendo ser ratificada com o arquivamento formal definido pelo inciso IX nos cinco dias seguintes à data do Leilão;

XI - comunicar à Junta Comercial mediante protocolo, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, que procedeu às publicações referidas no inciso VIII, anexando cópia da última publicação;

XII - exibir, sempre, ao se iniciar o Leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial;

XIII - fazer conhecidas, antes de começarem o ato do Leilão, as condições da venda, a forma do pagamento, inclusive o preço mínimo, e da entrega dos objetos que vão ser apreçados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;

XIV - prestar contas ao comitente, na forma e no prazo regulamentares;

XV - adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;

XVI - colocar, à disposição do juízo competente, ou representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado pelo juízo, às importâncias obtidas nos Leilões judiciais, de massas falidas e de liquidações;

XVII - colocar, à disposição dos comitentes, no prazo de até 10 (dez) dias, as importâncias obtidas nos Leilões extrajudiciais realizados;

XVIII - comunicar, por escrito, mediante protocolo à Junta Comercial, os impedimentos e os afastamentos para tratamento de saúde, anexando atestado médico;

XIX - fornecer às autoridades judiciais ou administrativas as informações que requisitarem;

XX - assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência do dono dos efeitos que tiverem que ser vendidos;

XXI - protocolar perante a Junta Comercial do Tocantins relatório completo dos Leilões realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização dos mesmos, inclusive os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos incidentes sobre a atividade, sob pena de processo administrativo por infração disciplinar (art. 16 e seguintes do Decreto Federal nº 21.981/32);

XXII - exigir, dos proprietários, nos Leilões de estabelecimentos comerciais ou industriais, salvo os judiciais, de massas falidas ou de liquidações, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os efeitos a serem Leiloados;

XXIII - apresentar, mediante protocolo, anualmente, cópia do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia devidamente autenticados.

Parágrafo único. Independentemente do prazo mencionado no art. 7º, os Leiloeiros públicos deverão comparecer à Junta Comercial do Tocantins sempre que convocados.

Art. 8º Os Leiloeiros públicos deverão arquivar na Junta Comercial do Tocantins, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente à realização dos Leilões, relatório de suas atividades através de preenchimento de formulário próprio conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A não realização dos Leilões comunicados não exime o Leiloeiro da obrigatoriedade da apresentação do relatório mensal.

Art. 9º Cabe à Junta Comercial do Tocantins manter atualizada a lista de Leiloeiros habilitados em seu sítio eletrônico.

Art. 10. Na hipótese de o Leiloeiro estar impossibilitado de realizar o Leilão para o qual foi designado, deverá o mesmo oficial à Junta Comercial do Tocantins mediante protocolo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, expondo fundamentadamente os motivos ou a causa da recusa, para apreciação por parte da Gerência de Controle e Fiscalização.

§1º Verificado que tanto o Leiloeiro escolhido quanto o respectivo preposto se encontram impossibilitados de atuar em determinado Leilão, ficarão os mesmos impossibilitados de atuar em outros Leilões, na forma do Decreto Federal nº 21.981/32, art. 12.

§2º Quando o Leilão não se realizar por desistência do comitente, deverá este oficial à Junta Comercial do Tocantins, mediante protocolo e recolhimento das taxas pertinentes, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da designação do Leiloeiro.

§3º Os Leiloeiros que não exercerem seu ofício, ressalvados os casos legais permissivos, no prazo de 12 (doze) meses, de modo a caracterizar falta de exaustão no exercício de suas atividades, ficam sujeitos às penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Art. 11. A taxa de fiscalização de Leilão será cobrada de acordo com a tabela de emolumentos da Junta Comercial do Tocantins que estiver em vigor, incidindo sobre cada Leilão que vier a realizar.

§1º O Leiloeiro deverá providenciar o recolhimento da taxa de fiscalização devida, improrrogavelmente, até o dia dez do mês subsequente à realização dos Leilões.

§2º A taxa de fiscalização é sempre devida, desde que praticado o ato de realização do Leilão, sendo irrelevante a arrematação do objeto apreçado.

§3º Nos casos de Leilões judiciais em que a parte for beneficiária da gratuidade de justiça, não se aplica a cobrança da taxa de fiscalização quando não houver arrematação do objeto apreçado.

Art. 12. Os Leiloeiros públicos deverão apresentar, dentro dos quinze dias seguintes aos dos respectivos vencimentos, os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais referentes à sua atividade.

Art. 13. Os Leiloeiros públicos deverão, obrigatoriamente, manter atualizados seus dados cadastrais perante a Junta Comercial do Tocantins.

§1º Os Leiloeiros já matriculados têm a partir da publicação do presente 30 (trinta) dias úteis para regularizar seus endereços perante esta Junta Comercial.

Art. 14. Em todos os dispositivos da presente Resolução, quando se refere a documentos a serem protocolados perante a Junta Comercial, deverá ser recolhida a taxa respectiva.

Art. 15. Aplica-se em relação aos Leiloeiros que atuarem em desacordo com a legislação as cominações legais aplicáveis.

Art. 16. O não cumprimento das formalidades constantes nesta Resolução implica na aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 21.981/1932 e na IN/DREI nº 17/2013.

Art. 17. Fica revogada a Resolução Plenária nº 002/2015, de 02/07/2015.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2017.

Carlos Alberto Dias de Moraes
Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

RELATÓRIO MENSAL

LEILOEIRO PÚBLICO _____ MATRÍCULA _____
ENDEREÇO _____

PREPOSTO _____

Número de Leilões Realizados	
Número de Leilões Suspensos	
Número de Leilões Adiados	
Número de Leilões Suspendidos	
Número de Leilões Anulados	
Número de Leilões Negativos	

LEILÕES REALIZADOS

NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR DAS ARREMATACÕES
JUDICIAIS		
ADM. PÚBLICA		
PARTICULARES		

TOTAL DE LEILÕES COMUNICADOS: _____

MOVIMENTO DE VALORES		
VALORES PENDENTES DO MÊS ANTERIOR		
1	Valores Pendentes de Recebimento	
2	Valores Anteriores Por Liquidar	
MOVIMENTO DO MÊS		
3	Valor de Arrematação	
4	Valores Recebidos	
5	Depósitos em Juízo	

OBSERVAÇÕES: _____

Assinatura

UNITINS

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2017/20321/000067
Extrato Contrato nº 025/2017
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção corretiva e preventiva de veículos via cartão web.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Valor Global: R\$ 77.957,52 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 11 de outubro 2017
Vigência: 11/10/17 a 11/10/2018
Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora Unitins
Contratado: Francielle Rezende Amaral - BrasilCard

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assembleia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- REPETIÇÃO. Processo nº 00144/2017, tipo maior lance ofertado. Abertura dia 31 de outubro de 2017, às 9h (nove horas) horário local. Objeto: Contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, compreendendo as atividades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP- Processo nº 00159/2017, tipo menor global. Abertura dia 30 de outubro de 2017, às 9h (nove horas) horário local. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de confecção e fornecimento de diversos tipos de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SRP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP- Processo nº 00139/2017, tipo menor global. Abertura dia 1º de novembro de 2017, às 9h (nove horas) horário local. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavanderia HOSPITALAR e outros (ADMINISTRATIVOS), objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL-AL
ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/N, Palmas

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

Palmas, 16 de outubro de 2017.

RODRIGO ASSUMPÇÃO VARGAS
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 469, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a requisição emanada do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, em caráter excepcional, consoante Acórdão prolatado no Processo Administrativo nº 0600082-30.2017.6.27.0000 e Resolução TRE-TO nº 281/2012;

CONSIDERANDO o poder de requisição atribuído à Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal n. 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.484/2016,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão, ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, da Assistente de Defensoria Pública, ANNA GABRIELA QUEIROZ OLIVEIRA, integrante do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão cedente, até o dia 23/08/2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.357, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou sine die, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando o art. 1º do ATO nº 461/2017, de 27 de setembro de 2017, que determina o ponto facultativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no dia 06 de outubro de 2017.

Considerando o art. 1º do ATO nº 471/2017, de 10 de outubro de 2017, que determina o ponto facultativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no dia 13 de outubro de 2017.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de outubro de 2017.

01 - Classe Especial:

Plantonista: ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA

Plantão: 04/10/2017 às 17 horas a 09/10/2017 às 08 horas

Plantonista: DINALVA ALVES DE MORAES

Plantão: 11/10/2017 às 17 horas a 16/10/2017 às 08 horas

Plantonista: MARIA DO CARMO COTA

Plantão: 20/10/2017 às 17 horas a 23/10/2017 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS

Plantão: 27/10/2017 às 17 horas a 30/10/2017 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 02/10/2017 a 11/10/2017, das férias da servidora ROZANI CHAVIER DIAS, Gerente de Núcleo III, matrícula nº 905718-8, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 16/10/2017 a 25/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 060/2017

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Oficial de Diligências de Defensoria Pública, em virtude de posse em cargo inacumulável pelo servidor HIRMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO, consoante o Ato nº 465, publicado no DOE nº 4966 de 04 de outubro de 2017;

FAZ SABER aos Oficiais de Diligências de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Oficial de Diligências de Defensoria Pública na localidade de Palmas - TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo Oficial de Diligências de Defensoria Pública, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A lista geral de classificação será disponibilizada e conterá o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I).

2.3. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, com base no item 3 deste Edital.

2.4. Será admitida inscrição via fax (63 3218-2339) ou e-mail: rh@defensoria.to.gov.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Oficial de Diligências de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.2, nos termos do formulário constante no Anexo II.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato a remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço público geral;

3.1.3. Avanço da idade.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual nº 1.818/07.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem por e-mail o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.4. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens de discordância, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, intimar-se-ão os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.5. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão à Superintendente de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após a publicação do resultado final, o Defensor Público-Geral expedirá a homologação o ato de Remoção do servidor.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido, estando incluído neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento intermunicipal, quando for o caso.

5.5. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão às expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 1135, publicada em 27 de agosto de 2015, D.O.E nº 4.446, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos onze dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 060/2017, para ocupação do cargo de Oficial de Diligências de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 060/2017, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Oficial de Diligências de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor		Matrícula
Cargo		
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone	

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 060/2017, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUACEMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2017, visando a locação de veículo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, realizado às 11h do dia 29 de setembro de 2017, onde chegou-se aos seguintes resultados, no dia e hora marcada não compareceram interessados em participar do certame sendo DECLARADA DESERTA.

PROCESSO Nº 047/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, realizado às 14h do dia 29 de setembro de 2017, onde chegou-se ao seguinte resultado: SANTA CASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.896.496/0001-45 situada na Av. LO-11, Qd- 504 Sul, Lt 06, Sala 02, Centro de Palmas-TO, CEP: 77.021-670, foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 443.650,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Portanto, desde a data desta publicação pessoa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato, com esta municipalidade.

Araguacema, 04 de outubro de 2017.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2017, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATADO: SANTA CASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.896.496/0001-45 situada na Av. LO-11, Qd- 504 Sul, Lt 06, Sala 02, Centro de Palmas-TO, CEP: 77.021-670, foi vencedora dos item julgados totalizando R\$ 443.650,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

JHON RALSTON ANDRADE ANSELMO
Gestor do Fundo

CAMPOS LINDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 08/11/2017 às 14h, na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações através do fone: (63)3484-1199.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 032/2017, tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo self service e marmiteix para a Prefeitura e Fundos Municipais de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 27/10/2017 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações através do fone: (63)3484-1199.

Campos Lindos - TO, 16 de outubro de 2017.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

CACHOEIRINHA

Portaria nº. 33/2017.

Cachoeirinha, 10 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017 do Município de Cachoeirinha/TO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO, **PAULO MACEDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

NOME	FUNÇÃO	CPF
MARCIA MIRANDA AGUIAR	PRESIDENTE	888.924.331-72
LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO	SECRETARIA	703.554.951-04
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA CORTEZ	MEMBRO	880.127.431-91

Parágrafo único: A Comissão terá como Presidente a Servidora MARCIA MIRANDA AGUIAR, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

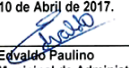
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal e demais órgãos Municipais, bem como determinado a averbação deste ato junto ao Recursos Humanos do Município.
Cachoeirinha/TO, 10 de Abril de 2017.


Evaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017

Processo administrativo nº 5672/2017. Decreto de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 896/2017. Dispensa de Licitação nº 008/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, CNPJ nº 23.357.740/0001-85 e SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEBRAE/TO, CNPJ nº 25.089.962/0001-90. OBJETO: contratação de Instituição para a prestação de serviços de consultoria tecnológica em design de comunicação e serviços digitais para realização da III Semana Nacional de Ciência e Tecnologia Integrada de Gurupi. DOTAÇÃO: 01.28.19.122.52.9015. Valor: R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: com a efetiva entrega total da execução do objeto. Data de Assinatura: 11/10/2017.

Keila Iwasse Evangelista

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricitista predial, encanador e serralheiro na cidade de Lagoa da Confusão-TO, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 042/2017. ABERTURA: 31 de outubro de 2017, às 16h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Mais informações pelo telefone (63) 3364-1623.

Dacio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

LAVANDEIRA

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2017 PROCESSO Nº 048/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 022/2017, objetivando a aquisição de alguns produtos para Merenda Escolar, em atendimento das Necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lavandeira - TO, realizado em 06 de outubro de 2017, às 8h (horário local), onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 01.677.269/0001-70 foi vencedora de alguns itens perfazendo um montante de R\$ 83.675,30 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) e LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.196.700/0001-36 foi vencedora de vários itens perfazendo um montante de R\$ 53.861,5 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com este Município. LAVANDEIRA-TO, 11 de Outubro de 2017.

ACSSA REIS BORGES DA SILVA
Pregoeira.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ATAS Nº 032-033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO.

OBJETO: Aquisição de alguns produtos para Merenda Escolar, em Atendimento das Necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lavandeira - TO, realizado em 06 de outubro de 2017, às 8h (horário local).
CONTRATADOS: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 01.677.269/0001-70 vencedor de um montante de R\$ 83.675,30 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) e LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.196.700/0001-36 vencedor de um total de R\$ 53.861,5 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e Dec. Federal 7.892/13 e alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017****PROCESSO Nº 047/2017.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, objetivando a Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Posto de Saúde Dona Sebastiana no Município de Lavandeira - TO, atendendo as necessidades do mesmo, realizado em 03 de outubro de 2017, às 8h (horário local), onde chegou-se ao seguinte resultado: a MASTER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.137.861/0001-59 apresentou um valor Global de R\$ 59.454,83 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a empresa VILELA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ - 20.346.279/0001-77 apresentou proposta global de R\$ 65.330,09 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e nove centavos). Portanto foi declarado vencedor a empresa MASTER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.137.861/0001-59 por apresentar melhores condições de preços, considerando não haver nenhum impedimento quanto ao seu prosseguimento. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada devesse comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com este Município. LAVANDEIRA-TO, 10 de outubro de 2017.
ACSSA REIS BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO**REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA/TO.
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Posto de Saúde Dona Sebastiana no Município de Lavandeira - TO, atendendo as necessidades do mesmo, realizado em 03 de outubro de 2017, às 8h (horário local).

CONTRATADO: MASTER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.137.861/0001-59 com valor Global de R\$ 59.454,83 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações.
VIGÊNCIA: 03 meses/A partir Assinatura.

CONCEÇÃO DAS DORES PEREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo de Saúde

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio de sua CPL, torna público o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, que seria realizado no dia 16/10/2017, às 14h.

MIRANORTE**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

Comunicamos o adiamento de abertura das propostas do Pregão 13/2017, visando a Contratação de empresa para locação de equipamentos topográficos e geodésia, essenciais para execução de serviços que atendam as demandas da Prefeitura de Miranorte, conforme Termo de Referência. Abertura das propostas adiada para 20/10/2017, às 9h30 (horário local).

JOSE MARIA VICENTE BARROS

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Fundo Municipal de Saúde, sediado na Rua 03, nº 414, Centro - Miranorte - TO, informa que foi expedida no dia 14/09/2017, a Dispensa de Licitação à epígrafe cujo objeto é "Contratação de de laboratório em caráter de urgência emergencial para fins de contratação de laboratório destinados a realização de exames patológicos e citológicos dos usuários do Sistema Único de Saúde, assistidos pelas UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Miranorte-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.

Lucia Elena Lança Barbosa

NOVO ACORDO**AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Novo Acordo - TO torna público que realizará licitação no dia 07/11/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017 às 9h. Processo nº 052/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica e vias de passeio. O edital está disponível na prefeitura no end.: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1364 ou solicitado via e-mail licitanovoacordo@gmail.com.

Giovane Neves Costa

Pregoeiro.

PARAÍSO DO TOCANTINS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2017, DE, 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, considerando o conhecimento do teor do Ofício nº 23227/2017/Diesp/Coapc/Cgcap/Difin-FNDE, assim como, os termos do Parecer nº 761/2017/DIESP/COAPC/CGCAP/DIFIN/FNDE, comunicando dano ao Erário Federal com Análise Conclusiva de Prestação de Contas do Convênio nº 830310/2007, SIAFI nº 600535, em que o Senhor ARNAUD SOUSA BEZERRA foi a responsável pela aplicação dos recursos da 1ª parcela do ajuste em que pressuposto de dano ao erário federal apontado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor original de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujo objeto é a "Construção de escola, no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública - PRÓINFÂNCIA", sendo o presente processo derivado da recomendação da Chefia de Controle Interno deste município, diante de pressupostos de dano ao erário federal em cumprimento ao que estabelece o inciso III, art. 50 da Lei Orgânica do TCU nº 8.443/92;

Considerando o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e apurando as responsabilidades de ex-gestores nos atos praticados em cumprimento ao que estabelece o art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e 76/2016;

Considerando, por fim, que diante de fatos ocorridos com pressupostos de dano ao erário público autoridade administrativa deverá adotar as providências cabíveis;

Considerando, por fim, que diante de fatos de improbidade que possivelmente ocasionaram dano a autoridade administrativa, conforme estabelece a Súmula 230 do TCU, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração do fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e 76/2016 referente aos recursos repassados da 1ª parcela do Convênio Nº 830310/2007, cujo objeto é a “Construção de escola, no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública - PRÓINFÂNCIA”, em que houve a constatação de irregularidades na execução da primeira parcela por parte do Ex-prefeito junto ao objeto do ajuste.

Art. 2º Designar os servidores Deanitânia Santos Lima, Mat. 192, Neuza Helena Inácia Rua, Mat. 610 e Kilmes Daihan Alves Maia Fortaleza, Mat. nº 4687, para sob a presidência do primeiro, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial nº 04/2017, devendo os servidores apresentar o relatório e demais documentos que consubstanciam o procedimento no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável, considerando o volume e complexidade de informações que possivelmente possam surgir durante a apuração dos fatos.

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCU Nº 71/2012 e 76/2016 e demais normas afins, devendo os servidores apresentar o relatório das atividades no prazo de 15 (quinze) dias após finalização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas prerrogativas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal com fulcro no art. 74 da Lei Estadual nº 1.284/01, considerando a existência de débitos originários da Gestão anterior, oriundos de multas de trânsito não quitadas pelos responsáveis (motoristas) e não constando apuração por parte do Ex-gestor no valor total de R\$ 3.878,22 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) ante a inexistência de documentos de comprovação de recolhimento das mesmas;

Considerando o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e apurando as responsabilidades dos ex-gestores nos atos de omissão praticados, ante o esgotamento das medidas administrativas com vistas à regularização dos débitos;

Considerando, por fim, que diante de fatos pressupostos de dano ao erário municipal e/ou qualquer irregularidade, momento que a não quitação dos valores relativos às multas de trânsito ocasionará irregularidades junto às contas desta Unidade Gestora em que a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para realizar a apuração do fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da Instrução Normativa TCE nº 14/2003 e 04/2006, para qualificar os responsáveis, quantificar possível dano ao erário e apurar os fatos relativos à aplicação de multas de trânsito junto à veículos do Fundo Municipal de Saúde, ocorridas entre os exercícios de 2013 a 2016 no valor total de R\$ 3.878,22 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Designar os servidores Deanitânia Santos Lima, Mat. 192, Neuza Helena Inácia Rua, Mat. 610 e Kilmes Daihan Alves Maia Fortaleza, Mat. nº 4687, para sob a presidência do primeiro, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial nº 03/2017, devendo os servidores apresentar o relatório e demais documentos que consubstanciam o procedimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE Nº 14/2003 e demais normas afins, devendo os servidores apresentar o relatório das atividades no prazo de 15 (quinze) dias após finalização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIRENE GOMES LEAL
Secretária Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Prefeito

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/2017. Proc. 059/2017. Abertura 27 de Outubro de 2017, às 9h, tendo por objeto: Visando Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN especificamente Auditorias específicas na construção Civil e Cartão de Crédito, incrementar o índice dos repasses municipal do ICMS e outros. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 060/2017. Proc. 060/2017. Abertura 27 de Outubro de 2017, às 10h, tendo por objeto: Prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 061/2017. Proc. 061/2017. Abertura 27 de outubro de 2017, às 11h, tendo por objeto: Serviços de Limpa Fossa. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 062/2017. Proc. 062/2017. Abertura 27 de Outubro de 2017, às 14h, tendo por objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviço de Engenharia para Fiscalização de Obras, Acompanhamento e Outros. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 063/2017. Proc. 063/2017. Abertura 27 de Outubro de 2017, às 15h, tendo por objeto: Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento da planta de valores da terra nua, formação da comissão, protocolo junto à Receita Federal, orientação à equipe da Prefeitura, recadastramento e lançamento do ITR de imóveis rurais relativos aos exercícios de 2017 e 2018. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2017.

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 049/2017

PROC. Nº 049/2017 ESPÉCIE: Material de Construção.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 049/2017, Pregão Presencial SRP nº 049/2017, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.3.2.006, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00, Fonte: 10
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná
CONTRATADA: WILTON PEREIRA GUIMARÃES EIRELI - EPP, CNPJ: 04.125.281/0001-60
SIGNATÁRIOS: Fabrício Viana Camêlo Conceição e Wilton Pereira Guimarães EIRELI-EPP
VALOR TOTAL: R\$ 410.796,00 (quatrocentos e dez mil e setecentos e noventa e seis reais).

João Naves de Oliveira Filho
Presidente da CPL

PRAIA NORTE**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: Tipo Menor Preço por item, cujo objeto constitui objeto do presente licitação visando contratação de empresa para atualização do mapa planimétrico de Praia Norte, elaboração de planta genérica de valores que servirá de base para cobrança de IPTU 2017, cadastramento de todos os imóveis urbanos de Praia Norte para implantação de cadastro Técnico municipal, implantação da Dívida Ativa, Implantação do sistema de Arrecadação Municipal com código de barra padrão FEBRABAN e para atender as necessidades de Praia Norte de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital, que fará realizar no dia 27 de outubro de 2017, às 10h30 (horário local), na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações da referida Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N - CEP- 77.970-000 - Centro - Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 8h às 12h e e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

SILVANÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Espécie: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017, firmado em 26.09.2017, entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa WAGNER GONÇALVES REIS 95074279100, CNPJ nº 27.030.374/0001-06; b) Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros perecíveis (carnes e frango) para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 586/2017; e) Validade: 7.892/2013, art. 12, será da data de 26.09.2017 até 26.09.2018; f) Programa: 1.05.10.301.1440.2064 Manutenção do Hospital Municipal, Elemento: 3.3.90.30 Consumo, Fonte: 0040.00.000 Recurso Próprio; Programa: 10.301.1441.2.066 Piso Bab Fixo Atenção Básica, Elemento: 3.3.90.30 Consumo, Fonte: 00401.00.000 Atenção Básica; Programa: 10.305.1442.2.070 Teto Financeiro Vigilância em Saúde, Elemento: 3.3.90.30 Consumo, Fonte: 00406.00.000 Vigilância em Saúde; g) Valor: R\$ 40.558,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Wagner Gonçalves Reis 95074279100.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 001/2017 do Contrato nº 001/2017, firmado em 29.09.2017, entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Gilbekson Moreira Rocha91184355134, CNPJ nº 13.028.615/0001-78; b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos, atualização e manutenção de software, substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 586/2017; e) Vigência: será da data de 29.09.2017 até 29.09.2018; f) Programa: 1.05.10.122.1439.2063 Manutenção Sec. Saúde Elemento: 3.3.90.39 Pessoa Jurídica, Fonte: 0040.00.000; g) Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); totalizando por um período de 12 (doze) meses valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Gilbekson Moreira Rocha91184355134.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Espécie: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, firmado em 28.09.2017, entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas nomeados abaixo; b) Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/produtos, equipamentos e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 511/2017; e) Validade: 7.892/2013, art. 12, será da data de 28.09.2017 até 28.09.2018; f) Programa: 1.05.10.122.1439.2063 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento: 3.3.90.30 Consumo, Fonte: 0040.00.000 Recurso Próprio; Programa: 10.301.1441.2.066 Piso Bab Fixo Atenção Básica, Elemento: 3.3.90.30 Consumo, Fonte: 00401.00.000 Atenção Básica; Vigilância em Saúde; g) Valor: Medina e Alves LTDA - ME, CNPJ Nº 07.908.732/0001-23, R\$ 51.447,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais); Gilbekson Moreira Rocha91184355134, CNPJ Nº 13.028.615/0001-78, R\$ 97.213,50 (noventa e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos), Pontual Distribuidora EIRELI - EPP, CNPJ Nº 09.097.727/0001-03, R\$ 47.096,40 (quarenta e sete mil noventa e seis reais e quarenta centavos), Via Forte Distribuidora LTDA - ME, CNPJ Nº 26.879.526/0001-87, R\$ 61.990,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa reais), S. A de Souza - ME, CNPJ Nº 09.912.989/0001-84, R\$ 47.525,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pelas Contratadas acima nominadas.

WANDERLÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017, objetivando a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS FIOS E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA. A ser contratado com a empresa V. M. MOREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 21.445.159/0001-90, por ter apresentado menor preço global.

Wanderlândia - TO, 26 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA MADRUGA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Contratado: V. M. MOREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS FIOS E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA, nos termos e condições definidas na Planilha Orçamentária, Memorial de cálculos, Cronograma físico financeiro, Termo de Referência, Relação de Vias e Planta Baixa, anexos do processo licitatório, parte integrante do contrato.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Diretoria de Obras - Projeto/Atividade: 15.451.0023.1-025 Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas na Despesa: 4.4.90.51.00, e Fonte de Recurso: 200, 300,010.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Valor: R\$ 599.883,28 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 10 de outubro de 2017.

EDUARDO SILVA MADRUGA
Prefeito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL, portadora do CNPJ 05.783.242/0001-12, torna público que requereu no Instituto de Natureza do Tocantins (NATURATINS), a (LP), (LI), (LO) para atividade de Agricultura na respectiva Agropecuária Estrela do Sul Lotes 45 e 46, localizada no município de Palmas -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Agulhas Negras Agrícola LTDA, CNPJ: 00.149.708/0001-09, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura irrigada com endereço do Projeto Rio Formoso, 3ª etapa, município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PRATÃO MIRANORTE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.823.762/0001-28, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para um posto de combustíveis derivados de petróleo, localizado na BR 153, KM 411, lote 16, PAC, Centro, Miranorte - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE DO TOCANTINS - CMCO - TO Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - dia 31 de outubro de 2017, às 14h, a ser realizado na ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS - ATM, SEDE ADMINISTRATIVA - AV Teotônio Segurado, 301 Norte, Conjunto 01, Lote 09, CEP: 77.001-226 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FRENTES DE TRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE DO TOCANTINS - CMCO. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de Santa Rita do Tocantins das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, mais informações junto à CPL do Município, pelo fone 63 3365-5057, ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO, Pregoeira.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DIREÇÃO TOCANTINS INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 23.373.455/0001-58, localizada na AV. BETEL Nº 1511, Centro de Ananás-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de fabricação de farinha na propriedade rural denominada Fazenda Cabeceira. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Distribuidora Tocantins de Baterias Ltda., sob CNPJ: 07.951.638/0001-57, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte de baterias automotivas úmidas (ONU 2794), no âmbito do Estado do Tocantins, que se enquadram na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 e Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor EDICEU RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 377.448.601-87, residente e domiciliado à Quadra 206 Sul, Al. 02, Casa 74, em Palmas - TO, torna público que requereu à Prefeitura de Palmas/Resolve Palmas/Fundação de Meio Ambiente a Autorização Ambiental para extração de Cascalho, situado no município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Enízio Bernardo Pinto, inscrito no CPF: 091.446.251-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Vale do Cocalinho, Nº 16, Loteamento Araguacema, em Araguacema-TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O sr. LUIS HENRIQUE DAS NEVES, portador do RG nº 298403 SEJSP/TO, CPF nº 714.761.991-91, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) Nº3432-2017 no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Maurinones Costa Lima, inscrito no CPF: 149.866.711-20, Torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Vale Nandú, Nº 46, Loteamento Araguacema, em Araguacema-TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. (CNPJ: 24.944.194/0001-41) torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia nº 3535-2017 (Válida até 25/09/2019) e a Licença de Instalação nº 3536-2017 (Válida até 25/09/2022) para a Subestação de Energia Elétrica - SE Palmas (obras civis não lineares), no município de Palmas - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. (CNPJ: 24.944.194/0001-41) torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença de Instalação para a Linha de Transmissão LT 500 kV Miracema - Lajeado C2, com extensão aproximada de 30 km, a ser instalada no município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa N&F Concretagem Obras Conservação e Limpeza LTDA - ME, CNPJ 01.845.596/0002-74, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da LMO para a atividade na fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, com endereço no Loteamento Porto de Areia, Gleba III, Lote 06 frente, zona rural, Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRANSLIQUIDO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.043.624/0003-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo e etanol, localizada na Rodovia BR 153, KM 411, Sala 01, Lote 16, PAC, Centro, Miranorte - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Vinicius Brito Fagundes, portador do CPF 272.749.185-91, proprietário da Fazenda Engenho, torna público que requereu junto à Secretaria de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente de Porto Nacional, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Ampliação de Barramento de Corpo Hídrico (Obra Civil Não Linear), na propriedade citada, com endereço Rodovia TO-050, Km 48, Zona Rural, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SINTTEL-TO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital, o SINTTEL-TO - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado do Tocantins - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todo/as trabalhadores/as das empresas NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20 de outubro de 2017, em primeira convocação conforme locais e horários descritos na tabela abaixo, e em segunda convocação, 30 minutos após a primeira chamada, respeitando-se os quóruns legais e estatutários, para debaterem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; 02) Discutir, votação e aprovação ou não da proposta das empresas para Celebração do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA REGULAR O TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS, na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, do Título VI, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria nº 945, de 08/07/2015, do Ministério do Trabalho e Emprego; 03) Delegação de poderes para a Diretoria do SINTTEL-TO para, em caso de não aprovação, ajuizar Dissídio Coletivo no Colendo Tribunal Regional do Trabalho competente; 04) Autorizar o exercício do direito de greve na forma da Lei 7.783/89, em caso de malogro nas negociações e 05) deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente, em toda jurisdição do SINTTEL-TO, até o estabelecimento final da Norma Coletiva. Palmas-TO, 17 de outubro de 2017.

EMPRESA	LOCAL/ENDERÇO	HORÁRIO
NOKIA SOLUTIONS	Sede da empresa - 501 Sul, Avenida NS-01, Lote 15, Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins	08h00min
TELEMONT	Sede do SINTTEL - 103 Norte, Rua NO-11, Lote 31, Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins	18h00min

Delson Resende Ribeiro
Presidente do SINTTEL-TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SINTTEL-TO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital, o SINTTEL-TO - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos/as os/as trabalhadores/as da EMPRESA TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19 de outubro de 2017, no estacionamento em frente a empresa, cito à 602 Sul, Avenida NS-02, Conjunto 02, Lote 15, Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins - CEP: 77.002-006, em primeira convocação à 8hn, e em segunda convocação, respeitando-se os quóruns legais e estatutários, às 8h30. A Assembleia permanecerá em aberto até as 16h para debaterem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; 02) Aprovação, com modificação ou não, da Pauta de Reivindicações previamente elaborada pela diretoria do SINTTEL-TO, para a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019; 03) Delegação de poderes à diretoria do SINTTEL-TO para negociar e celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019; 04) Delegação de poderes para a Diretoria do SINTTEL-TO para, em caso de impasse com a empresa, ajuizar Dissídio Coletivo no Colendo Tribunal Regional do Trabalho competente; 05) Autorizar o exercício do direito de greve na forma da Lei 7.783/89, em caso de malogro nas negociações; 06) Deliberação sobre a transformação Assembleia em permanente, em toda jurisdição do SINTTEL-TO, até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria. Palmas-TO, 17 de outubro de 2017

Delson Resende Ribeiro
Presidente do SINTTEL-TO

DENGUE
—ZIKA—
CHIKUNGUNYA
O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER **A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS**, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR